

dossiê **Mulher**

2014



Organização
Paulo Augusto Souza Teixeira
Andréia Soares Pinto

dossiê **Mulher** 2014

Organização

Paulo Augusto Souza Teixeira

Andréia Soares Pinto

I59d Instituto de Segurança Pública (RJ).

Dossiê Mulher 2014 / Instituto de Segurança Pública; Organizadores: Paulo Augusto Souza Teixeira e Andréia Soares Pinto. – Rio de Janeiro: Riosegurança, 2014.

79p. : il., mapas color., graf.; 29 cm.

Série Estudos 2; n. 9

ISBN: 978-85-60502-43-1

1. Segurança Pública – Rio de Janeiro (Estado). 2. Violência – Rio de Janeiro (Estado).
3. Violência contra a mulher – Rio de Janeiro (Estado). I. Instituto de Segurança Pública. II. Pinto,
Andréia Soares. III. Título.

CDD: 305.42



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA**



***Dossiê Mulher 2014
(Ano-base 2013)***

Série Estudos 2
9ª Versão

Luiz Fernando de Souza Pezão
Governador

José Mariano Beltrame
Secretário de Estado de Segurança

Paulo Augusto Souza Teixeira
Diretor-Presidente do ISP

© 2014 by Instituto de Segurança Pública
Distribuição gratuita
Versão digital disponível em
www.isp.rj.gov.br

Direitos de publicação reservados ao Instituto
de Segurança Pública.

É permitida a reprodução, total ou parcial,
e por qualquer meio, desde que citada a
fonte.

Organizadores

Paulo Augusto Souza Teixeira
Andréia Soares Pinto

Equipe

Emanuelle Araújo
Emmanuel A. R. M. Caldas
João Batista P. de Oliveira
Leonardo D'Andrea
Leonardo de C. Silva
Marcello M. Provenza
Renato C. Dirk

Gustavo Estevam Leal
Jéssica Celina F. Fernandes
Luciano de L. Gonçalves

Diego Proença Torres
Nelson C. Marinho Junior
Louise Celeste Rolim da Silva
Danielle de Souza Oliveira

Cartografia Temática
Mitzi Araújo Vidal

Revisão Ortográfica e Executiva
Thaís Chaves Ferraz

Projeto Gráfico e Diagramação
Bruno Simonin da Costa

Assessoria Administrativa
Ana Mendes

Assessoria de Comunicação
Renata Fortes
Karina Nascimento

Assessoria de Informática
José Renato Biral Belarmino

Colaboradoras

Márcia Noeli Barreto - Diretora da Divisão
de Polícia de Atendimento à Mulher
(DPAM/PCERJ)

Marta Dantas – Subsecretária de Políticas
para as Mulheres (SPMulheres/SEASDH)

Márcia Ribeiro Ramos – Superintendente
de Enfrentamento à Violência contra a
Mulher (SUPEV/SPMulheres/SEASDH)

Kátia Alcântara – Superintendente de
Políticas Intersetoriais para as Mulheres
(SUPIM/SPMulheres/SEASDH)

Sumário

Apresentação	06
Notas Metodológicas	07
Mudanças no Código Penal trazidas pela Lei nº12.015, de 07 de agosto de 2009	08
Violência Contra a Mulher	09
Ameaça	11
Lesão Corporal Dolosa	17
Tentativa de Estupro	23
Estupro	29
Tentativa de Homicídio	35
Homicídio Doloso	41
Outros Delitos Analisados	47
1 - Quanto à Violência Patrimonial	47
2 - Quanto à Violência Psicológica	49
3 - Quanto à Violência Moral	50
Considerações Finais	52
Outros Olhares	54
O Crime de Estupro e a Lei Nº. 12.015/2009 – Uma análise da violência sexual contra mulheres no estado do Rio de Janeiro	61
Anexos	61
Relação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) no Estado do Rio de Janeiro (atualizado em maio de 2014)	62
Distribuição Espacial de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) no Estado do Rio de Janeiro (atualizado em maio de 2014)	63
Rede de proteção à mulher – Serviços Especializados de Atendimento à Mulher no estado do Rio de Janeiro (Atualizado)	64
Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Centros de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do RJ (Interior)	70
Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Centros de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do RJ (Área Metropolitana)	71
Relação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro e Total de Mulheres Vítimas por Delito Analisado	72
Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Distribuição das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), dos Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Delegacias de Polícia Civil (DP)	75
Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Interior do Estado do Rio de Janeiro	78
Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro	79

Apresentação

A nona versão do Dossiê Mulher apresenta informações consolidadas sobre a violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro, no ano de 2013, com base nas ocorrências registradas nas delegacias policiais fluminenses.

A iniciativa do Instituto de Segurança Pública em abordar o tema da violência contra a mulher a partir dos dados oficiais do estado teve início em 2005, com análises referentes aos anos de 2004 e 2005. Desde então, foram feitas atualizações periódicas dos dados em caráter anual, seguindo, primeiramente, as diretrizes da Secretaria de Estado de Segurança - SESEG, de incentivar uma política de transparência e de qualidade dos dados sobre segurança pública no estado e, posteriormente, a Lei Estadual nº 4.785, publicada em junho de 2006, referente à elaboração e divulgação de estatísticas sobre a violência contra a mulher.

Ano após ano, além de realizar uma análise quantitativa dos fatos registrados, tal estudo tem procurado acompanhar as mudanças na legislação, bem como as políticas públicas específicas para as mulheres. Como exemplos podem ser citadas as alterações provocadas pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e pela mudança do Código Penal em 2009, com a Lei nº 12.015, dos crimes contra a dignidade sexual.

Em linhas gerais, as tendências de aumento dos títulos analisados nesta edição pouco diferem dos apresentados em análises anteriores. Assim, fica mais uma vez consignada a dimensão do desafio de formular, implementar e avaliar políticas públicas eficientes para essa parcela significativa da população fluminense.

As mulheres predominam como vítimas de delitos, como estupro, ameaça e lesão corporal, tendo como prováveis agressores seus companheiros ou pessoas do seu convívio familiar.

Verificamos a melhoria na qualidade das informações registradas pela Polícia Civil fluminense, em especial pela redução do não preenchimento do campo sexo, na base de dados. Contudo, a mudança no sistema de registro de ocorrências limitou algumas análises realizadas em edições anteriores, entretanto, permitiu outras igualmente interessantes e úteis, no que tange ao acompanhamento dos registros da violência doméstica e familiar contra a mulher¹.

Por outro lado, com o objetivo de agregar maior número de informações acerca da violência contra a mulher manteve-se a seção "Outros Delitos Analisados", que examina crimes relacionados às esferas da violência patrimonial (dano, violação de domicílio e supressão de documento), da violência psicológica (constrangimento ilegal) e da violência moral (calúnia, injúria e difamação).

Além disso, com a colaboração da Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM/PCERJ) e da Subsecretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SPMulheres-RJ/SEASDH), a seção Anexos traz as relações e os mapas de localização de serviços distintos de atendimento às mulheres vítimas de violência. Da DPAM, foram georreferenciados os Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) da Polícia Civil, juntamente com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). Da SPMulheres-RJ, foram atualizados e georreferenciados os serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência por município. É nessa rede de serviços especializados que são realizados os procedimentos para cada caso específico, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência. A rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência, proporcionando, assim, maior integralidade e humanização do atendimento.

Ao concluir, destacamos que o Dossiê Mulher desempenha importante papel informativo e analítico, não só da violência infligida às mulheres no estado do Rio de Janeiro, mas também das mudanças ocorridas com a criação de leis e políticas de prevenção e do maior rigor na aplicação das penas. Dessa forma, o ISP cumpre importante papel social e contribui para o mapeamento da violência contra a mulher fluminense e também para o embasamento de argumentos que facilitem a elaboração de políticas públicas mais eficientes voltadas para a prevenção e a repressão qualificada aos crimes contra a mulher.

1 - Os detalhes das alterações podem ser encontrados na versão de 2012 desse estudo (sétima versão), na seção "Outros Olhares: Dados sobre a Violência Doméstica e/ou Familiar – Considerações sobre as Mudanças Metodológicas no Dossiê Mulher 2012".

Notas Metodológicas

As informações divulgadas neste estudo têm como fonte o banco de dados dos Registros de Ocorrência (RO) das Delegacias de Polícia do estado do Rio de Janeiro, disponibilizado através do Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTIT) da Polícia Civil.

O Dossiê Mulher tem como objetivo traçar um diagnóstico dos principais crimes relacionados à violência contra a mulher. Foram selecionados e analisados os crimes de estupro, tentativa de estupro, lesão corporal dolosa, ameaça, homicídio doloso e tentativa de homicídio. Na seção “Outros Delitos Analisados” há análises com bases nos delitos de dano, violação de domicílio, supressão de documento, constrangimento ilegal, calúnia, injúria e difamação. Tais títulos foram selecionados por apresentarem uma dinâmica singular quanto à relação entre acusado e vítima, possibilitando assim uma melhor contextualização de situações de violência no âmbito doméstico e/ou familiar.

Vale destacar que a análise dos dados leva em consideração o número total de vítimas, o que pode representar um número maior que o total de ocorrências registradas, já que uma mesma ocorrência (ou RO) pode apresentar mais de uma vítima.

O Dossiê Mulher apresenta a série histórica de cada delito analisado, mostrando sua evolução anual e, num segundo momento, uma análise estratificada por sexo das vítimas, evidenciando o percentual total de homens e mulheres atingidos por esses crimes. Além disso, procurou-se focar em aspectos específicos presentes nos crimes contra vítimas do sexo feminino, como: idade, cor, estado civil, provável relação entre autor/acusado e vítima. Desse modo, tais informações permitem traçar um perfil das mulheres vítimas, as circunstâncias e os tipos de violências sofridas.

Desde 2011, no âmbito da Polícia Civil (PCERJ), os tipos de ocorrências e, por conseguinte, a titulação dos Registros de Ocorrência (RO), são feitos de modo a adequar a situação fática à legislação em vigor. Com isso, as ocorrências podem ser classificadas como: de competência da Lei nº 9.099/95 (Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo), da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), legislação penal comum, ou ainda, situações sem lei específica.

Como o Dossiê Mulher é uma publicação anterior a esse novo procedimento da Polícia Civil, a classificação era feita através da relação entre vítima e acusado.

Desde a versão de 2013, o Dossiê Mulher apresenta as duas formas de classificação descritas acima. Assim, a violência doméstica e/ou familiar é apresentada por dois vieses. Primeiramente, é apresentado o percentual de eventos em que os acusados tinham relacionamentos amorosos ou de parentesco com as vítimas e que, por conseguinte, foi considerado como número da violência doméstica e/ou familiar. Em seguida, é apresentado o percentual de eventos que foram classificados como de competência da Lei nº 11.340/06 pela autoridade policial, no momento do registro na delegacia¹, e que, por isso, foi considerado como número da violência doméstica e/ou familiar.

Eventuais alterações provenientes de aditamentos e recursos aos registros de ocorrência feitos pela Polícia Civil, no decorrer de um ano para o outro, ou, ainda, mudanças no padrão de agregação de alguns títulos podem promover diferenças em relação às séries históricas publicadas em edições anteriores do Dossiê Mulher.

Além da série histórica, as incidências são apresentadas por ranking de AISP (Área Integrada de Segurança Pública), ordenado segundo o total absoluto de mulheres vítimas.

Para melhorar a visualização espacial dos dados, foram elaborados mapas cuja unidade de análise são os municípios do estado do Rio de Janeiro, ao invés de circunscrições de delegacia de polícia, como era feito antes da publicação de 2013. Essa forma de visualização facilita o manuseio dos dados pelos diferentes setores interessados na temática da violência contra a mulher.

Os mapas foram divididos em Área Metropolitana (composta pelos municípios do Rio de Janeiro, da Grande Niterói e da Baixada Fluminense) e Interior (demais 77 municípios do estado). Para o município do Rio de Janeiro há também um detalhamento por zona da cidade. A espacialização tem como referência o local onde o fato ocorreu. A alteração pretendeu utilizar uma linguagem comum e abrangente e, conseqüentemente, melhorar a consulta e entendimento dos dados publicados.

Os mapas atuais também trazem a localização das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM), bem como dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) em funcionamento no estado.

A relação dos municípios e os totais de vítimas dos seis delitos analisados são apresentados na seção “Anexos” para consulta.

Com relação ao crime de estupro, os casos aqui tratados atendem à tipificação estabelecida pela Lei nº 12.015, de 07

1 - Desde 2011, no âmbito da Polícia Civil (PCERJ), os tipos de ocorrências e, por conseguinte, a titulação dos Registros de Ocorrência (RO), são feitos de modo a adequar a situação fática à legislação em vigor. Com isso, as ocorrências podem ser classificadas como: de competência da Lei nº 9.099/95 (Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo), da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), legislação penal comum, ou ainda, situações sem lei específica.

de agosto de 2009, que, dentre outras mudanças, revogou o tipo penal “Atentado violento ao pudor”, previsto no artigo 214 do Código Penal Brasileiro, e alterou a redação do artigo 213 do CP, que passou a incluir no rol das condutas previstas como estupro aquela que anteriormente era definida como atentado violento ao pudor, destacando-se que a partir de então tanto homens quanto mulheres podem ser vítimas de estupro. Nos totais analisados estão incluídos os casos tipificados como “Estupro de vulnerável”, através do artigo 217-A, que compreende os casos de estupro em que a vítima tinha idade inferior a 14 anos.

O Dossiê Mulher 2014 apresenta, na seção “Outros Olhares”, uma análise específica sobre os registros de estupro e a influência da ampliação do seu conceito com a Lei 12.015/09. O estudo foi feito com base em uma amostra aleatória simples sobre o total de mulheres vítimas de estupro em 2013 (4.871 vítimas), com um intervalo de confiança de 95,0% e um erro amostral de 5,0%. Seus resultados foram comparados a dados registrados em anos anteriores à lei supracitada.

Mudanças no Código Penal trazidas pela Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009

Com a Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009, a denominação dada ao Título VI passa a “Crimes contra a dignidade sexual”, em substituição à denominação “Crimes contra os costumes”, utilizada pelo Código Penal de 1940.

A principal alteração está na junção, em um único artigo (art. 213), dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, que também passam a ser rotulados como crime hediondo. A pena, no entanto, é a mesma: 6 a 10 anos de reclusão (art. 213).

O artigo 213 passa a ter a seguinte redação: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.

De acordo com esse novo texto, qualquer pessoa (homem ou mulher) pode ser sujeito ativo ou passivo do crime de estupro.

Com o intuito de coibir a exploração sexual de menores, a lei procurou estabelecer penas e tratamentos mais rigorosos para os autores em casos de vítimas menores de 18 anos, e criou o tipo penal do “Estupro de vulnerável” (cap. II, art. 217-A) para casos de vítimas menores de 14 anos.

Violência Contra a Mulher

Até a edição do Dossiê Mulher 2012, a análise sobre os principais crimes relacionados à violência contra a mulher se restringiu aos delitos de homicídio doloso, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, estupro e ameaça, abarcando, assim, parte da violência física, sexual e psicológica contra a mulher, com dados dos registros de ocorrência lavrados em delegacias de polícia (PCERJ).

Em 2013, com o amadurecimento das discussões acerca do tema e maior conhecimento sobre a base de dados utilizada quanto às suas possibilidades e limitações, foram adicionados à análise oito novos títulos: "Tentativa de Estupro", "Dano", "Violação de Domicílio", "Supressão de Documento", "Constrangimento Ilegal", "Calúnia", "Difamação" e "Injúria". Dessa forma, pode-se dizer que, na versão 2013 deste estudo, é possível ter um panorama mais amplo da violência contra a mulher, observada em suas cinco formas: física, sexual, patrimonial, moral e psicológica.

O artigo 5º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) explica: "*Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial*", no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto.

Cabe esclarecer que a apresentação dos dados para alguns novos títulos seguirá lógica distinta da que é utilizada pelo estado para contabilizar seus índices de segurança pública. Assim, os títulos selecionados que se relacionam à violência patrimonial (violação de domicílio, dano e supressão de documento) e à violência moral (calúnia, difamação e injúria) são aqui mostrados segundo o número de vítimas, e não de ocorrências, à semelhança dos demais dados relacionados à violência física, sexual e psicológica que totalizam vítimas.

Tabela 1: Dados sobre a Violência contra a Mulher no Estado do Rio de Janeiro segundo Formas de Violência (2013)

Formas de Violência	Delitos	Total de Vítimas	Vítimas Mulheres	% de Vítimas Mulheres
Violência Física	Homicídio Doloso	4.745	356	7,5%
	Tentativa de Homicídio	4.948	725	14,6%
	Lesão Corporal Dolosa	88.621	56.377	63,6%
Violência Sexual	Estupro	5.885	4.871	82,8%
	Tentativa de Estupro	616	556	90,3%
Violência Patrimonial	Dano	6.600	3.218	48,8%
	Violação de Domicílio	3.911	2.482	63,5%
	Supressão de documento	1.151	654	56,8%
Violência Moral	Calúnia/ Difamação/ Injúria	51.540	37.244	72,3%
Violência Psicológica	Ameaça	83.689	55.218	65,9%
	Constrangimento Ilegal	1.578	941	59,6%

Fonte: DGTIT/PCERJ.

Das formas de violência, a que tem maior percentual de mulheres vítimas é a violência sexual. Os delitos relacionados a essa esfera da vitimização são o estupro e a tentativa de estupro, que em 2013 registraram juntos 6.501 vítimas, entre homens e mulheres. Foram 4.871 mulheres vítimas de estupro (82,8%) e 556 mulheres vítimas de tentativa de estupro (90,3%).

A violência física se destaca por agregar o maior número absoluto de vítimas, 98.314 ao todo (somando-se homicídio

¹ Os crimes de estupro aqui tratados atendem à nova tipificação estabelecida pela Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Dentre outras mudanças, essa lei revogou o tipo penal "Atentado violento ao pudor", previsto no artigo 214 do Código Penal Brasileiro, e alterou a redação do artigo 213 do CP, que passou a incluir no rol das condutas previstas como estupro aquela que anteriormente era definida como atentado violento ao pudor, destacando-se que, a partir de então, tanto homens quanto mulheres podem ser vítimas de estupro (Fonte: ISP. Dossiê Mulher. 2012. p.6).

doloso, tentativa de homicídio e lesão corporal dolosa). Há distinções de gênero, no entanto, quando se observa cada tipo de agressão. No caso do homicídio doloso, por exemplo, inúmeros estudos já mostraram que, no Rio de Janeiro (assim como no Brasil), as agressões cujo resultado é a morte (homicídio doloso) têm homens, e homens jovens, como principais vítimas, o que justifica que em 2013 apenas 7,5% das vítimas fossem do sexo feminino. Já em relação às tentativas de homicídio, em 2013, as vítimas mulheres representaram 14,6%, quase o dobro do percentual de homicídios dolosos. Sobre a lesão corporal dolosa, delito com maior número absoluto de vítimas, são as mulheres as principais vítimas, com 63,6% do total registrado. A razão entre vítimas femininas e masculinas de lesão corporal dolosa é de 1,84, o que equivale dizer que para cada homem agredido há duas mulheres agredidas.

Relacionados à violência psicológica estão os seguintes delitos: ameaça, que em 2013 contabilizou 83.689 vítimas registradas, com as mulheres representando 65,9% desse total; e constrangimento ilegal, com 1.578 vítimas, sendo 941 do sexo feminino (59,6%).

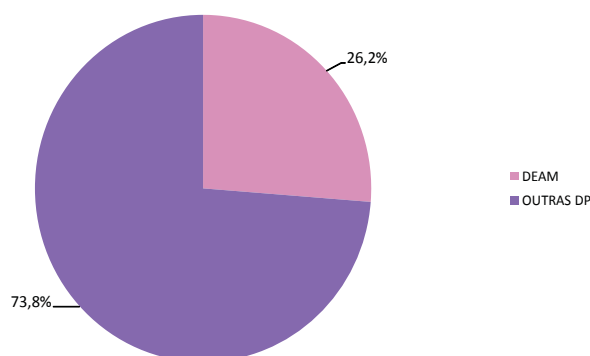
Desde a versão do Dossiê de 2013 (oitava edição), como incremento às análises desenvolvidas, foram acrescentados dados sobre mulheres vítimas de: a) dano, violação de domicílio e supressão de documento, que dão conta de parte da violência patrimonial sofrida; e b) calúnia, injúria e difamação, que estão incorporados ao conjunto de delitos relacionados à violência moral. Apesar de tais análises não abarcarem todos os tipos de violência inseridos nas esferas patrimonial e moral, os dados aqui apresentados contribuem para uma divulgação mais ampliada e enriquecida em termos de informações sobre o tema.

Os dados sobre dano sugerem que não há uma prevalência de vítimas por sexo, já que 48,8 % das vítimas de dano eram mulheres. Já nos casos de supressão de documentos (56,8%) e violação de domicílio (63,5%), mais da metade das vítimas era mulher. Na violência moral (calúnia, difamação e/ou injúria), as mulheres representaram 72,3% das vítimas registradas em 2013. A contextualização desses delitos como formas de violência doméstica e/ou familiar será apresentada nas seções seguintes.

Outro fator relevante na temática da violência contra a mulher se refere ao tipo de atendimento disponibilizado às vítimas, como previsto na Lei Maria da Penha (Títulos III e V), especialmente no que tange à orientação e encaminhamento destas. Nesse sentido, a integração existente entre as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e a ampla rede de serviços especializados no atendimento à mulher em situação de violência é um dos importantes fatores para o rompimento do ciclo da violência.

As DEAM, que por princípio contam com profissionais capacitados para o atendimento de mulheres vítimas, representam, na esfera da segurança pública, o melhor exemplo desse tipo de serviço especializado.

Gráfico 1 - Total de Registros de Mulheres Vítimas* em DEAM e Outras Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro (2013)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

*somatório de homicídio doloso, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, estupro, tentativa de estupro, dano, violação de domicílio, supressão de documento, ameaça, constrangimento ilegal, calúnia, difamação e injúria

O Gráfico 1 apresenta o volume dos registros de mulheres vítimas² dos delitos tratados neste Dossiê no ano de 2013. Nota-se que 26,2% dos casos de violência contra a mulher foram registrados nas doze Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher existentes atualmente. Esse dado sinaliza para os limites e a capacidade das DEAM, tornando importante que a filosofia e o método de atendimento à mulher em situação de violência estejam presentes em todas as unidades policiais do estado do Rio de Janeiro.

² Dentre os delitos selecionados e apresentados anteriormente: homicídio doloso, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, estupro, tentativa de estupro, dano, violação de domicílio, supressão de documento, ameaça, constrangimento ilegal, calúnia, difamação e injúria.

Ameaça

Segundo a Lei nº 11.340/2006, a ameaça é entendida como uma das formas de violência psicológica. É uma conduta que tenta causar dano emocional e diminuição da autoestima, com prejuízo e perturbação do pleno desenvolvimento, ou que visa a degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões de um indivíduo.

Assim, o delito "Ameaça" torna-se um importante instrumento para analisar a atitude, por parte das vítimas, de buscar ajuda antes que as intimidações sofridas tornem-se violências físicas.

Em 2013, o total de vítimas de ameaça no estado do Rio de Janeiro, para ambos os sexos, foi de 83.689, o que representou um aumento de 451 vítimas (mais 0,5%) com relação ao ano anterior, como demonstra o Quadro 1.

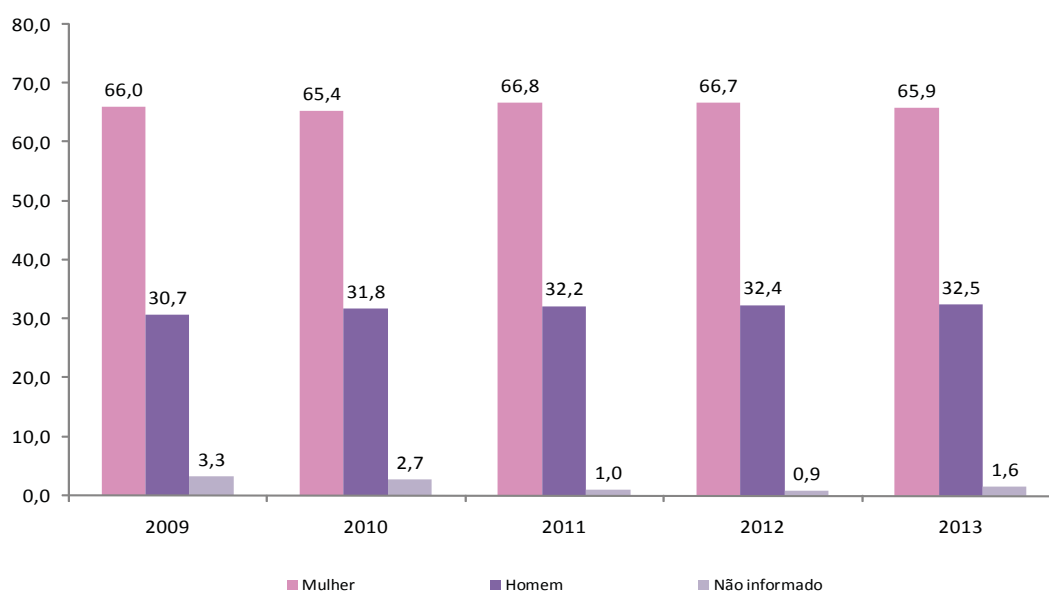
Quadro 1 - Série Histórica de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2009	6.033	5.889	6.719	5.922	5.904	5.376	5.352	5.447	5.956	5.947	6.688	6.009	71.242	450,5
2010	6.868	6.403	6.618	6.051	5.892	5.707	6.146	6.458	6.372	6.524	6.449	6.873	76.361	477,9
2011	7.403	7.172	7.072	7.313	6.859	6.453	6.205	7.005	6.440	6.519	6.200	6.632	81.273	504,4
2012	6.827	6.810	7.350	6.845	6.820	6.574	6.900	7.025	6.838	7.365	6.369	7.515	83.238	512,8
2013	7.026	7.171	7.574	6.877	6.960	6.810	6.307	6.659	6.866	7.117	6.870	7.452	83.689	511,3
Total Geral													395.803	

Fonte: DGTIT/PCERJ.

O Quadro 1 nos permite observar o crescimento gradual das taxas de vítimas de ameaça no estado até 2012. No ano de 2013 tem-se redução da taxa de 512,8 para 511,3 vítimas de ameaça. No universo das vítimas desse crime, verifica-se que mais de 60,0% delas são mulheres.

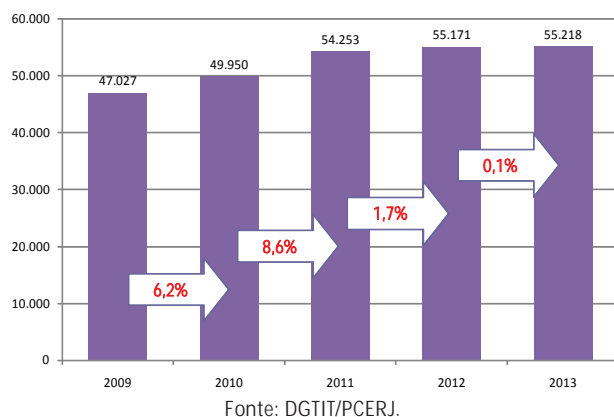
Gráfico 2 - Vítimas de Ameaça por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Analisando-se os percentuais de vítimas segundo o sexo nos últimos cinco anos, conforme o Gráfico 2, observa-se que, em todo o período considerado, a distribuição percentual das vítimas segundo o sexo vem se mantendo em torno de 60,0% para mulheres e 30,0% para homens.

Gráfico 3 - Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)



O Gráfico 3 demonstra a progressão do total de mulheres vítimas de ameaça entre 2009 e 2013. O intervalo temporal considerado registrou sucessivos e ininterruptos aumentos no total de mulheres vítimas de ameaça. No entanto, para os três últimos anos, o total de mulheres vítimas tem se mantido no patamar de 54 a 55 mil incidências. O percentual de aumento em 2013 foi de 0,1% em relação ao ano anterior (mais 47 mulheres vítimas).

Para a segurança pública, no que tange aos valores absolutos, as três áreas com os maiores números foram a AISP 20 (municípios: Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 4.468 mulheres vítimas de ameaça; a AISP 07 (município de São Gonçalo), que teve 3.711 vítimas; e a AISP 15 (município de Duque de Caxias), que registrou 3.158 mulheres vítimas em 2013.

Das 39 Áreas Integradas de Segurança Pública do estado, 20 apresentaram redução no número de mulheres vítimas de ameaça em 2013, quando comparadas ao ano anterior. Esse desempenho pode ter contribuído para que o aumento do número de vítimas no estado tenha sido menor do que os aumentos observados nos últimos cinco anos (mais 47 vítimas, ou 0,1%).

Com o objetivo de uma melhor visualização espacial dos dados apresentados, os mapas elaborados para este trabalho têm como unidade de análise os municípios do estado do Rio de Janeiro, divididos entre Área Metropolitana e Interior. Foram também sinalizadas as localizações dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) e das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) presentes no Rio de Janeiro. Os mapas temáticos dão uma ideia de como se distribuem os eventos no estado e os recursos de apoio disponíveis em cada localidade. Acredita-se, por exemplo, que o maior e melhor acesso a tais recursos de ajuda e orientação possa influir no aumento do número de registros, pois a iniciativa traz mais esclarecimentos e conhecimentos ao público-alvo, ou seja, as mulheres, e à população em geral.

Tabela 2 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro 2012 e 2013 (Valores Absolutos)

Posição	AISP	2012	2013	Dif. Abs.
1º lugar	AISP 20	4.377	4.468	91
2º lugar	AISP 07	3.571	3.711	140
3º lugar	AISP 15	3.301	3.158	-143
4º lugar	AISP 18	2.550	2.517	-33
5º lugar	AISP 40	2.317	2.186	-131
6º lugar	AISP 25	2.101	2.099	-2
7º lugar	AISP 14	2.095	2.095	0
8º lugar	AISP 27	2.123	2.043	-80
9º lugar	AISP 24	2.063	1.966	-97
10º lugar	AISP 12	1.949	1.915	-34
11º lugar	AISP 09	1.896	1.868	-28
12º lugar	AISP 08	1.578	1.770	192
13º lugar	AISP 03	1.455	1.568	113
14º lugar	AISP 28	1.642	1.548	-94
15º lugar	AISP 21	1.193	1.516	323
16º lugar	AISP 32	1.254	1.442	188
17º lugar	AISP 35	1.467	1.347	-120
18º lugar	AISP 11	1.135	1.249	114
19º lugar	AISP 39	1.605	1.249	-356
20º lugar	AISP 41	1.357	1.237	-120
21º lugar	AISP 34	1.014	1.153	139
22º lugar	AISP 16	1.174	1.118	-56
23º lugar	AISP 31	1.008	1.102	94
24º lugar	AISP 33	1.044	1.053	9
25º lugar	AISP 10	1.093	1.041	-52
26º lugar	AISP 29	762	902	140
27º lugar	AISP 37	777	874	97
28º lugar	AISP 26	926	798	-128
29º lugar	AISP 06	758	728	-30
30º lugar	AISP 04	729	684	-45
31º lugar	AISP 05	777	652	-125
32º lugar	AISP 22	584	619	35
33º lugar	AISP 30	670	610	-60
34º lugar	AISP 19	507	558	51
35º lugar	AISP 17	519	524	5
36º lugar	AISP 38	504	520	16
37º lugar	AISP 23	529	483	-46
38º lugar	AISP 36	386	426	40
39º lugar	AISP 02	381	421	40
Total:		55.171	55.218	47

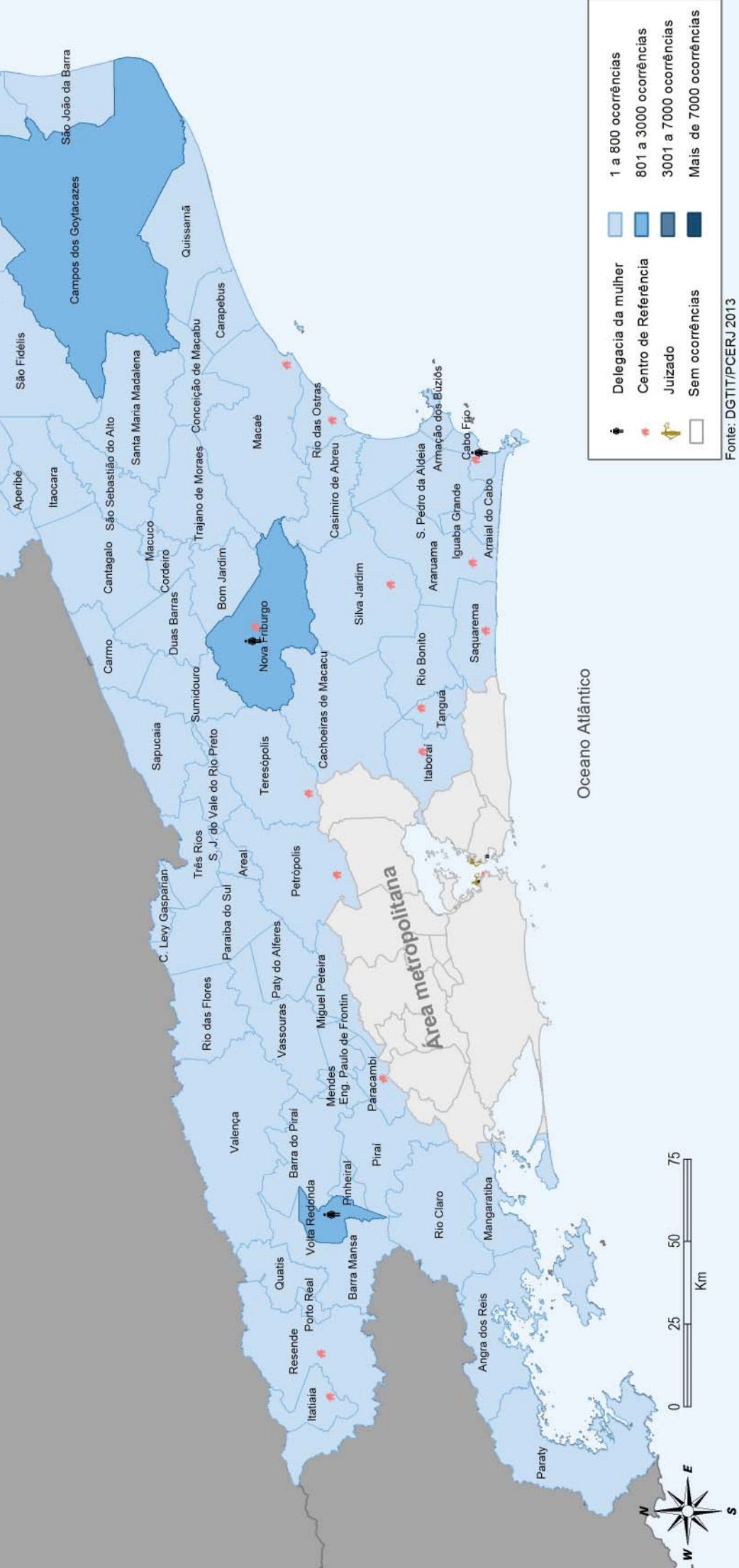
Fonte: DGTIT/PCERJ.

Mapa 1 - Número de Mulheres Vítimas de Ameaça segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

O Mapa 1 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de ameaça segundo municípios do interior do estado do Rio de Janeiro no ano de 2013. Entre estes, os municípios que registraram os maiores números de vítimas foram Campos dos Goytacazes – parte da AISP 08 (1.384 vítimas), Magé – parte da AISP 34 (974 vítimas) e Nova Friburgo – parte da AISP 11 (849 mulheres vítimas).

O mapa em questão inclui, também, o georreferenciamento de alguns órgãos e serviços de atendimento à mulher em situação de violência disponíveis na rede pública. Assim, é possível visualizar a presença das DEAM, Centros e Núcleos de Referência no Atendimento à Mulher e Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

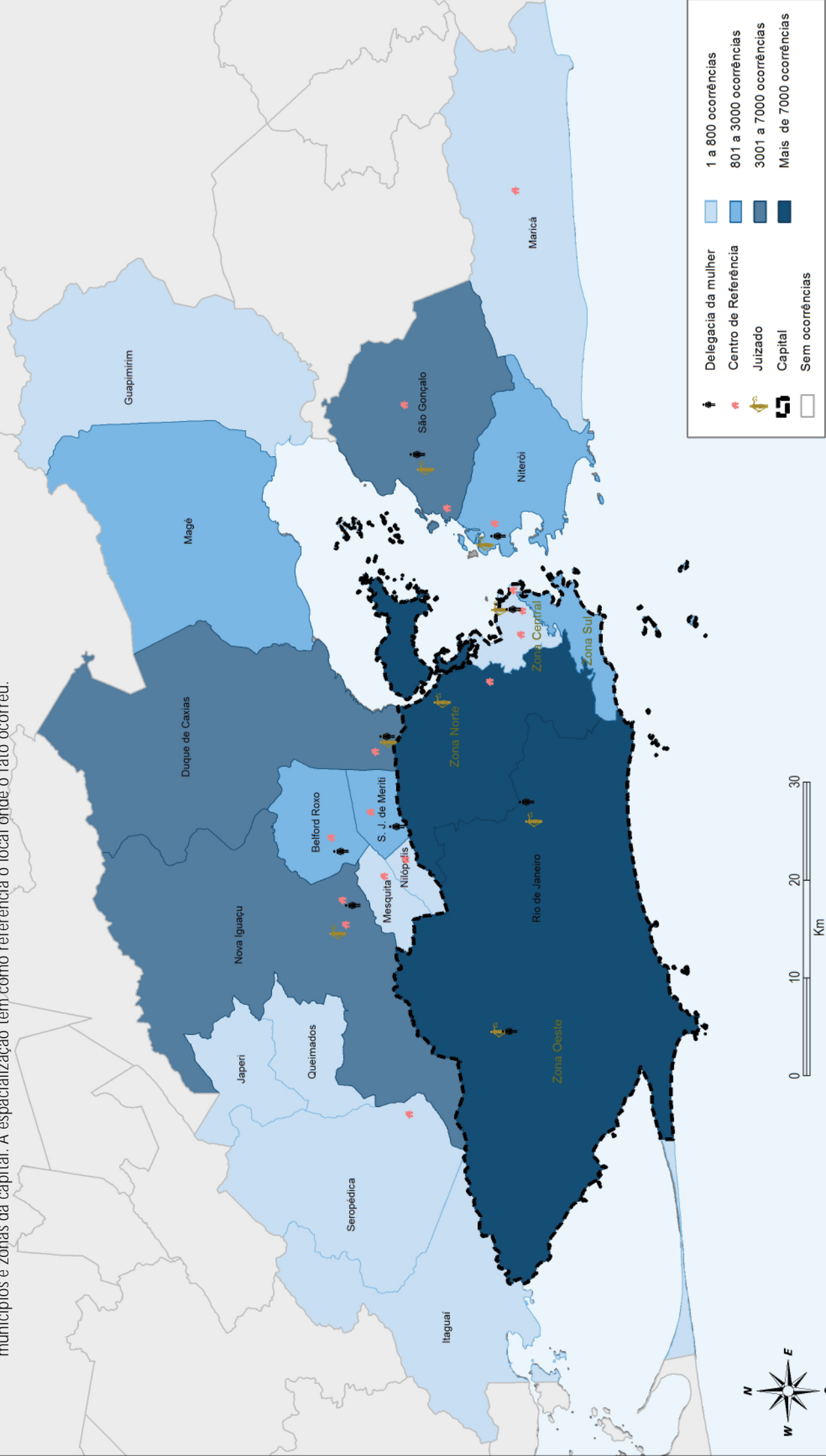
A relação de municípios do estado do Rio de Janeiro e seus respectivos totais de mulheres vítimas de ameaça em 2013 podem ser observados na seção “Anexos”.



Oceano Atlântico

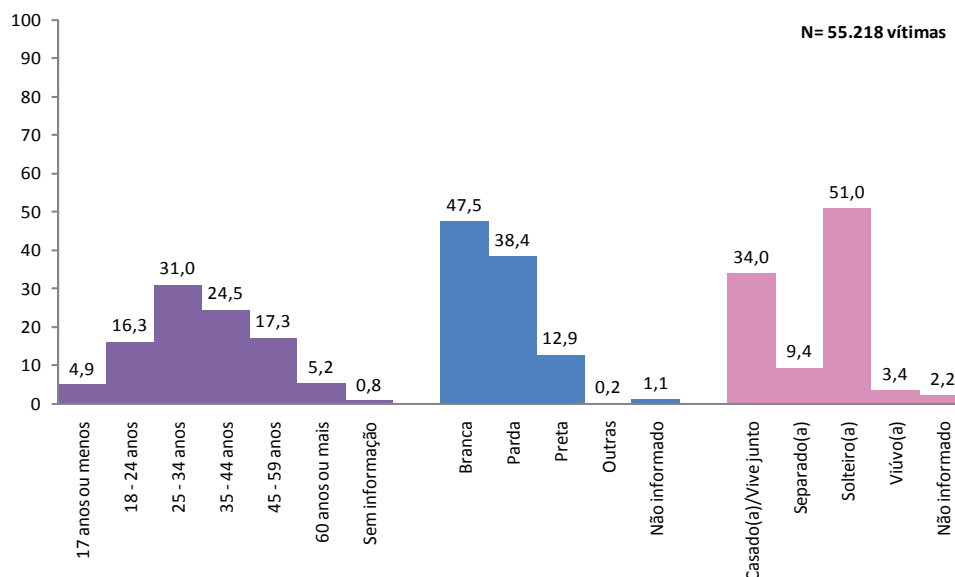
Mapa 2 - Número de Mulheres Vítimas de Ameaça segundo Municípios e Zonas da Capital Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

O Mapa 2 traz a distribuição do número de mulheres vítimas de ameaça na Área Metropolitana do Rio de Janeiro, segundo municípios e zonas da capital. A espacialização tem como referência o local onde o fato ocorreu.



Observa-se que os três maiores números de vítimas se concentraram nas zonas Oeste (11.180 vítimas) e Norte (7.109 vítimas) e no município de São Gonçalo (3.711 vítimas). As três áreas contam com Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM), como se pode verificar através dos ícones que representam a localização desses órgãos.

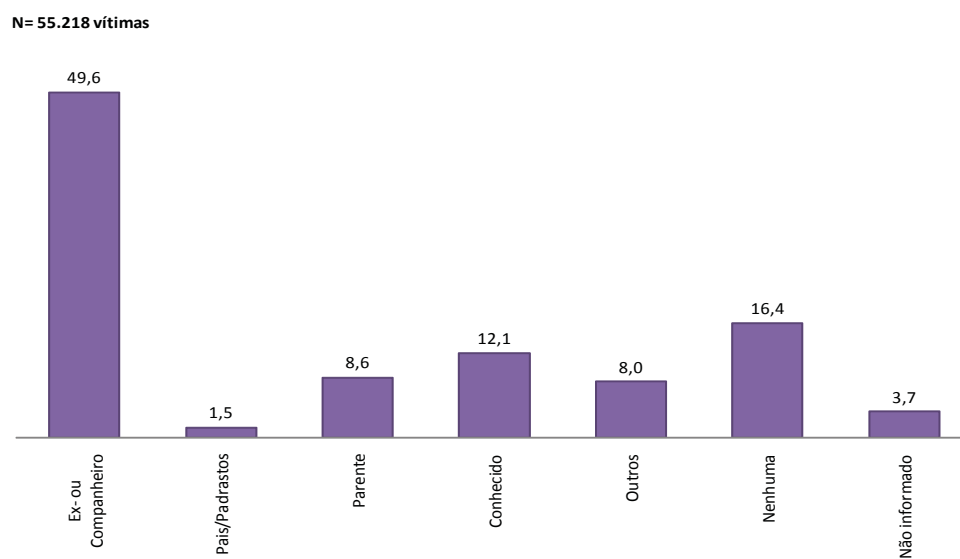
Gráfico 4 - Perfil de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Segundo o perfil das mulheres vítimas de ameaça no ano de 2013, 55,5% tinham idade entre 25 e 44 anos, sendo que 31,0% do total de vítimas tinham entre 25 e 34 anos. Quase a metade das vítimas (47,5%) foi classificada como de cor branca. A maioria também se declarou solteira (51,0%), conforme se verifica no Gráfico 4.

Gráfico 5 - Provável Relação entre Acusado e Mulher Vítima de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

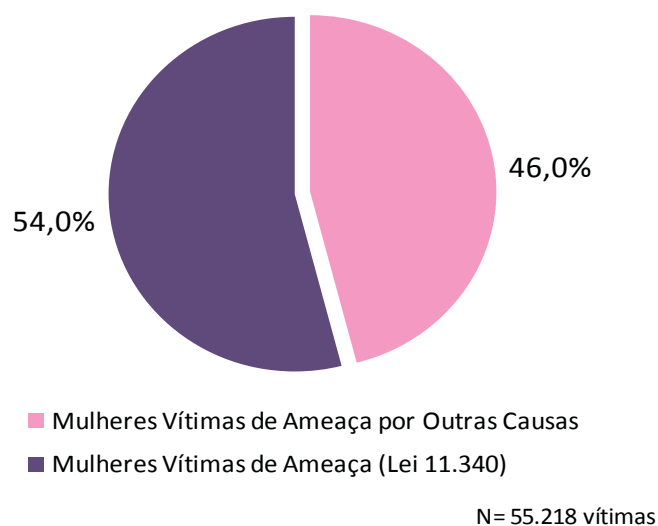
Dentre as 55.218 mulheres vítimas de ameaça do ano de 2013, praticamente a metade, 49,6%, foi ameaçada por companheiros ou ex-companheiros, ou seja, 27.388 mulheres. Esse total é representado por uma média de 75 mulheres ameaçadas por seus companheiros ou ex-companheiros por dia.

Do total restante pesquisado, 10,1% sofreram ameaças de pessoas próximas (pais, padrastos ou parentes), 12,1% foram ameaçadas por pessoas conhecidas (amigos, colegas de trabalho, vizinhos, etc) e 16,4% não tinham qualquer relação com o acusado, como se observa pelo Gráfico 5.

Esses dados ajudam na visualização do contexto das acusações e sinalizam possíveis casos de violência doméstica, já que mais da metade das ameaças foi praticada por pessoas que tinham ou tiveram relações amorosas com as vítimas ou eram seus parentes – somando-se, 59,7% dos casos.

Em linhas gerais, no âmbito da Polícia Civil (PCERJ), os tipos de ocorrências e, por conseguinte, a titulação dos Registros de Ocorrência (RO) são feitos de modo a adequar a situação fática à legislação em vigor. Com isso, as ocorrências podem ser classificadas como: de competência da Lei nº 9.099/95 (Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo), da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), legislação penal comum, ou ainda, situações sem lei indicada no R.O.

Gráfico 6 - Percentual de Mulheres Vítimas de Ameaça (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Ameaça (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro - 2013



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Assim, de acordo com a base de dados da PCERJ, 54,0% das mulheres ameaçadas no estado foram vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei nº. 11.340 (Gráfico 6). Esse universo representa um total de 29.818 mulheres.

Lesão Corporal Dolosa

O ano de 2013 registrou 88.621 vítimas de lesão corporal dolosa no estado do Rio de Janeiro. Houve redução de 0,9 % no total de vítimas registrado, frente aos resultados de 2012. A média mensal de vítimas de lesão corporal dolosa no estado foi de 7.385 pessoas, e média diária, de 243 pessoas.

Quadro 2 - Série Histórica de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)

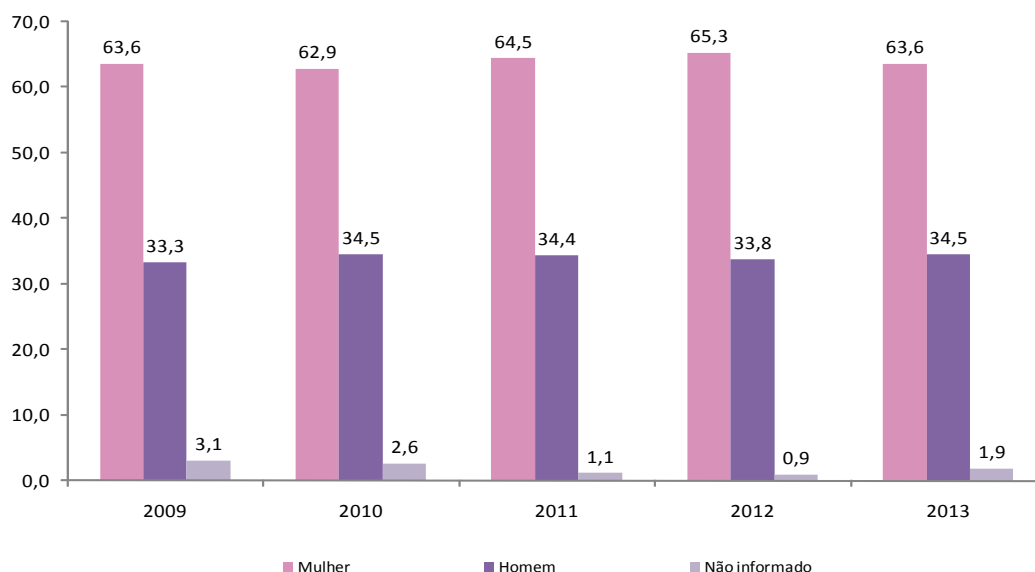
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2009	6.631	6.595	7.183	6.705	6.565	5.640	5.669	6.132	6.678	6.452	7.857	7.137	79.244	501,1
2010	7.716	7.201	6.767	6.185	6.267	6.153	6.050	6.412	6.584	7.116	6.606	8.019	81.076	507,4
2011	8.272	7.844	7.143	7.100	6.423	6.396	6.682	7.067	6.486	7.036	6.524	7.736	84.709	525,7
2012	7.490	7.849	7.540	7.361	6.916	6.926	7.346	7.328	7.214	7.791	6.900	8.805	89.466	551,2
2013	6.800	8.371	7.944	7.310	7.301	7.346	6.700	6.706	7.150	7.508	7.278	8.207	88.621	541,4
Total Geral													423.116	

Fonte: DGTIT/PCERJ.

O Quadro 2 nos permite observar o crescimento gradual das taxas de vítimas de lesão corporal dolosa no estado até 2012. No ano de 2013, tem-se redução da taxa de 551 para 541 vítimas de lesão corporal dolosa. As lesões corporais dolosas, junto com as ameaças, concentraram a maior parte da violência que atinge a população feminina. Conforme se comprova ao longo deste relatório, no universo das vítimas desses crimes, verifica-se que mais de 60,0% delas são mulheres. Tal fato indica esse segmento social como principal alvo das agressões físicas e psicológicas, em seus diferentes níveis de intensidade.

Analisando-se os percentuais de vítimas segundo o sexo nos últimos cinco anos, conforme o Gráfico 7, observa-se que, em todo o período considerado, a distribuição percentual das vítimas segundo o sexo vem se mantendo em torno de 60,0% para mulheres e 30,0% para homens.

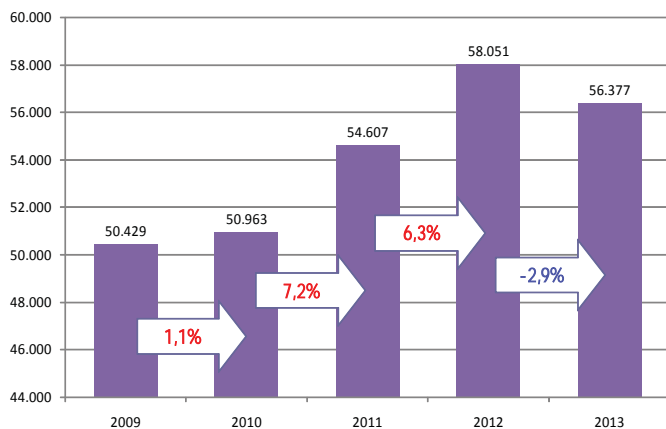
Gráfico 7 - Vítimas de Lesão Corporal Dolosa por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Em 2013, o estado do Rio de Janeiro registrou 56.377 mulheres vítimas de lesão corporal dolosa. Comparado ao ano anterior, 2013 apresentou uma queda de 1.674 mulheres vítimas desse tipo de crime (menos 2,9%), conforme o Gráfico 8.

Gráfico 8 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

A Tabela 3 apresenta o total absoluto de mulheres vítimas de lesão corporal dolosa em 2013, em comparação com o ano anterior, segundo Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP). Dentre as 39 AISP, aquelas que apresentaram os maiores números mulheres vítimas de lesão corporal dolosa no ano de 2013 foram a AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis) com 4.494 vítimas, AISP 15 (município de Duque de Caxias) como 3.475 vítimas, e a AISP 07 (município de São Gonçalo) com 2.949 vítimas. Cabe destacar que nessas três áreas encontram-se órgãos de atendimento à mulher em situação de violência, como é possível perceber pelos mapas a seguir.

Com o objetivo de uma melhor visualização espacial dos dados apresentados, os mapas elaborados para este trabalho têm como unidade de análise os municípios do estado do Rio de Janeiro, divididos entre Área Metropolitana e Interior. Foram também sinalizadas as localizações dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) e das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) presentes no Rio de Janeiro. Os mapas temáticos dão uma ideia de como se distribuem os eventos no estado e os recursos de apoio disponíveis em cada localidade. Acredita-se, por exemplo, que o maior e melhor acesso a tais recursos de ajuda e orientação possa influir no aumento do número de registros, pois a iniciativa traz mais esclarecimentos e conhecimentos ao público-alvo, ou seja, as mulheres, e à população em geral.

Tabela 3 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro 2012 e 2013 (Valores Absolutos)

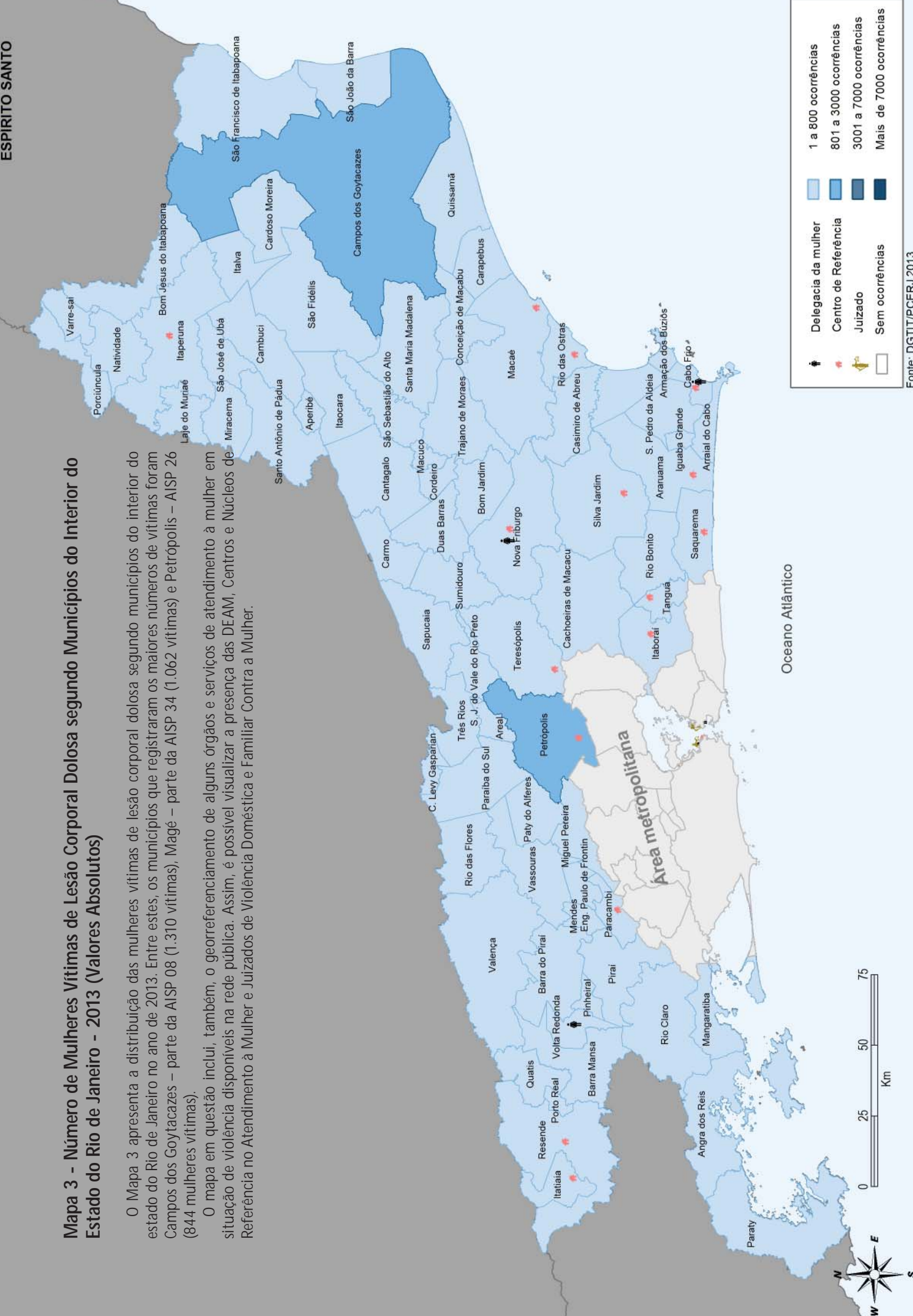
Posição	AISP	2012	2013	Dif. Abs.
1° lugar	AISP 20	4.479	4.494	15
2° lugar	AISP 15	3.768	3.475	-293
3° lugar	AISP 07	3.099	2.949	-150
4° lugar	AISP 18	2.526	2.314	-212
5° lugar	AISP 14	2.223	2.277	54
6° lugar	AISP 24	2.200	2.204	4
7° lugar	AISP 25	2.193	2.104	-89
8° lugar	AISP 40	2.159	2.085	-74
9° lugar	AISP 09	1.977	2.051	74
10° lugar	AISP 27	2.178	2.027	-151
11° lugar	AISP 12	1.987	1.853	-134
12° lugar	AISP 39	2.150	1.746	-404
13° lugar	AISP 08	1.601	1.739	138
14° lugar	AISP 03	1.580	1.671	91
15° lugar	AISP 21	1.366	1.536	170
16° lugar	AISP 32	1.418	1.437	19
17° lugar	AISP 41	1.658	1.428	-230
18° lugar	AISP 35	1.439	1.307	-132
19° lugar	AISP 16	1.371	1.292	-79
20° lugar	AISP 28	1.360	1.279	-81
21° lugar	AISP 34	1.154	1.269	115
22° lugar	AISP 33	1.138	1.064	-74
23° lugar	AISP 10	1.190	1.049	-141
24° lugar	AISP 11	892	1.017	125
25° lugar	AISP 04	963	978	15
26° lugar	AISP 31	1.000	960	-40
27° lugar	AISP 06	909	848	-61
28° lugar	AISP 26	902	844	-58
29° lugar	AISP 05	938	825	-113
30° lugar	AISP 29	700	793	93
31° lugar	AISP 22	722	777	55
32° lugar	AISP 37	707	769	62
33° lugar	AISP 30	831	666	-165
34° lugar	AISP 17	607	616	9
35° lugar	AISP 23	736	591	-145
36° lugar	AISP 19	529	563	34
37° lugar	AISP 38	477	552	75
38° lugar	AISP 02	480	485	5
39° lugar	AISP 36	444	446	2
Total:		58.051	56.377	-1.674

Fonte: DGTIT/PCERJ.

Mapa 3 - Número de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

O Mapa 3 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa segundo municípios do interior do estado do Rio de Janeiro no ano de 2013. Entre estes, os municípios que registraram os maiores números de vítimas foram Campos dos Goytacazes – parte da AISP 08 (1.310 vítimas), Magé – parte da AISP 34 (1.062 vítimas) e Petrópolis – AISP 26 (844 mulheres vítimas).

O mapa em questão inclui, também, o georreferenciamento de alguns órgãos e serviços de atendimento à mulher em situação de violência disponíveis na rede pública. Assim, é possível visualizar a presença das DEAM, Centros e Núcleos de Referência no Atendimento à Mulher e Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.



Oceano Atlântico

Mapa 4 - Número de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa segundo Municípios e Zonas da Capital Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

Em relação à distribuição das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa por municípios da Área Metropolitana, observa-se que o município do Rio de Janeiro concentrou o maior número: foram 21.778 vítimas (38,6% do total do estado). Em Duque de Caxias (AISP 15) houve 3.475 mulheres vítimas; e em Nova Iguaçu – parte da AISP 20, 3.003 vítimas.

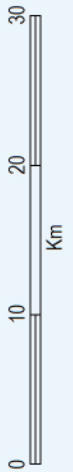
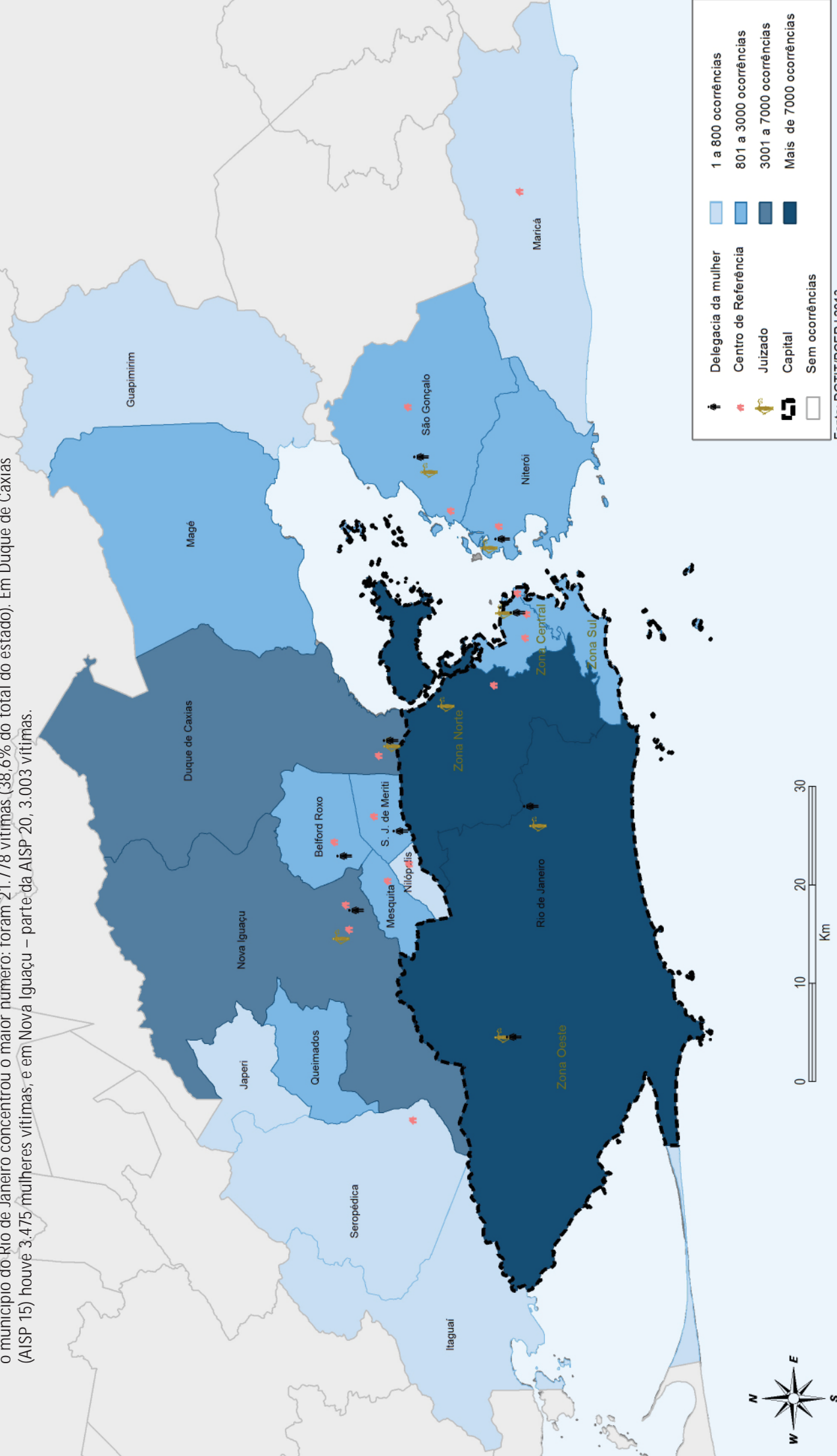
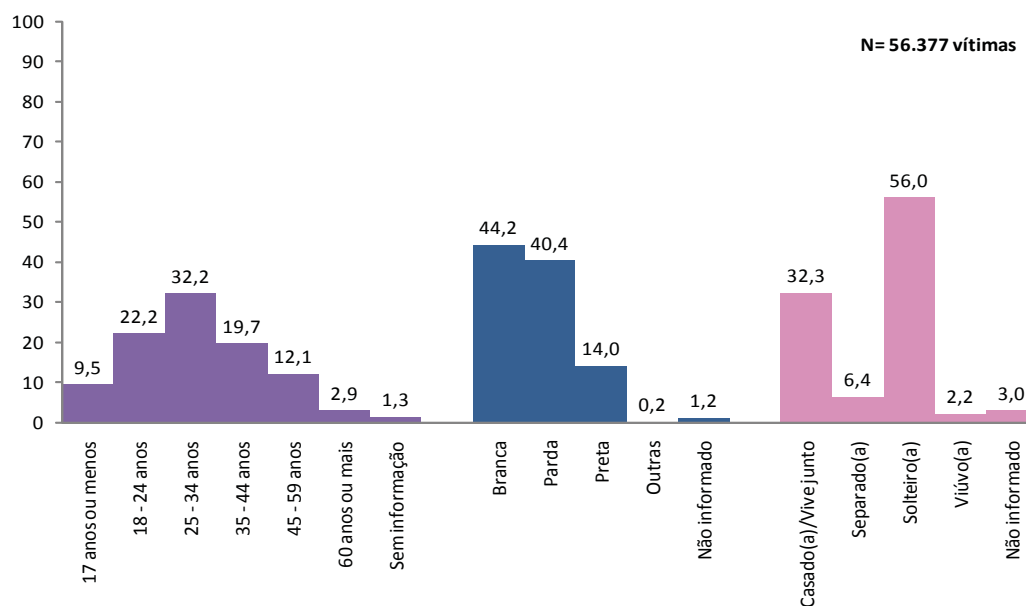


Gráfico 9 - Perfil de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores Percentuais)

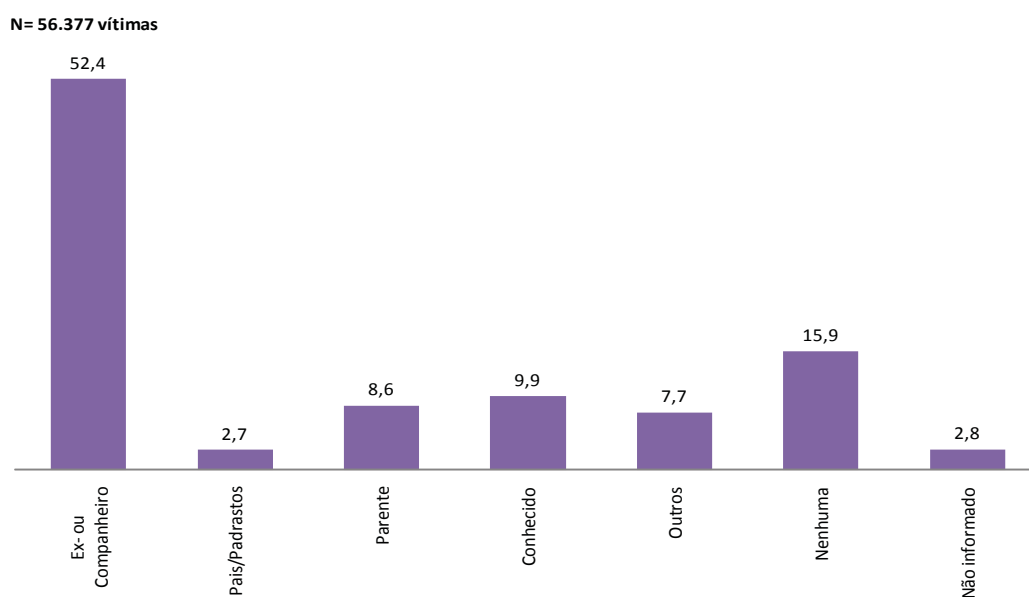


Fonte: DGTIT/PCERJ.

O Gráfico 9 mostra que, em 2013, 54,4% das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa tinham entre 18 e 34 anos. Em relação ao estado civil, 56,0% eram solteiras. As mulheres brancas representaram a maioria das vítimas, com 44,2%. Contudo, somando-se as categorias parda (40,4%) e preta (14,0%), pode-se identificar mais da metade das mulheres vítimas (54,4%) como não branca.

Outro aspecto que cumpre destacar é o baixo percentual de dados não informados referentes à idade, cor e estado civil dos envolvidos nos registros de lesão corporal dolosa. Esse fato, além de indicar a melhoria da qualidade dos dados, permite, ainda, a elaboração de perfis mais precisos, tanto das vítimas quanto dos autores.

Gráfico 10 - Provável Relação entre Acusado e Mulher Vítima de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Percentuais)

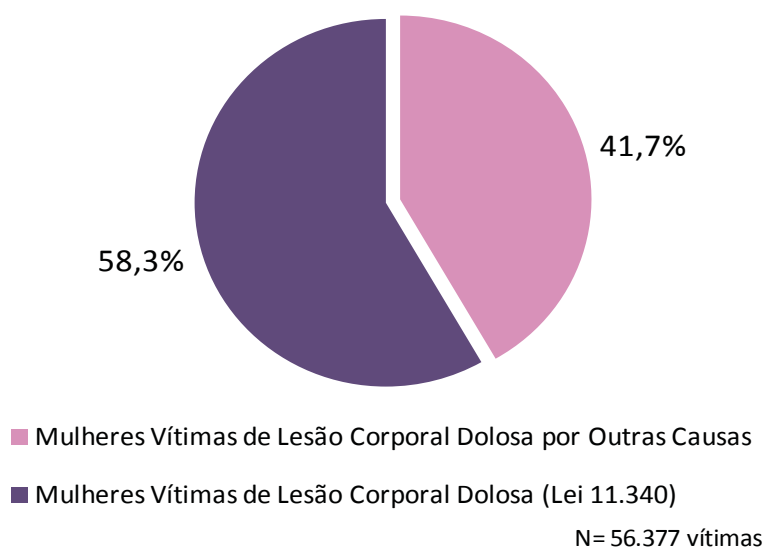


Fonte: DGTIT/PCERJ.

Dentre as 56.377 mulheres vítimas de lesão corporal dolosa do ano de 2013, mais da metade, 52,4%, foi agredida por companheiros ou ex-companheiros, ou seja, em termos absolutos, foram 29.542 mulheres. Tal dado representa 81 mulheres por dia sendo agredidas fisicamente por seus companheiros ou ex-companheiros.

O percentual de mulheres que sofreram essa violência por parte de seus pais/padrastos foi de 2,7%. Por parte de parentes, 8,6%, e conhecidos, 9,9%.

Gráfico 11 - Percentual de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro - 2013



Fonte: DGTIT/PCERJ.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 58,3% das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa no estado foram vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei nº 11.340/06 (Gráfico 11).

Esse universo representa 32.868 mulheres. Percebe-se uma média mensal de 2.740 mulheres vítimas desse tipo de violência, que significa 90 mulheres ao dia, ou ainda, quatro mulheres vítimas de violência física no âmbito doméstico e/ou familiar a cada hora.

Tentativa de Estupro

Como estabelece a Lei nº 12.015/09, de 07 de agosto de 2009, caracteriza-se como estupro constringer alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso (art.213). Assim, qualquer conduta ou ação dessa natureza sexual e libidinoso, que não consiga praticar tal constringimento, pode ser entendida como uma tentativa de estupro, analisada a partir de normas e interpretações jurídicas que não são objetos deste estudo.

Vale destacar, no entanto, que a partir da Lei nº 12.015, a distinção entre estupro tentado e estupro consumado tornou-se ainda mais complexa e passível de interpretações, especialmente pela autoridade policial responsável pelo registro da ocorrência em delegacia.

Com o objetivo de agregar maior número de informações acerca da violência contra a mulher e dar conta de diferenças sutis que possam existir entre a tentativa de estupro e o estupro consumado, a partir de 2013 o Dossiê Mulher passou a apresentar a seção "**Tentativa de Estupro**", com dados de vítimas de agressão qualificada e registrada sob esse título.

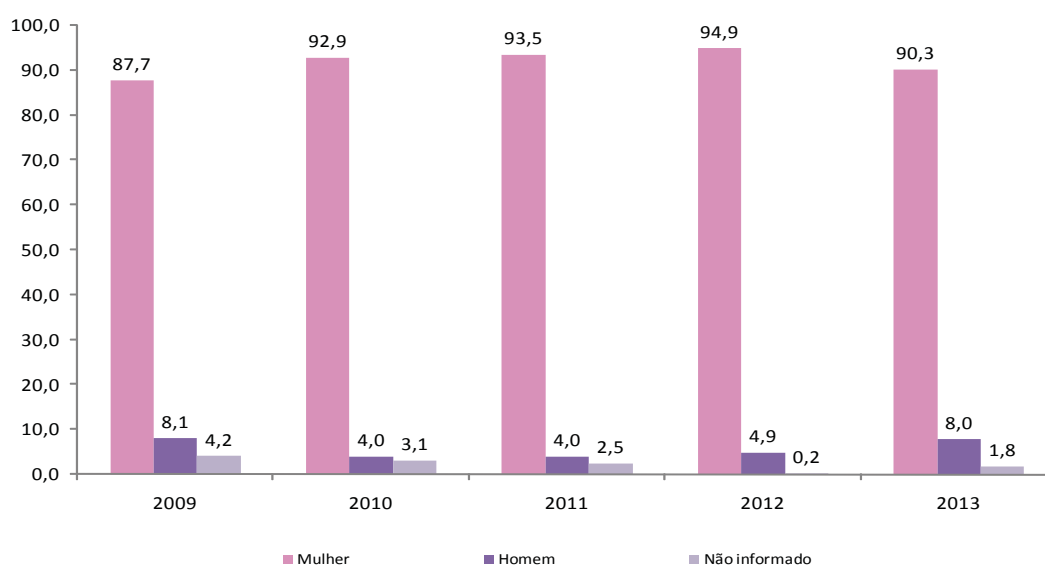
Quadro 3 - Série Histórica de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2009	47	34	37	41	35	24	38	23	28	31	30	31	399	2,6
2010	25	20	31	27	26	26	33	38	29	29	27	39	350	2,2
2011	25	35	28	34	28	34	28	40	36	48	25	42	403	2,5
2012	32	31	35	27	39	33	39	35	35	35	27	40	408	2,5
2013	54	54	72	33	57	49	43	41	56	60	43	54	616	3,8
Total Geral													2.176	

Fonte: DGTIT/PCERJ.

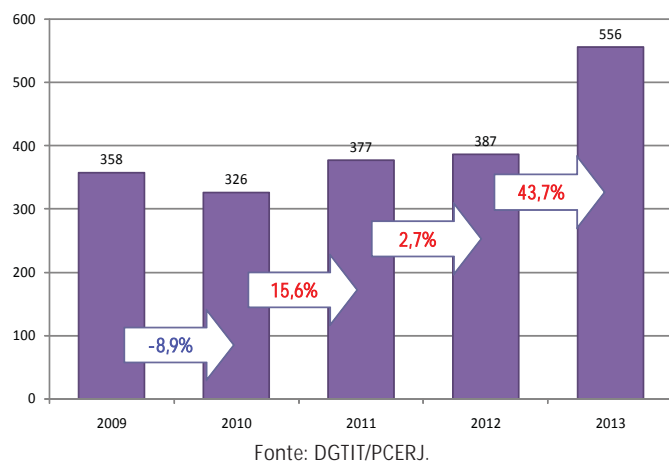
O total anual de vítimas de tentativa de estupro apresenta crescimento progressivo nos cinco últimos anos. Esse crescimento fez com que a taxa de 2,5 vítimas passasse para 3,8 vítimas no ano de 2013. O valor observado em 2013 foi 51,0% maior que em 2012, ou 208 vítimas a mais. Esses valores dizem respeito a vítimas de ambos os sexos (homens e mulheres), no entanto, as mulheres são vítimas em mais de 90,0% dos casos de tentativa de estupro registrados.

Gráfico 12 - Vítimas de Tentativa de Estupro por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Gráfico 13 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)



O crescimento no total de mulheres vítimas de tentativa de estupro se destaca no Gráfico 13 como sendo o maior de todos os anos estudados. Vale considerar que, com a criação da Lei nº 12.015/09, esperava-se a redução de registros de tentativa de estupro, e não o inverso. Sendo assim, chama ainda mais a atenção a intensificação desse aumento progressivo, ocorrida em 2013. Foram 169 mulheres vítimas a mais em 2013, em comparação com o ano anterior (mais 43,7%).

As áreas do estado com maior número de mulheres vítimas de tentativa de estupro foram: AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 59 vítimas; AISP 24 (municípios de Queimados, Japeri, Paracambi, Itaguaí e Seropédica), com 28 vítimas; e AISP 08 (municípios de Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra e São Fidélis), com 28 vítimas.

Com o objetivo de uma melhor visualização espacial dos dados apresentados, os mapas elaborados para este trabalho têm como unidade de análise os municípios do estado do Rio de Janeiro, divididos entre Área Metropolitana e Interior. Foram também sinalizadas as localizações dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) e das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) presentes no Rio de Janeiro. Os mapas temáticos dão uma ideia de como se distribuem os eventos no estado e os recursos de apoio disponíveis em cada localidade. Acredita-se, por exemplo, que o maior e melhor acesso a tais recursos de ajuda e orientação possa influir no aumento do número de registros, pois a iniciativa traz mais esclarecimentos e conhecimentos ao público-alvo, ou seja, as mulheres, e à população em geral.

Tabela 4 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro 2012 e 2013 (Valores Absolutos)

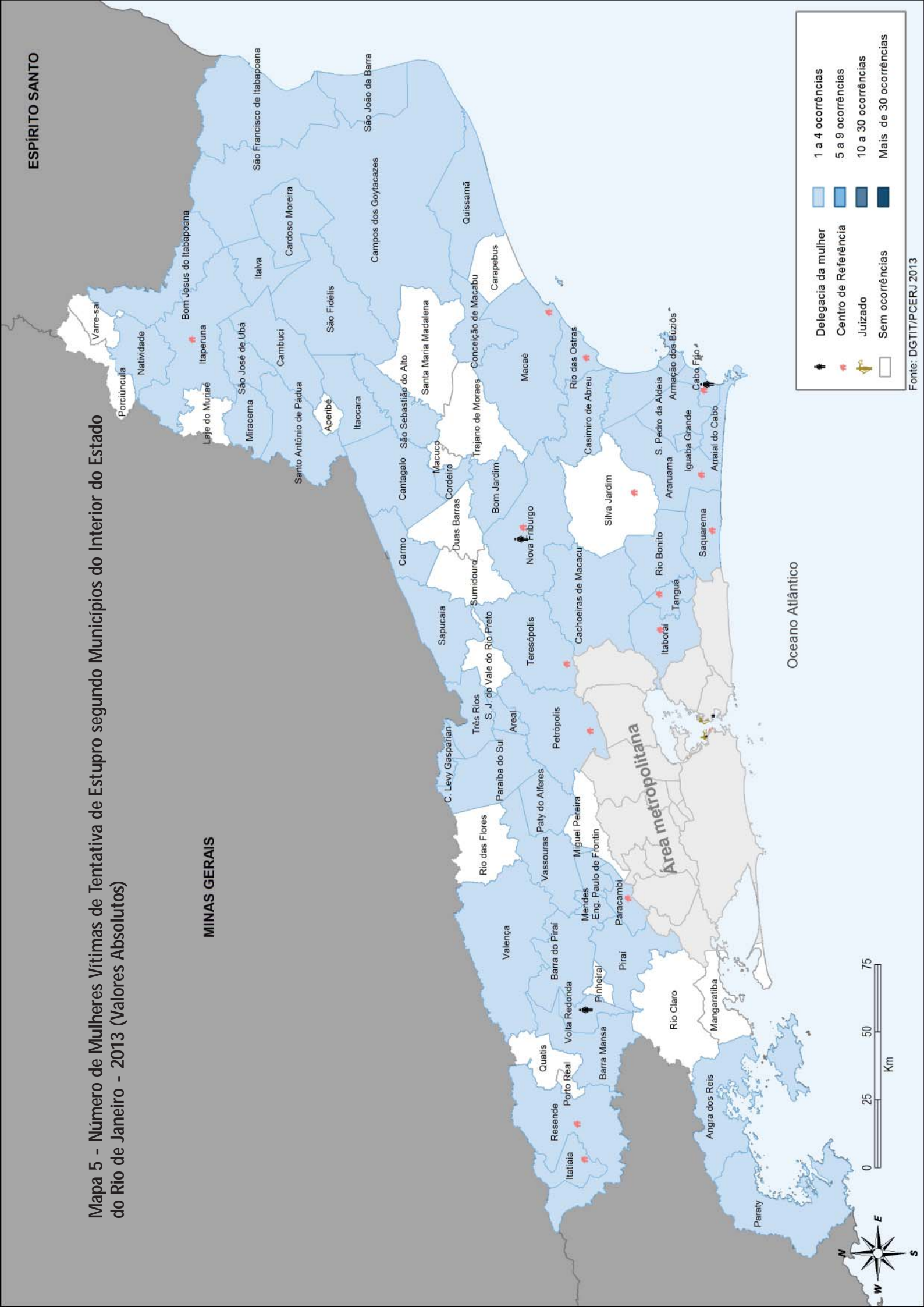
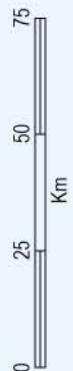
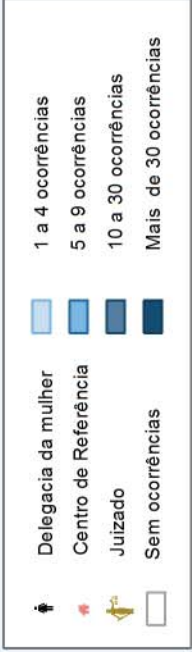
Posição	AISP	2012	2013	Dif. Abs.
1º lugar	AISP 20	40	59	19
2º lugar	AISP 24	17	28	11
3º lugar	AISP 08	14	28	14
4º lugar	AISP 07	14	27	13
5º lugar	AISP 25	20	25	5
6º lugar	AISP 32	16	24	8
7º lugar	AISP 41	8	24	16
8º lugar	AISP 35	9	19	10
9º lugar	AISP 34	15	18	3
10º lugar	AISP 15	21	17	-4
11º lugar	AISP 39	10	17	7
12º lugar	AISP 11	9	17	8
13º lugar	AISP 40	8	17	9
14º lugar	AISP 27	12	16	4
15º lugar	AISP 28	11	15	4
16º lugar	AISP 09	13	14	1
17º lugar	AISP 23	5	14	9
18º lugar	AISP 03	8	13	5
19º lugar	AISP 26	5	12	7
20º lugar	AISP 12	17	11	-6
21º lugar	AISP 10	10	10	0
22º lugar	AISP 30	10	10	0
23º lugar	AISP 04	9	10	1
24º lugar	AISP 33	8	10	2
25º lugar	AISP 29	5	10	5
26º lugar	AISP 06	3	10	7
27º lugar	AISP 14	6	9	3
28º lugar	AISP 38	6	9	3
29º lugar	AISP 18	7	8	1
30º lugar	AISP 37	6	8	2
31º lugar	AISP 31	10	7	-3
32º lugar	AISP 22	3	7	4
33º lugar	AISP 36	2	7	5
34º lugar	AISP 05	4	6	2
35º lugar	AISP 21	12	5	-7
36º lugar	AISP 16	6	5	-1
37º lugar	AISP 02	1	4	3
38º lugar	AISP 17	5	3	-2
39º lugar	AISP 19	2	3	1
Total:		387	556	169

Fonte: DGTIT/PCERJ.

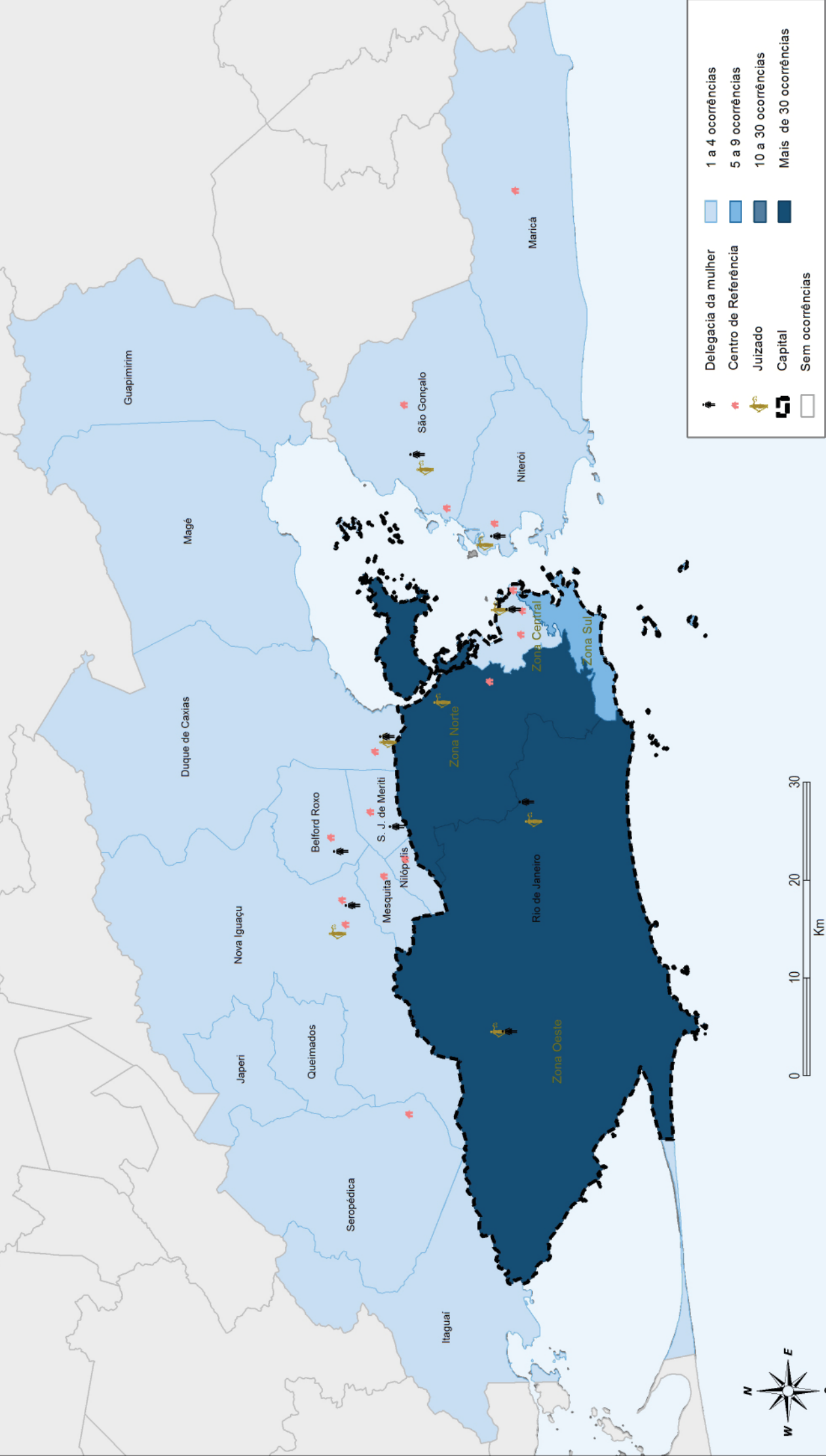
Mapa 5 - Número de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

MINAS GERAIS

Oceano Atlântico



Mapa 6 - Número de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro segundo Municípios e Zonas da Capital Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

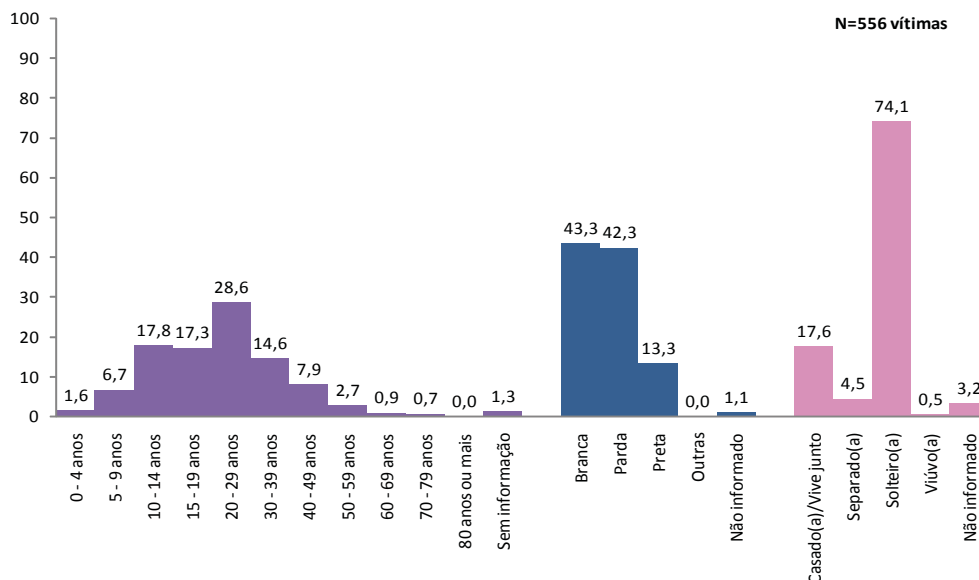


Fonte: DGTIT/PCERJ 2013

O município do Rio de Janeiro representa 30,6% do total de mulheres vítimas de tentativa de estupro em 2013. As zonas Norte (62 vítimas) e Oeste (57 vítimas) concentraram mais de 80,0% do total de mulheres vítimas da capital.

Somados à cidade do Rio de Janeiro, outros seis municípios se destacam e concentram 50,0% do total registrado em 2013 de mulheres vítimas de tentativa de estupro: Nova Iguaçu – parte da AISP 20 (40 vítimas), São Gonçalo – AISP 07 (27 vítimas), Campos dos Goytacazes – parte da AISP 08 (22 vítimas), Belford Roxo – AISP 39 (17 vítimas), Duque de Caxias – AISP 15 (17 vítimas) e Magé – parte da AISP 34 (17 vítimas).

Gráfico 14 - Perfil de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores Percentuais)



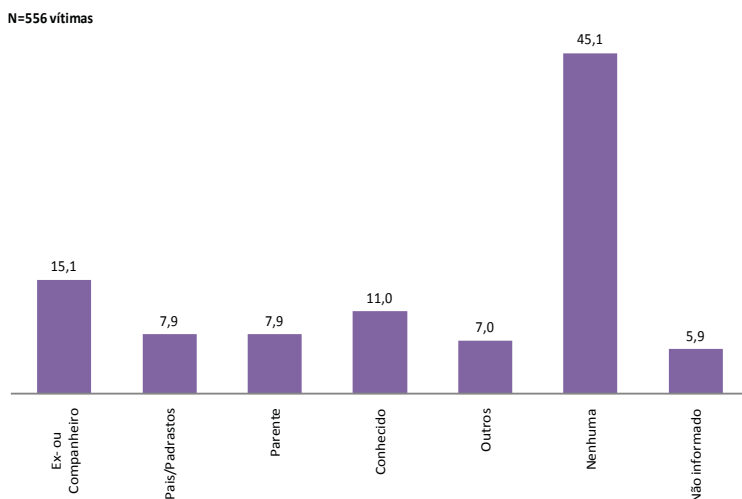
Fonte: DGTIT/PCERJ.

Quanto ao perfil das mulheres vítimas, o Gráfico 14 mostra que as três faixas etárias compreendidas entre 10 e 29 anos acumulam 63,7% dos casos, sendo a faixa de 20 a 29 anos aquela que agrega maior percentual (28,6%).

No que se refere à cor, 55,6% das vítimas eram negras (pardas ou pretas) e 43,3% eram brancas. Quanto ao estado civil, 74,1% eram solteiras, 17,6% eram casadas e 4,5%, separadas.

A existência de informação sobre a provável relação entre a vítima e o autor da tentativa de estupro se configura, inicialmente, em um dado fundamental para a investigação criminal. Do mesmo modo, esse dado torna-se uma importante ferramenta analítica e interpretativa dos fatos condicionantes do crime, quando visto em seus aspectos gerais, ou seja, como fenômeno social.

Gráfico 15 - Provável Relação entre Acusado e Mulher Vítima de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Percentuais)

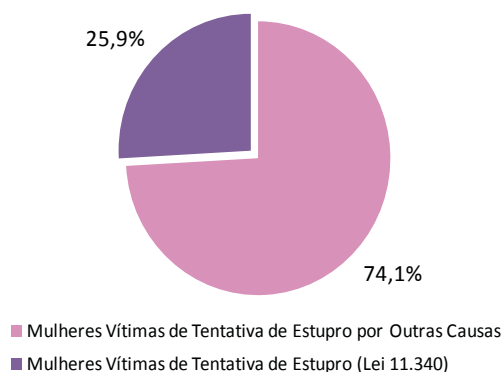


Fonte: DGTIT/PCERJ.

Somando-se os percentuais de acusados que eram companheiros, ex-companheiros, pais/ padrastos, parentes ou conhecidos da vítima, observa-se que, em 41,9% dos episódios, as vítimas de tentativa de estupro e seus agressores tinham relações próximas, sendo que em 15,8% dos casos as relações eram de parentesco (pais, padrastos e parentes), e em 15,1%, os acusados mantinham ou mantiveram relacionamentos amorosos com as vítimas, ou seja, eram companheiros ou ex-companheiros das mesmas, o que configura, nesses casos, a violência de gênero.

Além da relação vítima/autor, observou-se também o tipo de legislação aplicada ao fato. A autoridade policial utiliza essa classificação no momento do registro da ocorrência para caracterizar o evento de acordo com legislações específicas, que são a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Para os casos que não se aplicam a qualquer dessas possibilidades utiliza-se a legislação penal comum, sem lei específica destacada.

Gráfico 16 - Percentual de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro - 2013



N= 556 vítimas

Fonte: DGTIT/PCERJ.

No entendimento da autoridade policial, 25,9% dos casos de tentativa de estupro se tratavam de violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse universo representa 144 mulheres.

Estupro

O método como foram tratados os crimes de estupro nesta edição atende à nova tipificação estabelecida pela Lei nº 12.015/09, de 07 de agosto de 2009.

Art. 213. Constranger ALGUÉM, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: (GRIFO NOSSO)

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

De acordo com a atual redação do artigo 213, a conduta delituosa até então definida como atentado violento ao pudor passou a fazer parte da definição de estupro. Observa-se, ainda, que a nova tipificação do crime de estupro não distingue o gênero da vítima, ou seja, o homem também pode vir a ser vítima desse crime. Outro importante aspecto das mudanças provocadas pela Lei nº 12.015/09 é a inserção da tipificação "Estupro de vulnerável" (artigo 217-A), que estabelece agravamento da pena se a prática de conjunção carnal ou outro ato libidinoso foi com pessoa menor de 14 (catorze) anos.

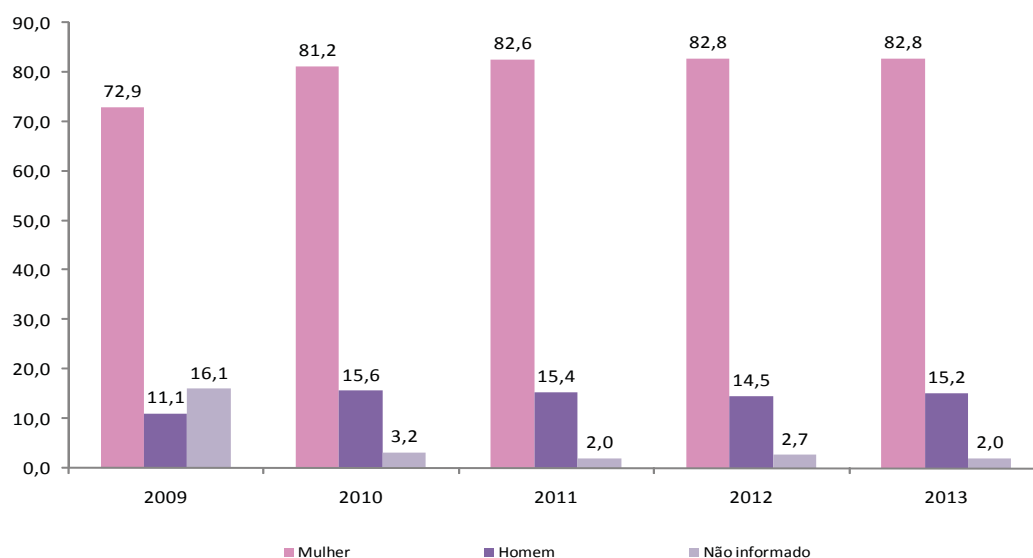
Quadro 4 - Série Histórica de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2009	381	322	441	359	372	337	334	322	330	363	230	329	4.120	26,1
2010	345	391	341	337	345	347	402	402	402	359	442	476	4.589	28,7
2011	396	416	434	389	417	395	365	423	448	404	380	404	4.871	30,2
2012	492	479	548	456	473	485	540	515	540	561	490	496	6.075	37,4
2013	514	512	508	545	482	483	480	457	509	520	467	408	5.885	36,0
Total Geral													25.540	

Fonte: DGTIT/PCERJ.

Comparado a 2012, o ano de 2013 apresentou redução de 2,5%, ou, em valores absolutos, menos 149 vítimas de estupro de ambos os sexos. A média mensal alcançou o número de 490 vítimas, ou ainda, cerca de 16 vítimas ao dia. Foram 36 vítimas de estupro para cada grupo de 100 mil habitantes, de acordo com o Quadro 4.

Gráfico 17 - Vítimas de Estupro por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Percentuais)

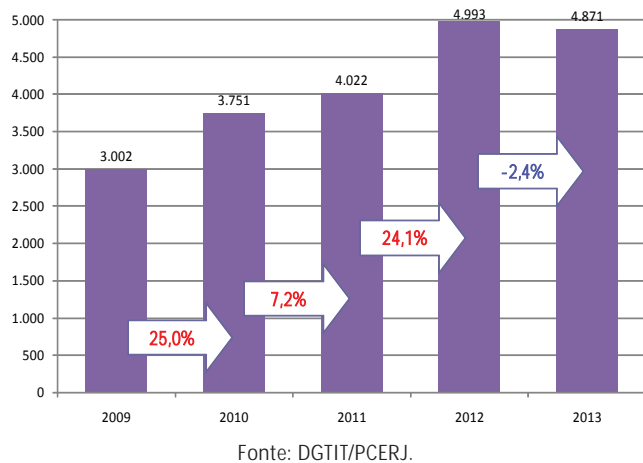


Fonte: DGTIT/PCERJ.

O percentual de homens e mulheres vítimas de estupro pouco se alterou nos cinco últimos anos. Em 2013, das vítimas de estupro registradas, 82,8% pertenciam ao sexo feminino, como se observa no Gráfico 17. Embora a Lei nº 12.015/09 tenha ampliado o rol das vítimas de estupro, incluindo os homens nesse universo, as mulheres permanecem como as principais vítimas de violência sexual.

Considerando-se somente o número total de mulheres vítimas de estupro, o ano de 2013 registrou redução de 2,4%, ou seja, foram menos 122 mulheres vítimas em relação a 2012.

Gráfico 18 - Mulheres Vítimas de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)



Enquanto o estupro apresentou redução de 122 mulheres vítimas, a tentativa de estupro teve mais 169 mulheres vítimas em 2013. A redução observada no gráfico acima, assim, deve ser vista com ressalva, já que, nos termos da Lei nº 12.015/09, estupro e tentativa de estupro podem ser vistos como situações semelhantes. Por exemplo, um beijo forçado pode ser qualificado como estupro ou tentativa de estupro, dependendo da interpretação da autoridade policial responsável pelo registro do fato.

As áreas do estado com maior número de mulheres vítimas de estupro foram: AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 400 vítimas; AISP 08 (municípios de Campos de Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra e São Fidélis), com 281 vítimas; e AISP 15 (município de Duque de Caxias), com 267 vítimas. Apesar de apresentarem os maiores números de mulheres vítimas do estado, a AISP 20 e a AISP 15 mostraram queda, quando comparadas com as incidências de 2012: menos 118 mulheres vítimas na AISP 20 e menos 52 mulheres vítimas na AISP 15. A AISP 08 teve aumento de 88 mulheres vítimas de estupro.

Com o objetivo de uma melhor visualização espacial dos dados apresentados, os mapas elaborados para este trabalho têm como unidade de análise os municípios do estado do Rio de Janeiro, divididos entre Área Metropolitana e Interior. Foram também sinalizadas as localizações dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) e das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) presentes no Rio de Janeiro. Os mapas temáticos dão uma ideia de como se distribuem os eventos no estado e os recursos de apoio disponíveis em cada localidade. Acredita-se, por exemplo, que o maior e melhor acesso a tais recursos de ajuda e orientação possa influir no aumento do número de registros, pois a iniciativa traz mais esclarecimentos e conhecimentos ao público-alvo, ou seja, as mulheres, e à população em geral.

Tabela 5 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Estupro no Estado do Rio de Janeiro 2012 e 2013 (Valores Absolutos)

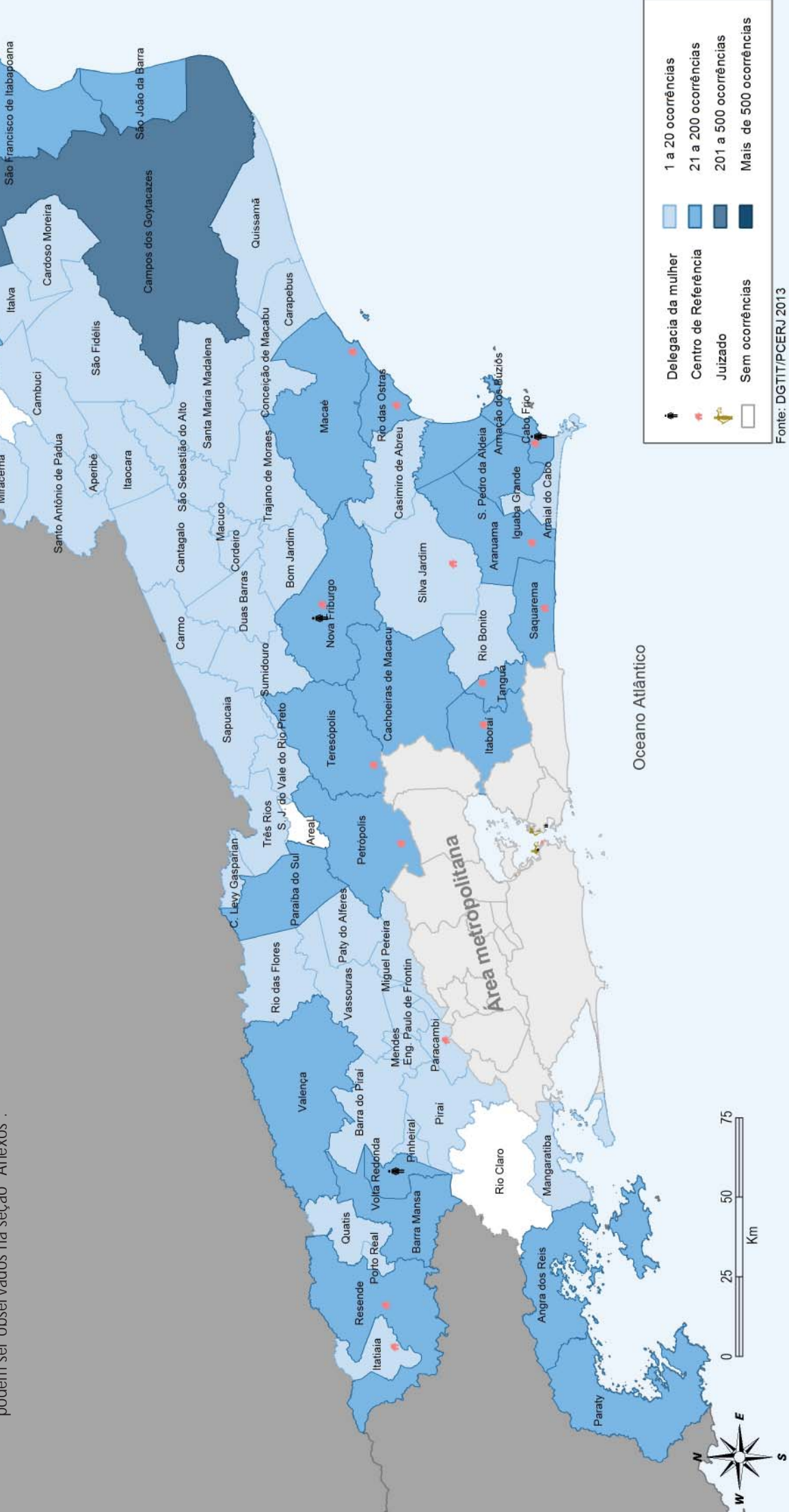
Posição	AISP	2012	2013	Dif. Abs.
1° lugar	AISP 20	518	400	-118
2° lugar	AISP 08	193	281	88
3° lugar	AISP 15	319	267	-52
4° lugar	AISP 07	270	258	-12
5° lugar	AISP 27	199	218	19
6° lugar	AISP 25	198	216	18
7° lugar	AISP 40	183	195	12
8° lugar	AISP 24	210	189	-21
9° lugar	AISP 12	187	188	1
10° lugar	AISP 14	177	181	4
11° lugar	AISP 35	178	163	-15
12° lugar	AISP 32	147	161	14
13° lugar	AISP 18	195	156	-39
14° lugar	AISP 39	176	150	-26
15° lugar	AISP 21	133	141	8
16° lugar	AISP 09	154	113	-41
17° lugar	AISP 34	94	111	17
18° lugar	AISP 10	77	109	32
19° lugar	AISP 16	104	104	0
20° lugar	AISP 28	121	101	-20
21° lugar	AISP 26	91	98	7
22° lugar	AISP 03	99	97	-2
23° lugar	AISP 41	102	92	-10
24° lugar	AISP 29	51	88	37
25° lugar	AISP 33	99	88	-11
26° lugar	AISP 11	64	77	13
27° lugar	AISP 31	68	76	8
28° lugar	AISP 22	71	72	1
29° lugar	AISP 04	75	63	-12
30° lugar	AISP 37	45	62	17
31° lugar	AISP 05	56	58	2
32° lugar	AISP 38	43	50	7
33° lugar	AISP 30	61	45	-16
34° lugar	AISP 17	53	44	-9
35° lugar	AISP 06	54	38	-16
36° lugar	AISP 23	45	37	-8
37° lugar	AISP 02	26	30	4
38° lugar	AISP 36	26	29	3
39° lugar	AISP 19	31	24	-7
Total:		4.993	4.871	-122

Fonte: DGTIT/PCERJ.

Mapa 7 - Número de Mulheres Vítimas de Estupro segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

Na área do interior do estado, representada no Mapa 7, nota-se que o município de Campos dos Goytacazes, parte da AISP 08, é o que apresenta o maior número de vítimas de estupro registrado, com 222 vítimas. Em seguida estão os municípios de Petrópolis – AISP 26 (98 vítimas) e Magé – parte da AISP 34 (95 vítimas). Conforme se observa pelo mapa, nenhum dos três municípios conta com Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

A relação de municípios do estado do Rio de Janeiro e seus respectivos totais de mulheres vítimas de estupro em 2013 podem ser observados na seção "Anexos".



Mapa 8 - Número de Mulheres Vítimas de Estupro segundo Municípios e Zonas da Capital Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

O município do Rio de Janeiro representa 32,8% do total de mulheres vítimas de estupro em 2013. As zonas Oeste (919 vítimas) e Norte (530 vítimas) concentraram quase 91,0% do total de mulheres vítimas da capital.

Somados à cidade do Rio de Janeiro, outros quatro municípios se destacam e concentram 54,0% do total registrado em 2013 de mulheres vítimas de estupro: Nova Iguaçu - parte da AISP 20 (286 vítimas), Duque de Caxias - AISP 15 (267 vítimas), São Gonçalo - AISP 07 (259 vítimas) e Campos dos Goytacazes - parte da AISP 08 (222 vítimas).

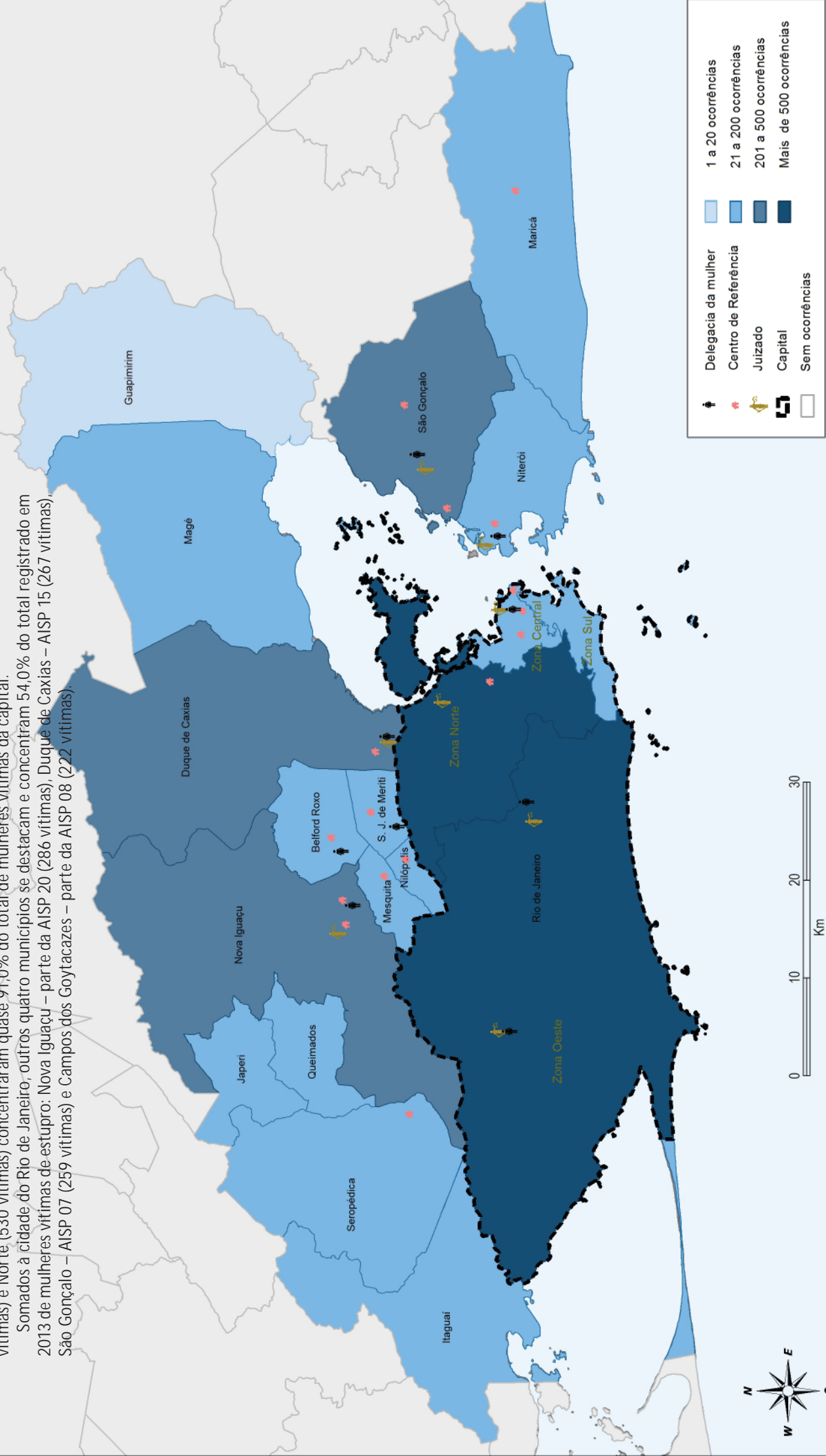
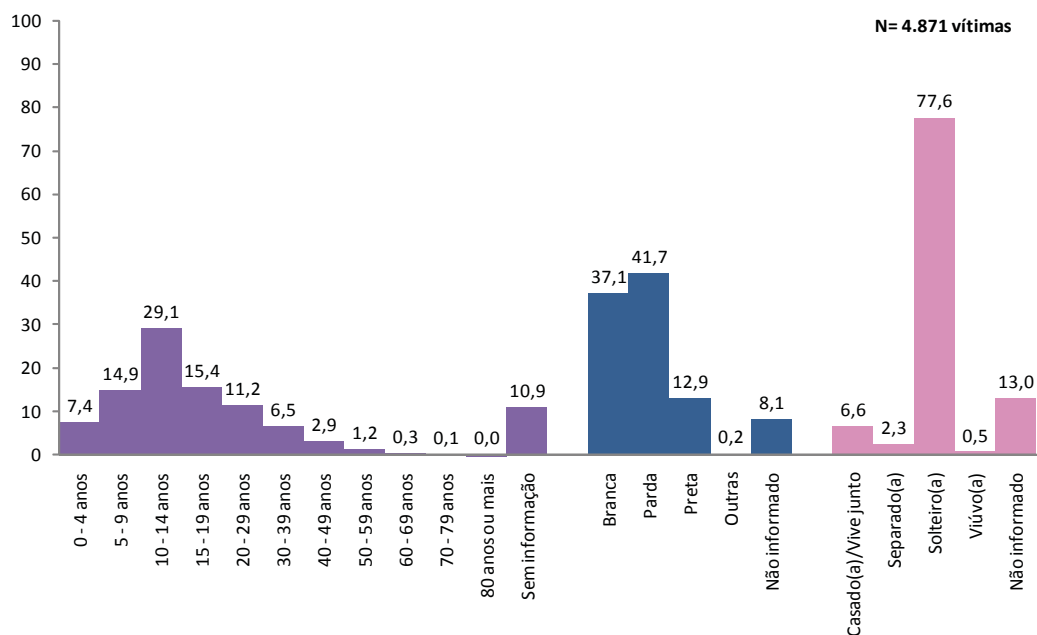


Gráfico 19 - Perfil de Mulheres Vítimas de Estupro no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

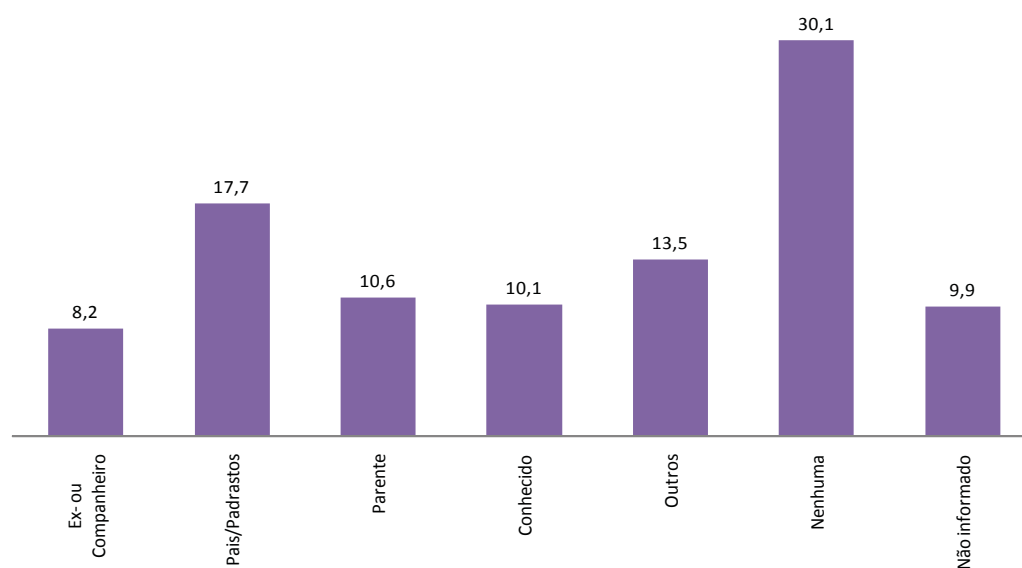
O Gráfico 19 mostra que as três faixas etárias compreendidas entre 05 e 19 anos acumulam 59,4% dos casos, sendo a faixa de 10 a 14 anos a que agrega maior percentual (29,1%).

No que se refere à cor, 54,6% das vítimas eram não brancas (pardas ou pretas) e 37,1% eram brancas. Quanto ao estado civil, 77,6% eram solteiras, 6,6% eram casadas e 2,3%, separadas.

A existência de informação sobre a provável relação entre a vítima e o autor de estupro se configura, inicialmente, em um dado fundamental para a investigação criminal. Do mesmo modo, esse dado torna-se uma importante ferramenta analítica e interpretativa dos fatos condicionantes do crime, quando visto em seus aspectos gerais, ou seja, como fenômeno social.

Gráfico 20 - Provável Relação entre Acusado e Mulher Vítima de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Percentuais)

N= 4.871 vítimas

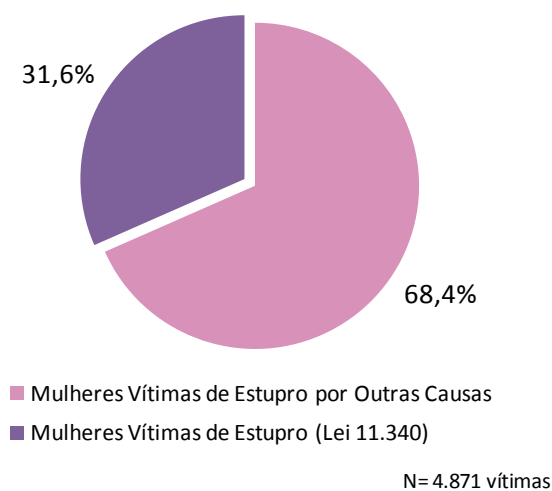


Fonte: DGTIT/PCERJ.

Somando-se os percentuais de acusados que eram companheiros, ex-companheiros, pais/ padrastos, parentes ou conhecidos da vítima, observa-se que, em 46,6% dos episódios, as vítimas de estupro e seus agressores tinham relações próximas, sendo que em 17,7% dos casos as relações eram de parentesco (pais, padrastos e parentes), e em 8,2%, os acusados mantinham ou mantiveram relacionamentos amorosos com as vítimas, ou seja, eram companheiros ou ex-companheiros das mesmas, o que configura, nesses casos, a violência de gênero.

Além da relação vítima/autor, observou-se também o tipo de legislação aplicada ao fato. A autoridade policial utiliza essa classificação no momento do registro da ocorrência para caracterizar o evento de acordo com legislações específicas, que são a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Para os casos que não se aplicam a qualquer dessas possibilidades utiliza-se a legislação penal comum, sem lei específica destacada.

Gráfico 21- Percentual de Mulheres Vítimas de Estupro (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Estupro (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2013



Fonte: DGTIT/PCERJ.

No entendimento da autoridade policial, 31,6% dos casos de estupro de mulheres se tratavam de violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse universo representa 1.539 mulheres.

Tentativa de Homicídio

Em 2013, o estado do Rio de Janeiro registrou, em números absolutos, 5.177 vítimas de tentativa de homicídio, entre homens e mulheres.

Quadro 5 - Série Histórica de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2009	378	383	444	423	386	378	322	398	365	316	346	333	4.472	28,3
2010	377	329	391	347	345	278	288	333	310	408	368	372	4.146	25,9
2011	413	379	395	387	353	272	326	352	333	345	329	358	4.242	26,3
2012	412	538	369	387	375	357	329	349	327	376	343	412	4.574	28,2
2013	383	457	479	352	396	378	317	344	449	441	420	532	4.948	30,2
Total Geral													22.382	

Fonte: DGTIT/PCERJ.

A taxa anual de tentativa de homicídio registrada no estado em 2013 foi de 30,2 vítimas por 100 mil habitantes. A média mensal de tentativas de homicídio foi de aproximadamente 412 vítimas, e a média diária ficou em torno de 14 vítimas. Especificamente em relação às mulheres, de acordo com os dados, observa-se que, em 2013, no estado do Rio de Janeiro, o percentual de mulheres vítimas de tentativa de homicídio foi de 14,6%.

Gráfico 22 - Vítimas de Tentativa de Homicídio por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Percentuais)



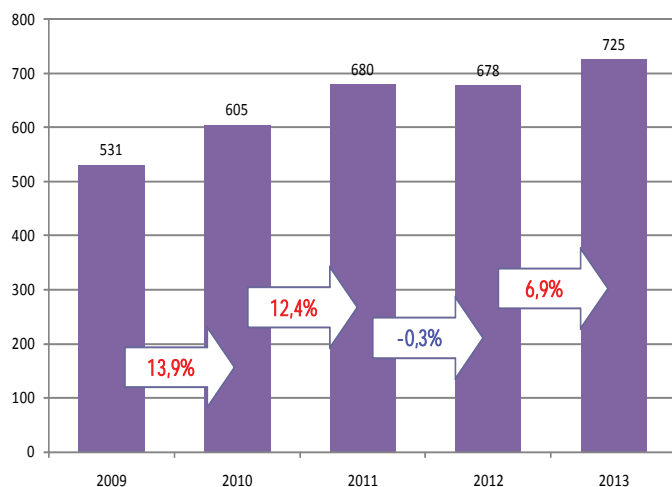
Fonte: DGTIT/PCERJ.

O Gráfico 22 apresenta o percentual de vítimas de tentativa de homicídio segundo o sexo. Por ele percebe-se que, assim como nos homicídios consumados, os homens correspondem à maior parte das vítimas (81,8% em 2013). Vale destacar, no entanto, que, em relação às mulheres, o percentual de tentativas de homicídio (14,6%) corresponde ao dobro dos homicídios consumados (7,5%).

Com o gráfico de distribuição de percentuais por sexo da vítima nos últimos cinco anos é possível ver que a redução do percentual de registros em que o sexo da vítima constava como "não informado" resultou em sucessivos aumentos nos percentuais de vítimas do sexo masculino, enquanto o número de vítimas femininas se manteve. O expressivo aumento no percentual de homens entre as vítimas de tentativa de homicídio observado desde 2013 confirma a hipótese de que a maior parte das vítimas cujo sexo constava como "não informado" até o ano de 2009 tratava-se, de fato, de homens.

A redução de dados "não informados" demonstra a melhoria na qualidade dos registros de tentativa de homicídio, e principalmente permite a elaboração de um perfil mais preciso das vítimas.

Gráfico 23 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

No período de 2009 a 2013, analisando-se os totais de mulheres vítimas de tentativa de homicídio (Gráfico 23), percebe-se que esse delito apresentou uma tendência de aumento. No ano de 2012, porém, verifica-se a pequena redução percentual da ordem de 0,3%, que volta a aumentar em 2013 (+ 6,9%).

As áreas do estado com maior número de mulheres vítimas de tentativa de homicídio foram: AISP 08 (municípios de Campos de Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra e São Fidélis), com 55 vítimas; AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 46 vítimas; e AISP 15 (município de Duque de Caxias), com 41 vítimas.

Com o objetivo de uma melhor visualização espacial dos dados apresentados, os mapas elaborados para este trabalho têm como unidade de análise os municípios do estado do Rio de Janeiro, divididos entre Área Metropolitana e Interior. Foram também sinalizadas as localizações dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) e das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) presentes no Rio de Janeiro. Os mapas temáticos dão uma ideia de como se distribuem os eventos no estado e os recursos de apoio disponíveis em cada localidade. Acredita-se, por exemplo, que o maior e melhor acesso a tais recursos de ajuda e orientação possa influir no aumento do número de registros, pois a iniciativa traz mais esclarecimentos e conhecimentos ao público-alvo, ou seja, as mulheres, e à população em geral.

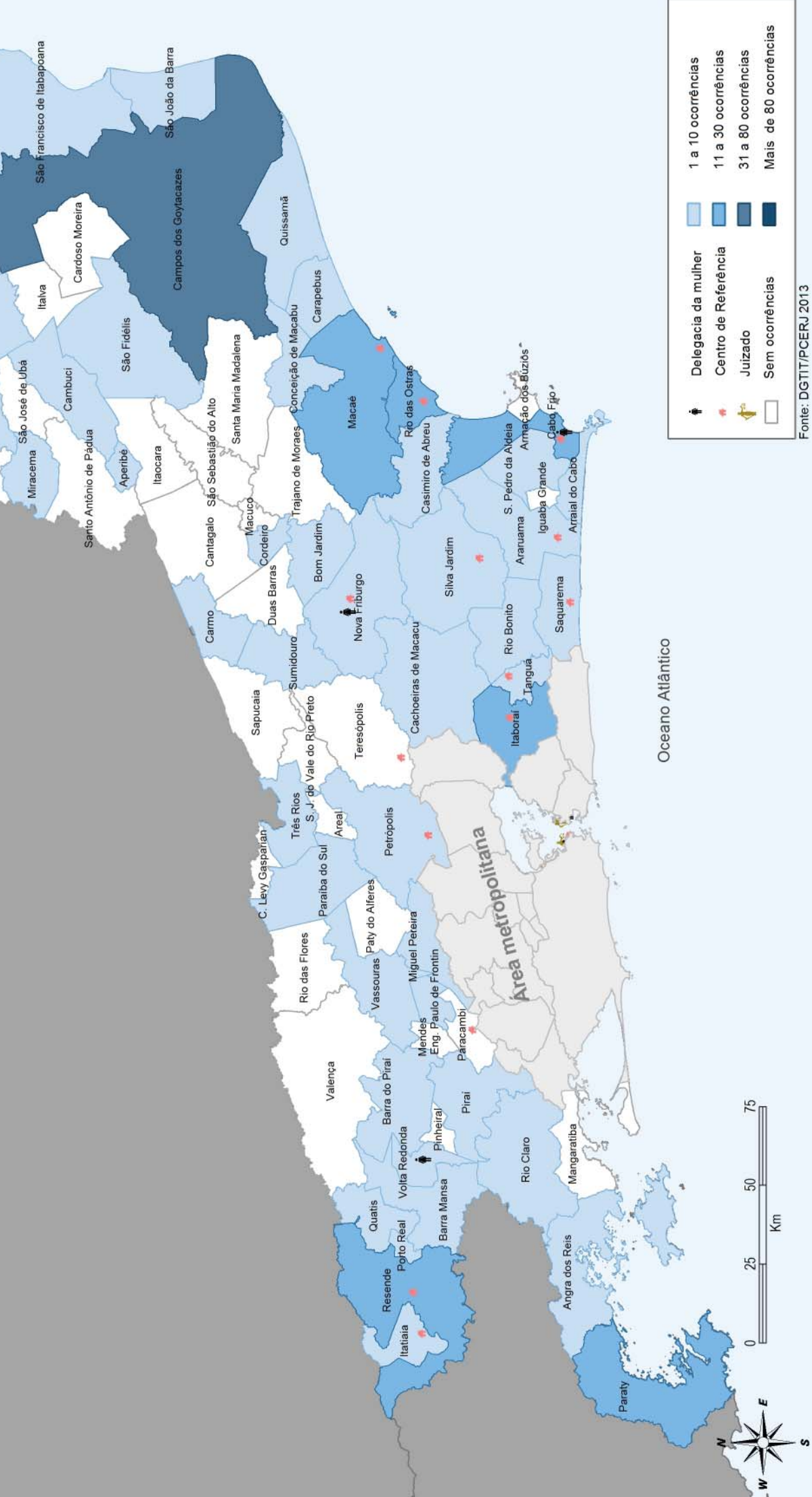
Tabela 6 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2012 e 2013 (Valores Absolutos)

Posição	AISP	2012	2013	Dif. Abs.
1° lugar	AISP 08	55	55	0
2° lugar	AISP 20	48	46	-2
3° lugar	AISP 15	31	41	10
4° lugar	AISP 25	32	39	7
5° lugar	AISP 35	19	35	16
6° lugar	AISP 07	28	33	5
7° lugar	AISP 32	21	31	10
8° lugar	AISP 09	62	30	-32
9° lugar	AISP 39	13	30	17
10° lugar	AISP 14	23	29	6
11° lugar	AISP 34	19	28	9
12° lugar	AISP 37	13	26	13
13° lugar	AISP 18	21	22	1
14° lugar	AISP 24	34	22	-12
15° lugar	AISP 40	12	21	9
16° lugar	AISP 06	7	17	10
17° lugar	AISP 21	17	17	0
18° lugar	AISP 33	20	17	-3
19° lugar	AISP 12	32	16	-16
20° lugar	AISP 31	14	15	1
21° lugar	AISP 16	5	13	8
22° lugar	AISP 27	13	13	0
23° lugar	AISP 28	10	13	3
24° lugar	AISP 22	10	12	2
25° lugar	AISP 03	11	11	0
26° lugar	AISP 23	4	11	7
27° lugar	AISP 11	8	10	2
28° lugar	AISP 41	20	10	-10
29° lugar	AISP 29	10	9	-1
30° lugar	AISP 04	19	8	-11
31° lugar	AISP 10	10	8	-2
32° lugar	AISP 17	4	7	3
33° lugar	AISP 38	2	7	5
34° lugar	AISP 02	3	5	2
35° lugar	AISP 05	7	5	-2
36° lugar	AISP 26	8	5	-3
37° lugar	AISP 30	4	3	-1
38° lugar	AISP 36	6	3	-3
39° lugar	AISP 19	3	2	-1
Total:		678	725	47

Fonte: DGTIT/PCERJ.

Mapa 9 - Número de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

O Mapa 9 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de tentativa de homicídio segundo municípios do interior do estado do Rio de Janeiro no ano de 2013. Destes, os que registraram os maiores números de vítimas foram: Campos dos Goytacazes – parte da AISP 08 (40 vítimas), Magé – parte da AISP 34 (26 vítimas), Itaboraí – parte da AISP 35 (23 vítimas) e Resende – parte da AISP 37 (23 vítimas).



Mapa 10 - Número de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio segundo Municípios e Zonas da Capital Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

O Mapa 10 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de tentativa de homicídio segundo os municípios da Área Metropolitana.

Observa-se que o município do Rio de Janeiro concentrou o maior número das vítimas, totalizando 231 mulheres, representando 31,8% do total do estado. Os municípios de Duque de Caxias (AISP 15), com 41 vítimas, Nova Iguaçu (parte da AISP 20), com 33 vítimas, e São Gonçalo (AISP 07), com 33 vítimas, também se destacam na Área Metropolitana em relação ao número de mulheres vítimas de tentativa de homicídio.

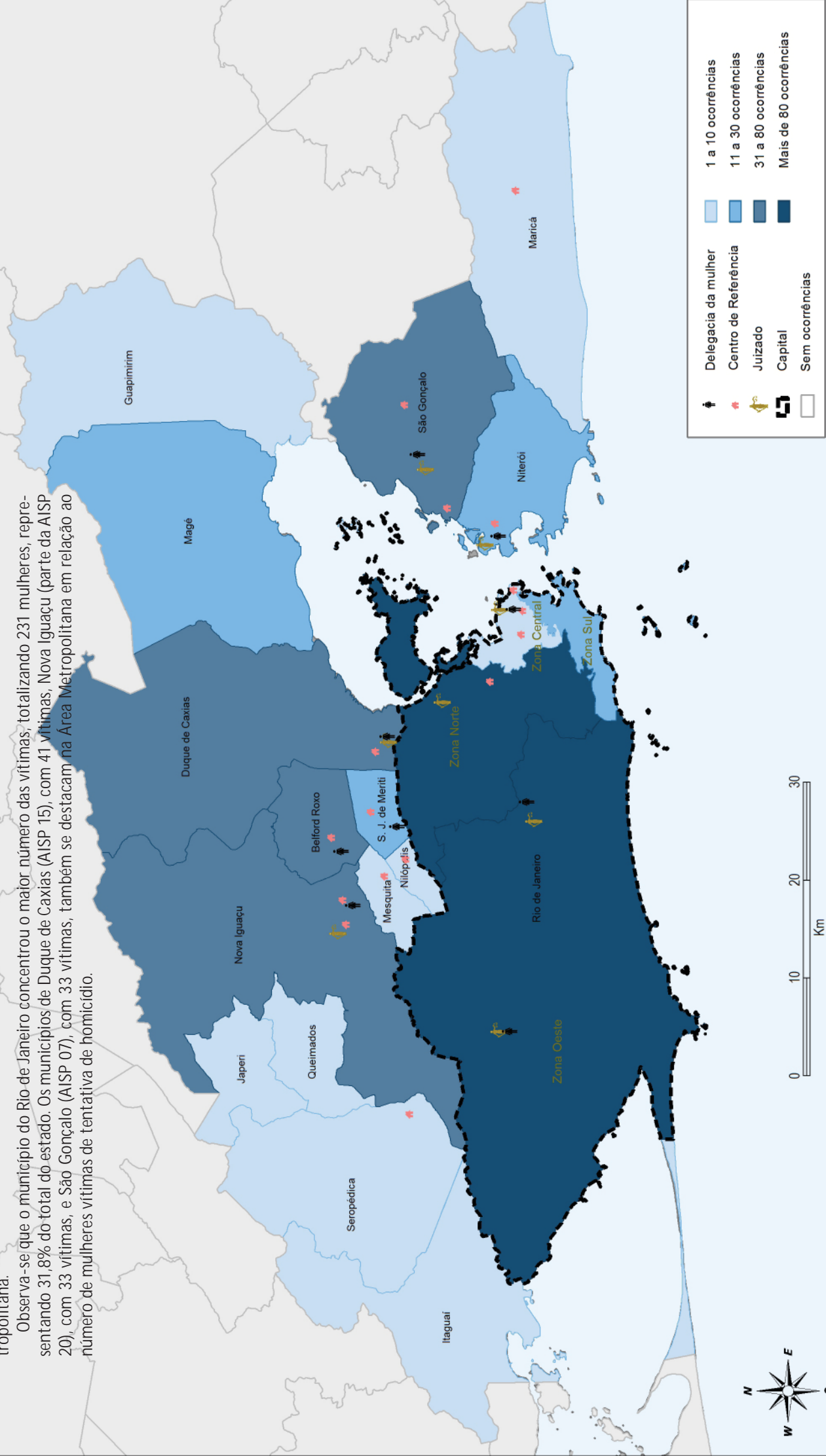
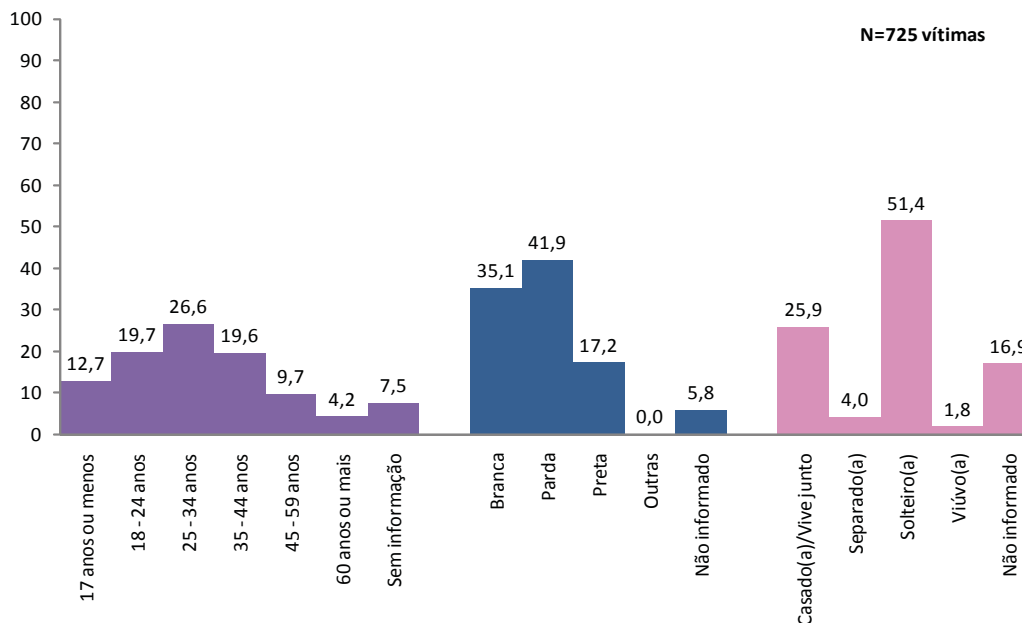


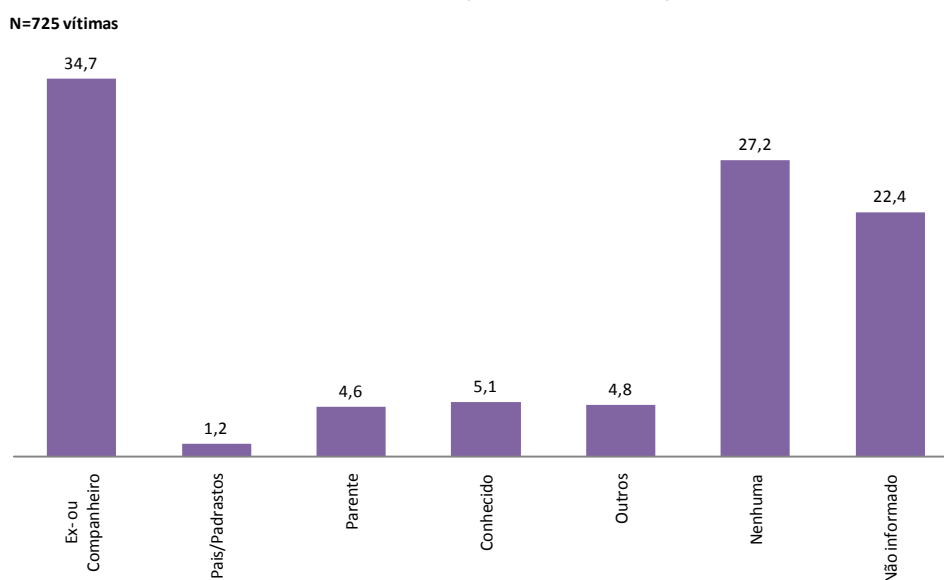
Gráfico 24 - Perfil de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Analisando-se o perfil das 725 mulheres vítimas de tentativa de homicídio em 2013 no estado do Rio de Janeiro (Gráfico 24), verifica-se que 51,4% delas eram solteiras. Quanto à idade, o maior percentual (26,6%) correspondeu às vítimas entre 25 e 34 anos, enquanto a faixa etária de 18 a 24 anos agregou 19,7% das vítimas do sexo feminino. A faixa de 35 a 44 anos registrou 19,6% das vítimas. Somando-se essas três faixas etárias é possível constatar que 65,9% das vítimas tinham entre 18 e 44 anos. 35,1% das mulheres eram brancas, enquanto 41,9% eram pardas e 17,2%, pretas. Unindo-se essas duas últimas categorias verifica-se que mais da metade das mulheres vítimas de tentativa de homicídio (59,1%) era não branca.

Gráfico 25 - Provável Relação entre Acusado e Mulher Vítima de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

O Gráfico 25 aponta companheiros e ex-companheiros como os principais acusados de tentativas de homicídios praticadas contra mulheres em 2013. Eles representaram 34,7% dos prováveis autores. Pais/padrastos e parentes somaram 5,8% dos acusados. Percebe-se, assim, que em 40,5% dos casos (294 vítimas) tratava-se de vítimas que possuíam vínculo amoroso ou de parentesco com seus agressores. Em outros termos, pode-se deduzir que essas 294 mulheres foram vítimas de tentativa de homicídio em situações de violência doméstica e/ou familiar no ano de 2013.

Já no entendimento da autoridade policial, 37,0% dos casos de tentativa de homicídio de mulheres ligavam-se à violência doméstica e familiar, em um universo que corresponde a 268 mulheres¹.

Gráfico 26 - Percentual de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2013



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Nesses casos, há que se ressaltar a competência do Tribunal do Júri no julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Todavia, ressalta-se a importância da identificação do contexto da violência doméstica presente nas tentativas de homicídio.

1 - Além da relação vítima/autor, observou-se também o tipo de legislação aplicada ao fato. Como explicitado na metodologia dessa publicação, a autoridade policial utiliza essa classificação no momento do registro da ocorrência para caracterizar o evento de acordo com legislações específicas, que são a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Para os casos que não se aplicam a qualquer dessas possibilidades utiliza-se a legislação penal comum, sem lei específica destacada.

Homicídio Doloso

Em 2013, o estado do Rio de Janeiro registrou, em números absolutos, 4.745 vítimas de homicídios dolosos, entre homens e mulheres.

Quadro 6 - Série Histórica de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2009	551	556	588	542	522	439	397	432	433	419	438	476	5.793	36,6
2010	447	473	492	432	361	347	324	344	360	406	364	417	4.767	29,8
2011	425	368	381	403	368	307	331	371	323	318	339	345	4.279	26,6
2012	329	395	394	342	346	318	298	294	331	314	325	395	4.081	25,1
2013	397	389	411	417	430	362	302	407	378	377	414	461	4.745	29,0
Total Geral													23.665	

Fonte: DGTIT/PCERJ.

A taxa anual de homicídios dolosos registrada no estado em 2013 foi de 29,0 vítimas por 100 mil habitantes. A média mensal de homicídios dolosos foi de aproximadamente 395 vítimas, e a média diária ficou em torno de 13 mortes.

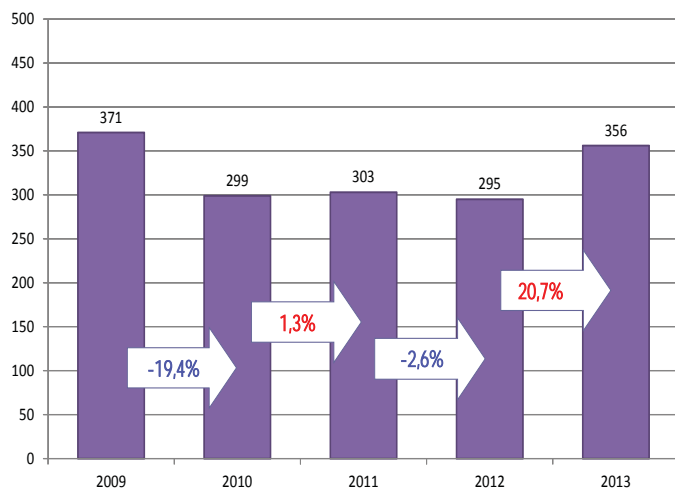
Gráfico 27 - Vítimas de Homicídio Doloso por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Tomando-se por base o sexo das vítimas, observa-se que o percentual de mulheres em 2013 foi de 7,5%, ou seja, refletindo as estatísticas anteriores, os percentuais de vitimização por homicídio segundo o sexo das vítimas se mantêm nos patamares outrora observados, sendo do sexo masculino a maioria das vítimas desse crime. Entretanto, a motivação para o crime pode apontar as peculiaridades dos homicídios praticados contra mulheres..

Gráfico 28 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2009 a 2013 - (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Em termos percentuais de vitimização de mulheres nos últimos cinco anos, verifica-se que o ano de 2013 apresentou elevação de 20,7% em relação ao ano anterior, alterando um patamar que se mantinha nos últimos três anos de, aproximadamente, 300 homicídios de mulheres ao ano.

Apesar da comprovada desigualdade na distribuição dos homicídios entre homens e mulheres, que exclui a hipótese do homicídio como um fenômeno aleatório, é plausível que a grande diferença entre os percentuais de homens e mulheres vítimas desse crime, aliada à imprevisibilidade presente na maioria dos crimes desse tipo e às peculiaridades dos casos envolvendo vítimas do sexo feminino, ocasione as diferenças de comportamento.

As áreas do estado com maior número de mulheres vítimas de homicídio doloso foram: AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 29 vítimas; AISP 08 (municípios de Campos de Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra e São Fidélis), com 24 vítimas; e AISP 15 (município de Duque de Caxias), com 20 vítimas. Vale destacar que na AISP 20 o crescimento de homicídio de mulheres (mais 12 mulheres vítimas) representa quase o dobro da vitimização observada no ano anterior, com 17 mulheres mortas.

Com o objetivo de uma melhor visualização espacial dos dados apresentados, os mapas elaborados para este trabalho têm como unidade de análise os municípios do estado do Rio de Janeiro, divididos entre Área Metropolitana e Interior. Foram também sinalizadas as localizações dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) e das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) presentes no Rio de Janeiro. Os mapas temáticos dão uma ideia de como se distribuem os eventos no estado e os recursos de apoio disponíveis em cada localidade. Acredita-se, por exemplo, que o maior e melhor acesso a tais recursos de ajuda e orientação possa influir no aumento do número de registros, pois a iniciativa traz mais esclarecimentos e conhecimentos ao público-alvo, ou seja, as mulheres, e à população em geral.

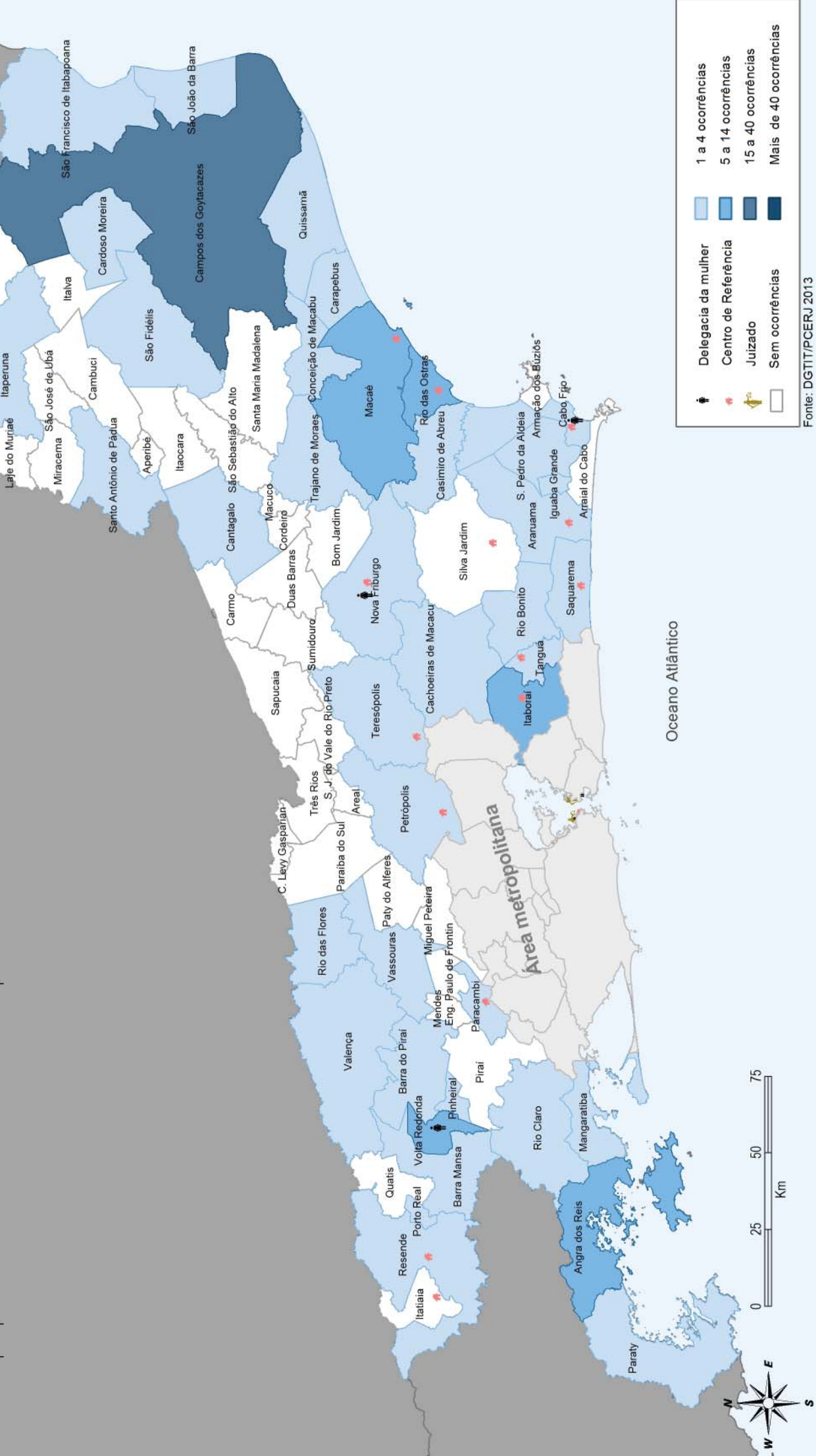
Tabela 7 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2012 e 2013 (Valores Absolutos)

Posição	AISP	2012	2013	Dif. Abs.
1° lugar	AISP 20	17	29	12
2° lugar	AISP 08	21	24	3
3° lugar	AISP 15	22	20	-2
4° lugar	AISP 07	15	19	4
5° lugar	AISP 32	14	17	3
6° lugar	AISP 12	8	16	8
7° lugar	AISP 33	7	15	8
8° lugar	AISP 24	16	14	-2
9° lugar	AISP 27	9	14	5
10° lugar	AISP 35	11	14	3
11° lugar	AISP 41	12	13	1
12° lugar	AISP 14	12	12	0
13° lugar	AISP 21	12	11	-1
14° lugar	AISP 25	16	11	-5
15° lugar	AISP 28	6	11	5
16° lugar	AISP 34	2	11	9
17° lugar	AISP 09	11	10	-1
18° lugar	AISP 39	8	10	2
19° lugar	AISP 03	10	8	-2
20° lugar	AISP 18	8	8	0
21° lugar	AISP 16	7	7	0
22° lugar	AISP 22	2	7	5
23° lugar	AISP 05	2	6	4
24° lugar	AISP 06	4	6	2
25° lugar	AISP 11	3	6	3
26° lugar	AISP 31	2	6	4
27° lugar	AISP 37	7	5	-2
28° lugar	AISP 02	1	4	3
29° lugar	AISP 10	4	4	0
30° lugar	AISP 17	1	4	3
31° lugar	AISP 40	11	4	-7
32° lugar	AISP 29	3	3	0
33° lugar	AISP 04	4	2	-2
34° lugar	AISP 23	1	2	1
35° lugar	AISP 26	0	1	1
36° lugar	AISP 30	1	1	0
37° lugar	AISP 36	3	1	-2
38° lugar	AISP 19	0	0	0
39° lugar	AISP 38	2	0	-2
Total:		295	356	61

Fonte: DGTIT/PCERJ.

Mapa 11 - Número de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

Em 2013, os municípios do interior do estado que registraram os maiores números de vítimas foram Campos dos Goytacazes (17 mulheres) e Angra dos Reis (com 9 vítimas). Vale destacar que Campos é o único município fora da Área Metropolitana que apresenta incidência de homicídio de mulheres superior a 10 vítimas ao ano.



Mapa 12 - Número de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso segundo Municípios e Zonas da Capital Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Absolutos)

A Área Metropolitana do estado concentra a maioria dos homicídios de mulheres ocorridos em 2013 (75,2%). Somente o município do Rio de Janeiro representa 31,7% do total de mulheres vítimas de homicídio doloso no estado, em 2013. As zonas Norte e Oeste (45 vítimas) e Oeste (54 vítimas) concentraram 87,6% do total de mulheres vítimas da capital.

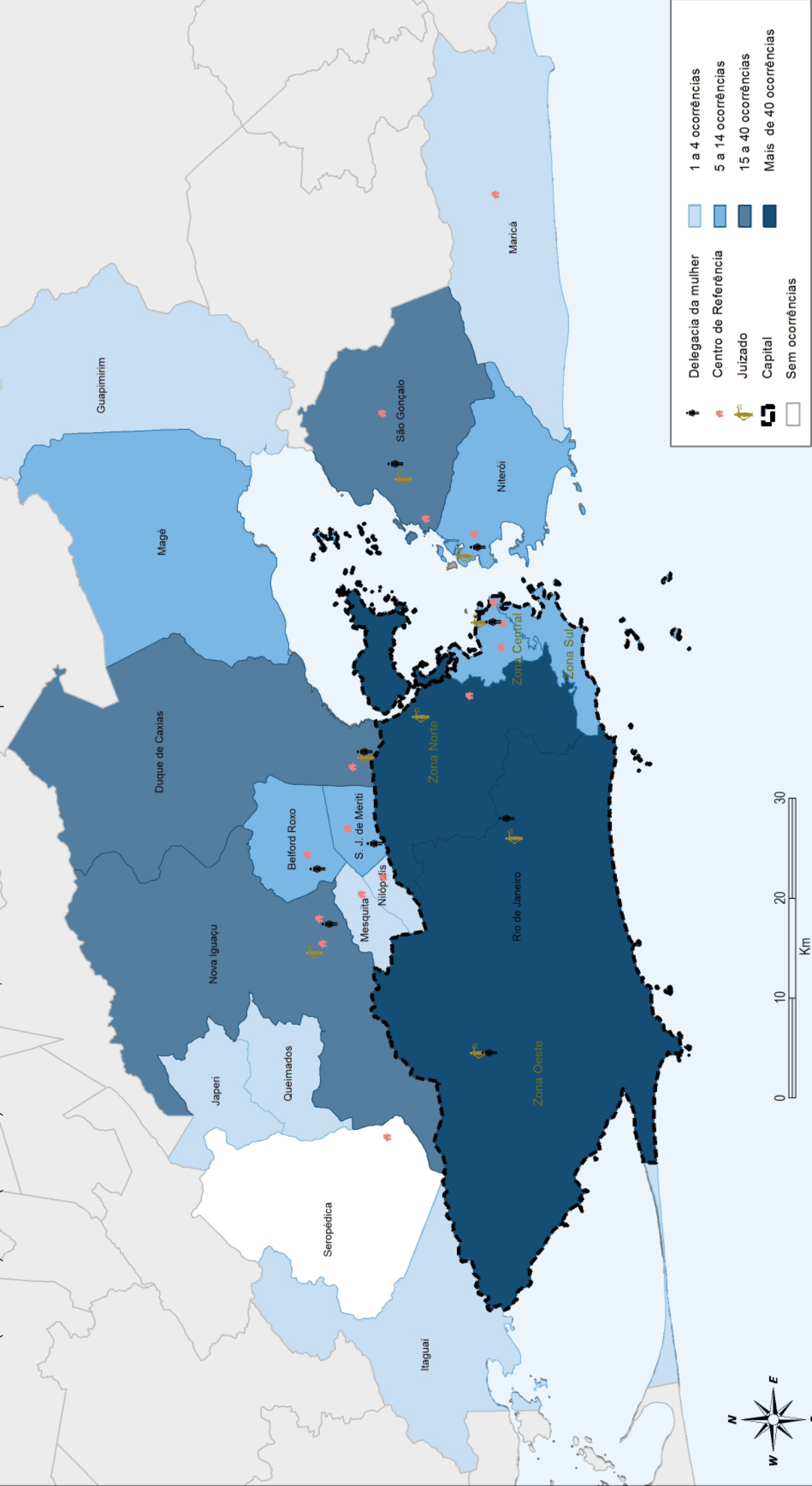
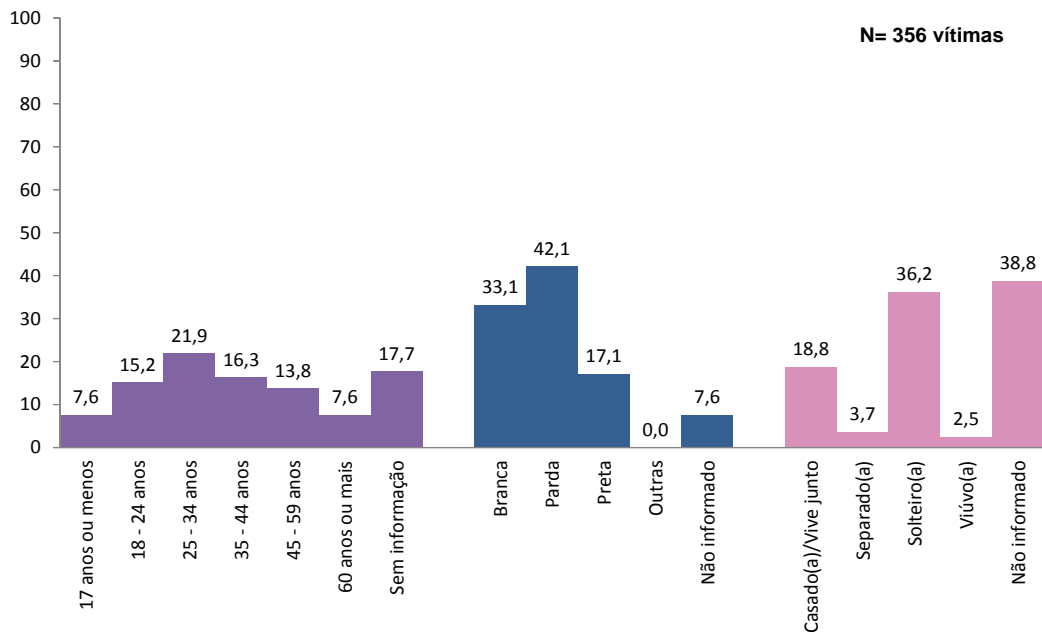


Gráfico 29 - Perfil de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Quanto ao perfil das mulheres vítimas, vê-se que a faixa etária de 25 a 34 anos tem o maior percentual de mulheres vítimas, com 21,9%. No entanto, a diferença entre as outras faixas etárias sugere que há equidade nesse tipo de distribuição em relação aos homicídios, ou seja, não há um grupo etário que se destaque por seu grau de risco ou que seja mais vitimizado quando se fala em homicídio de mulheres.

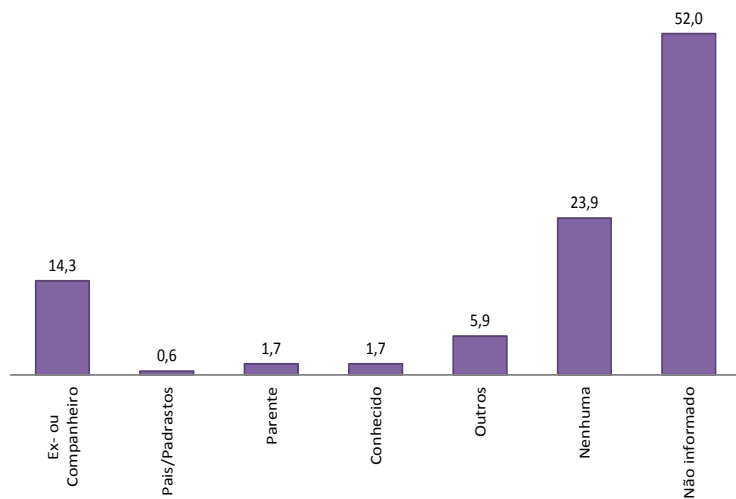
No que se refere à cor das vítimas, 59,2% eram não brancas (pardas ou pretas) e 33,1% eram brancas. Quanto ao estado civil, 36,2% eram solteiras, 18,8% eram casadas e 3,7%, separadas.

Nota-se um alto percentual de ausência de informação nas variáveis *idade* e *estado civil*, utilizadas para descrever o perfil das vítimas. Isso ocorreu principalmente no tocante ao estado civil, atingindo 38,8% dos registros. Entretanto, essa é uma característica do delito e das circunstâncias que normalmente envolvem os casos de homicídio. Por conta de sua dinâmica violenta e a frequente ausência de testemunhas, é necessário que sejam feitas investigações posteriores ao registro de ocorrência (RO) para se chegar a tais informações.

A existência de informação sobre a provável relação entre a vítima e o autor de homicídio doloso se configura, inicialmente, num dado fundamental para a investigação criminal. Do mesmo modo, esse dado torna-se uma importante ferramenta analítica e interpretativa dos fatos condicionantes do crime, quando visto em seus aspectos gerais, ou seja, como fenômeno social.

Gráfico 30 - Provável Relação entre Acusado e Mulher Vítima de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Percentuais)

N= 356 vítimas



Fonte: DGTIT/PCERJ.

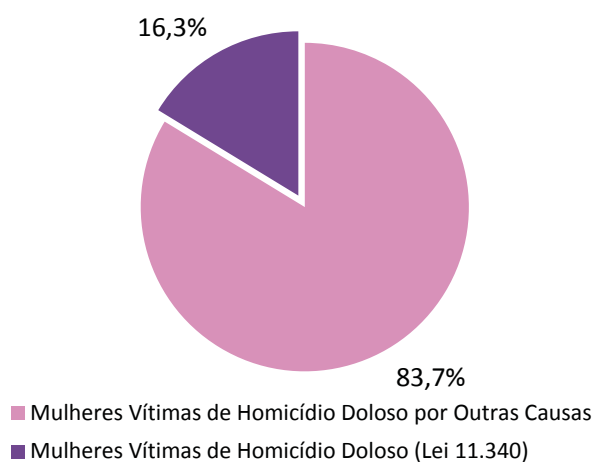
A análise da relação entre vítima e acusado (provável autor) pode fornecer dados importantes sobre a possível motivação do crime. Conforme dito anteriormente, dadas as características dos crimes de homicídio, é compreensível que estes apresentem os percentuais mais elevados de não preenchimento da informação. Todavia, é provável que essas informações sejam colhidas em outras fases do processo investigativo, sendo importante lembrar que o registro de ocorrência compreende uma dessas fases e, em regra, os crimes são apurados através de Inquérito Policial.

Tendo em vista que no ano de 2013 mais da metade dos registros de homicídio de mulheres (52,0%) não possuía informações sobre a relação da vítima com o provável autor, pode-se apenas afirmar, pelo Gráfico 30, que em 24,2% dos homicídios as vítimas conheciam os acusados (companheiros, ex-companheiros, pais, padrastos, parentes, outros). Destes, 14,3% eram companheiros ou ex-companheiros das mesmas. Pais /padrastos corresponderam a 0,6%, parentes, a 1,7%, e conhecidos, também a 1,7%.

Assim, aplicando-se esses percentuais para caracterizar o tipo de homicídio através da relação entre vítima e autor, verifica-se que 16,6%, ou seja, 59 das 356 mulheres assassinadas em 2013 no estado do Rio de Janeiro, foram vítimas fatais da violência doméstica e/ou familiar.

Já no entendimento da autoridade policial, 16,3% dos casos de homicídio de mulheres se tratavam de violência doméstica e familiar, em um universo que corresponde a 58 mulheres¹.

Gráfico 31 - Percentual de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro - 2013



N= 356 vítimas

Fonte: DGTIT/PCERJ.

Nesses casos, há que se ressaltar a competência do Tribunal do Júri no julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Todavia, é importante a identificação do contexto da violência doméstica presente nesses homicídios.

1 - Além da relação vítima/autor, observou-se também o tipo de legislação aplicada ao fato. Como explicitado na metodologia desta publicação, a autoridade policial utiliza essa classificação no momento do registro da ocorrência para caracterizar o evento de acordo com legislações específicas, que são a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Para os casos que não se aplicam a qualquer dessas possibilidades utiliza-se a legislação penal comum, sem lei específica destacada.

Outros Delitos Analisados

Desde a edição de 2013, o Dossiê Mulher analisa também os títulos “Dano”, “Violação de Domicílio”, “Supressão de Documento”, “Constrangimento Ilegal”, “Calúnia”, “Difamação” e “Injúria”, com o objetivo de ampliar os dados publicados de acordo com as diferentes formas de violência: física (homicídio doloso, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa), sexual (tentativa de estupro, estupro), patrimonial (dano, violação de domicílio, supressão de documento), psicológica (ameaça, constrangimento ilegal) e moral (calúnia, difamação, injúria).

Esta seção apresenta uma análise descritiva das incidências de “Dano”, “Violação de Domicílio”, “Supressão de Documento”, “Constrangimento Ilegal”, “Calúnia”, “Difamação” e “Injúria” e o perfil das vítimas, discriminado pelo tipo de violência.

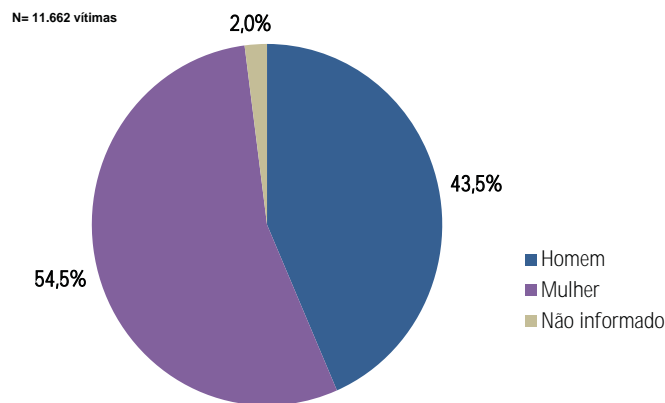
1- Quanto à violência patrimonial

Como violência patrimonial contra a mulher entende-se toda “conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades” (Lei Maria da Penha, art. 7º, item III).

Os delitos selecionados para analisar a esfera da violência patrimonial contra a mulher foram: dano, violação de domicílio e supressão de documento¹. Tais títulos foram selecionados por apresentarem uma dinâmica singular quando comparada a outros títulos relacionados a crimes contra o patrimônio, como roubos, furtos e extorsões. Nos delitos em questão, espera-se que a proximidade entre vítima e acusado seja maior do que se costuma observar em delitos de roubos ou furtos, possibilitando, assim, contextualizar melhor situações de violência no âmbito doméstico e/ou familiar.

Em 2013, 11.662 pessoas foram vítimas de pelo menos um desses delitos. Destas, 54,5% eram mulheres.

Gráfico 32 - Vítimas de Violência Patrimonial* por Sexo no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores Percentuais)

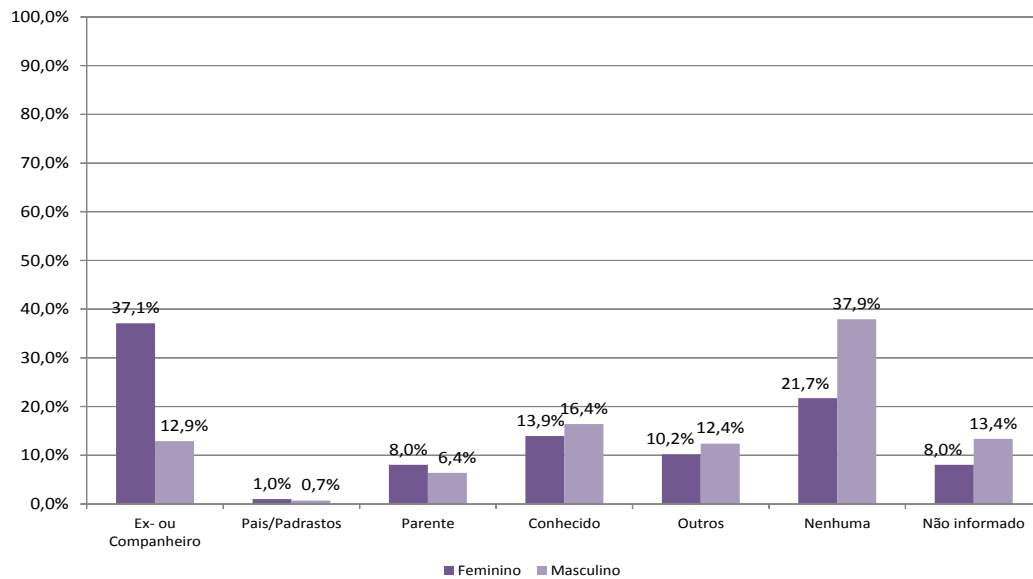


Fonte: DGTIT/PCERJ.

*Somatório das vítimas de dano, violação de domicílio e supressão de documento.

¹ Supressão de documento: Art. 305 - Destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal Brasileiro).

Gráfico 33 – Provável Relação entre Acusado e Vítima de Violência Patrimonial* segundo Sexo da Vítima - Estado do Rio de Janeiro (2013)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

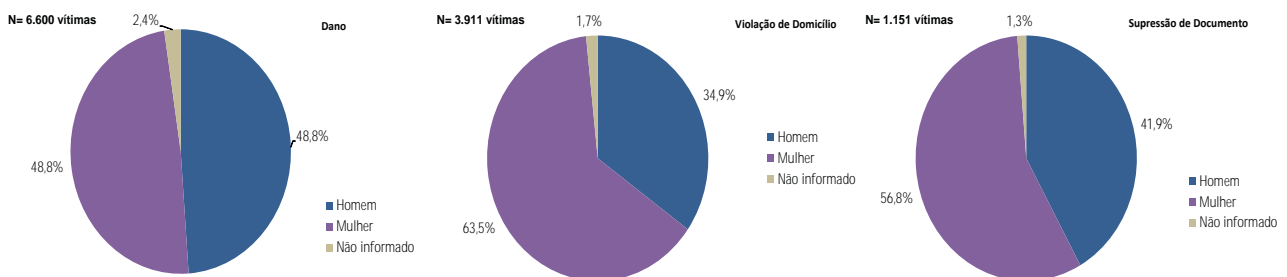
*Somatório das vítimas de dano, violação de domicílio e supressão de documento.

A relação entre vítima e acusado mostra que, no caso das mulheres, a violência patrimonial é, em grande parte, uma violência doméstica e/ou familiar.

Companheiros ou ex-companheiros representaram 37,1% dos acusados de violência patrimonial contra mulheres, contra 12,9% da vitimização masculina. Ao se considerar como violência doméstica e/ ou familiar o somatório das categorias companheiro ou ex-companheiro, pais/padrastos e parente, pode-se concluir que 46,1% das mulheres foram vítimas de violência patrimonial e doméstica, em comparação aos 20,0% de homens vítimas da mesma forma de violência.

Os dados acima servem para justificar um olhar mais detalhado sobre o universo de mulheres vítimas de violência patrimonial sob a temática da violência doméstica e/ou familiar. As análises a seguir apresentam, dessa forma, descrições para cada um dos três índices que compõem o que aqui se denominou como violência patrimonial.

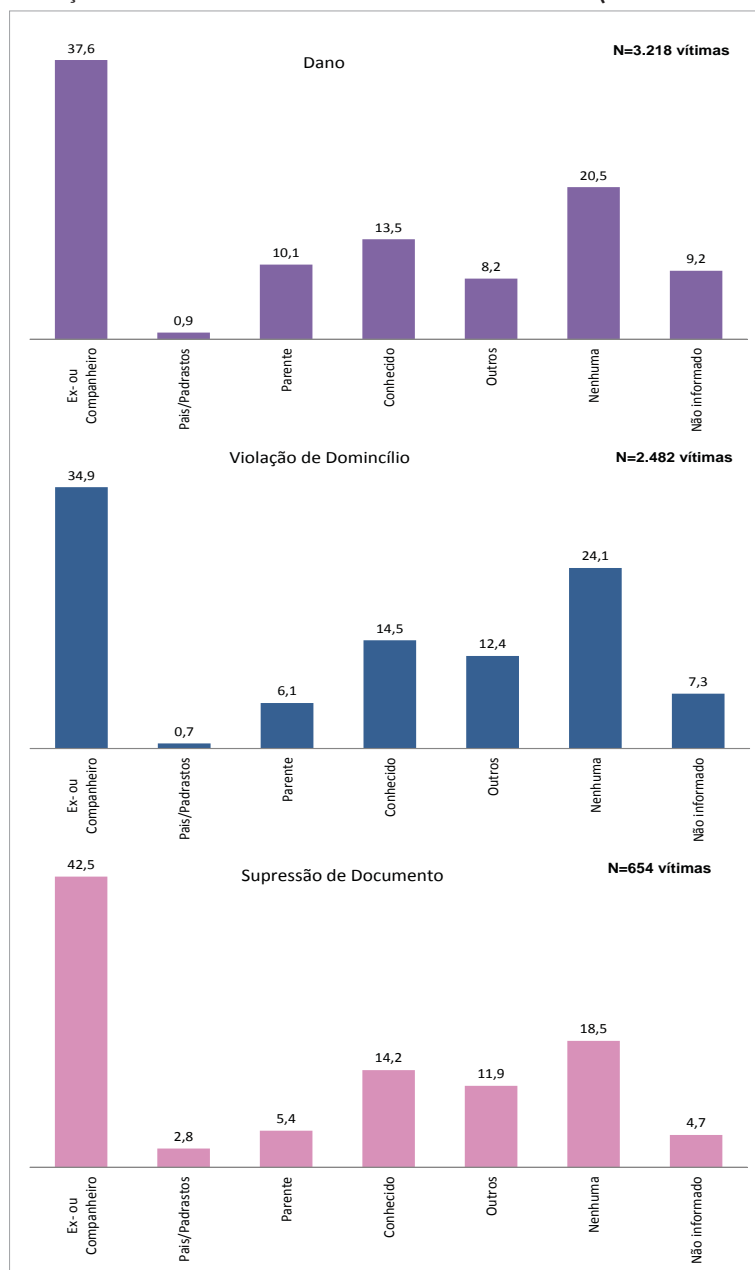
Gráfico 34 - Vítimas de Dano, Violação de Domicílio e Supressão de Documento por Sexo no Estado do Rio de Janeiro (2013) - Valores Percentuais



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Mais da metade das vítimas de supressão de documento e violação de domicílio era do sexo feminino. Já com relação ao total de vítimas de dano, homens e mulheres têm percentuais semelhantes.

Gráfico 35 - Provável Relação entre Acusado e Mulher Vítima de Dano, Supressão de Documento e Violação de Domicílio no Estado do Rio de Janeiro - 2013 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT - PCERJ

Nos três delitos, os principais acusados foram companheiros e ex-companheiros. Estes, somados a pais/padrastos e parentes, equivalem a 48,6% dos acusados de dano, 41,7% dos acusados de violação de domicílio e 50,7% dos acusados de supressão de documento, para o universo de mulheres vítimas.

2- Quanto à Violência Psicológica

Art. 7º, item II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise [a] degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

(BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).

A violência psicológica pode ser assim resumida como ação ou omissão que se destina a degradar ou controlar ações do indivíduo, causando-lhe dano emocional e diminuição da autoestima, através de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir.

Os delitos selecionados para analisar a esfera da violência psicológica contra a mulher foram ameaça e constrangimento ilegal. A ameaça tem sido abordada pelo Dossiê Mulher desde a sua primeira versão, em 2005, cabendo aqui uma análise sobre o delito constrangimento ilegal.

Descrito no artigo 146 do Código Penal Brasileiro, o crime, em linhas gerais, consiste em impedir alguém de fazer o que a lei permite, ou ainda, obrigar-lhe a fazer o que lei não permite, mediante violência ou grave ameaça.

Nesse sentido o crime atinge a liberdade das vítimas, podendo ser ela a liberdade física (no que tange ao livre movimento) como também a liberdade psíquica (em relação à livre formação da vontade). No cenário da violência doméstica e/ou familiar, o constrangimento ilegal pode estar associado ao cerceamento da liberdade de ir e vir das mulheres vítimas, como por exemplo, o impedimento de ir a determinados lugares, ou mesmo de sair de casa.

Em 2013, 1.578 pessoas foram vítimas de constrangimento ilegal. Destas, 59,6% eram mulheres. Das denúncias de constrangimento ilegal feitas por mulheres, 21,4% foram contra companheiros e ex-companheiros, e 4,5%, contra pais/padrastos e parentes.

Gráfico 36 - Vítimas de Constrangimento Ilegal por Sexo no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores percentuais)

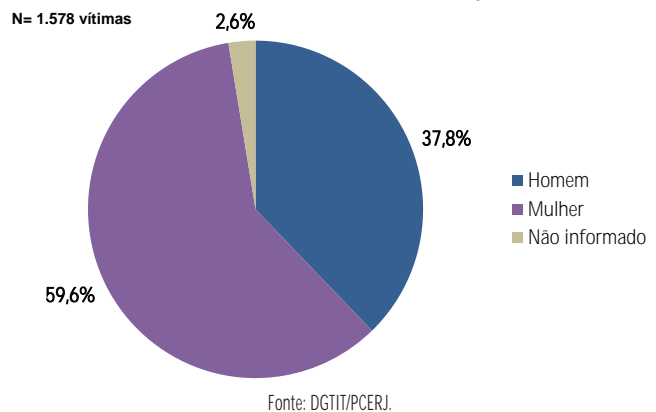
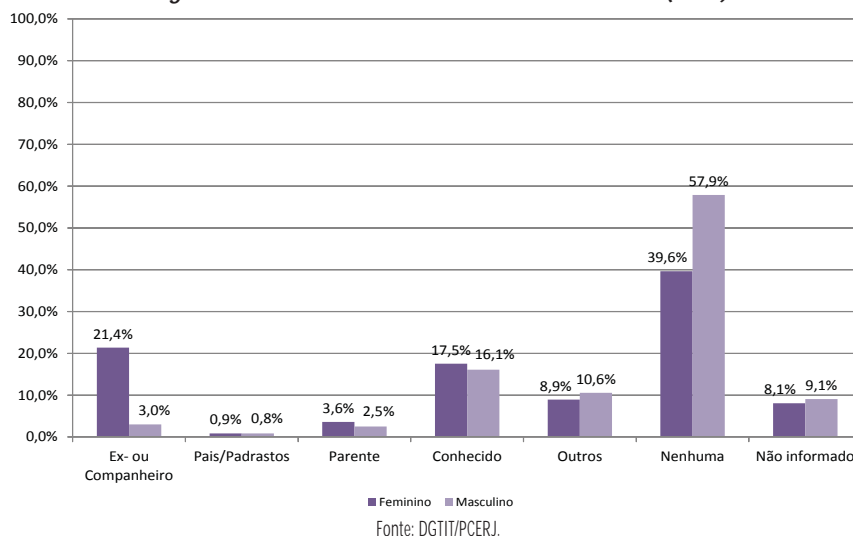


Gráfico 37 – Provável Relação entre Acusado e Vítima de Constrangimento Ilegal, segundo Sexo da Vítima - Estado do Rio de Janeiro (2013)



Assim, esse tipo de violência psicológica se associaria à violência doméstica e/ou familiar contra a mulher em 25,9% dos casos (companheiros, ex-companheiros, pais, padrastos, parentes), frente a 6,3% relacionados a vítimas do sexo masculino. Isso demonstra que, apesar de não representar a maioria dos casos, a violência doméstica contra a mulher ainda se destaca quando é feita a comparação entre os sexos.

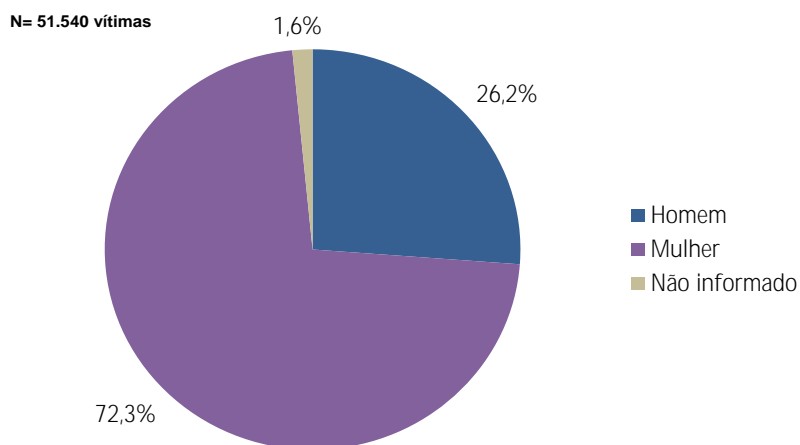
3 - Quanto à Violência Moral

Acusar uma pessoa sem provas, ofender sua reputação ou direcionar a ela xingamentos e ofensas são ações que caracterizam a violência moral. Essas atitudes são nomeadas como calúnia, injúria e difamação¹. A análise descritiva dessa forma de violência, assim, se refere aos títulos acima enumerados (calúnia, injúria e difamação). Tais delitos foram analisados em conjunto, uma vez que tanto suas definições como as ações a que eles se referem são praticadas em concomitância, na maioria das vezes.

Em 2013, 51.540 pessoas foram vítimas de calúnia, injúria e difamação. Destas, 72,3% eram mulheres.

1 - Ver Código Penal Brasileiro, Título I - "Dos Crimes contra a Pessoa", Capítulo V - "Dos Crimes contra a Honra", Art. 138, 139 e 140.

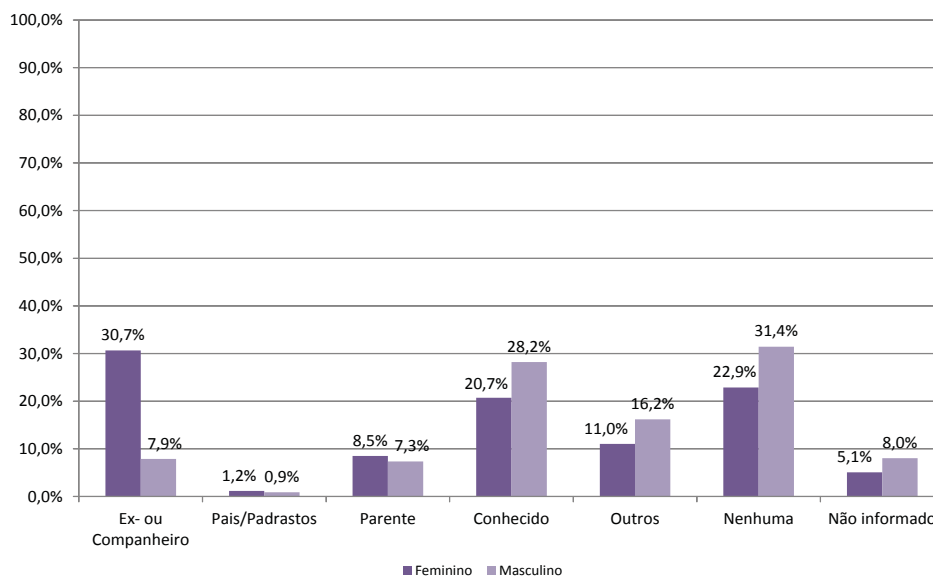
Gráfico 38 - Vítimas de Calúnia, Injúria e Difamação por Sexo no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Das denúncias de violência moral feitas por mulheres, 30,7% foram contra companheiros e ex-companheiros, e 9,7%, contra pais/padrastos e parentes.

Gráfico 39 – Provável Relação entre Vítima de Calúnia, Injúria e Difamação e Acusado, segundo Sexo da Vítima - Estado do Rio de Janeiro (2013)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

A violência doméstica e/ou familiar contra a mulher estaria associada a 40,4% dos casos (companheiros, ex-companheiros, pais, padrastos, parentes), frente a 16,1% envolvendo vítimas do sexo masculino. Tal fato demonstra que, apesar de não representar a maioria dos episódios, a violência doméstica contra a mulher ainda se destaca quando é feita uma comparação que considera o sexo das vítimas.

Considerações Finais

Nesta nona versão do Dossiê Mulher, os delitos analisados foram: ameaça, estupro, tentativa de estupro, homicídio doloso, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, dano, violação de domicílio, supressão de documento, constrangimento ilegal, calúnia, difamação e injúria.

O significativo número de registros dessa natureza indica que as mulheres estão mais conscientes das variadas dimensões da violência a que estão expostas e que esta não se resume às agressões físicas.

Dessa forma, na versão 2014 deste estudo, é possível ter um panorama mais amplo da violência contra a mulher, observada em suas cinco formas: física, sexual, patrimonial, moral e psicológica.

Com base nos dados do ano de 2013, constatou-se que as mulheres continuam sendo as maiores vítimas dos crimes de estupro (82,8%), ameaça (65,9%) e lesão corporal dolosa (63,6%). O mesmo acontece em relação aos delitos de tentativa de estupro (90,3%), violação de domicílio (63,5%), supressão de documento (56,8%), calúnia, injúria e difamação (72,3%) e constrangimento ilegal (59,6%), adicionados às análises desde a última versão desse estudo.

É importante destacar que grande parte desses delitos ocorreu no espaço doméstico ou no âmbito de relações familiares.

1 - Principais aspectos dos delitos

a) **Ameaça:** o acusado, em 49,6% dos casos das ameaças contra mulheres, foi o companheiro ou ex-companheiro da vítima. Do total restante pesquisado, 10,1% sofreram ameaças de pessoas próximas (pais/padrastos e parentes). De acordo com a base de dados da PCERJ, 54,0% das mulheres vítimas de ameaça foram vítimas de violência doméstica e/ou familiar. Esse universo representa um total de 29.842 mulheres.

b) **Lesão corporal dolosa:** Lesão corporal dolosa: dentre as 56.377 mulheres vítimas de lesão corporal dolosa do ano de 2013, mais da metade, 52,4%, foi agredida por companheiros ou ex-companheiros. O percentual de mulheres que sofreram essa violência por parte de seus pais/padrastos foi de 2,7%; por parte de parentes, 8,6%. Dessas vítimas de lesão corporal dolosa, 58,3% foram classificadas como vítimas de violência doméstica e/ou familiar, o que representa um total 32.877 mulheres.

c) **Tentativa de homicídio:** companheiros/ex-companheiros corresponderam ao maior percentual dos acusados das tentativas de homicídio praticadas contra mulheres em 2013. Eles representaram 34,7% dos prováveis autores. Pais/padrastos e parentes somaram 5,8% dos acusados.

d) **Homicídio doloso:** em 24,2% dos homicídios de mulheres, as vítimas conheciam os acusados, sendo que 14,3% destes eram companheiros ou ex-companheiros das mesmas. Pais/padrastos corresponderam a 0,6%; parentes, a 1,7%; e conhecidos, também a 1,7%. Ainda de acordo os dados, 16,3% desses homicídios ocorreram em contexto de violência doméstica e/ou familiar. Deve-se ressaltar, no entanto, que para 52,0% dos casos não havia informação sobre a autoria do crime.

e) **Tentativa de estupro:** somando-se os percentuais de acusados que eram companheiros, ex-companheiros, pais/padrastos, parentes ou conhecidos da vítima, observa-se que, em 41,9% dos episódios, as vítimas de tentativa de estupro e seus agressores tinham relações próximas, sendo que, em 15,8% dos casos, as relações eram de parentesco (pais, padrastos e parentes), e em 15,1%, os acusados eram companheiros ou ex-companheiros das mesmas.

f) **Estupro:** somando-se os percentuais de acusados que eram companheiros, ex-companheiros, pais/padrastos, parentes ou conhecidos da vítima, observa-se que 46,6% das vítimas de estupro e seus agressores tinham relações próximas ou se conheciam. Em 28,3% dos episódios, as relações eram de parentesco (pais, padrastos e parentes), e em 8,2%, os acusados eram companheiros ou ex-companheiros das mesmas.

g) Sobre os demais delitos analisados, nota-se que, com relação à violência patrimonial (dano, violação de domicílio e supressão de documento), para todos os três delitos, companheiros e ex-companheiros foram os principais acusados (37,1%). Estes, somados a pais/padrastos e parentes, equivalem a 48,6% dos acusados de dano, 50,7% dos acusados de supressão de documento e 41,7% dos acusados de violação de domicílio, para o universo de mulheres vítimas. Da violência psicológica, representada pelo delito de constrangimento ilegal, em denúncias feitas por mulheres, 21,4% foram contra companheiros e ex-companheiros. Das denúncias de violência moral (calúnia, injúria e difamação) feitas por mulheres, 30,7% foram contra companheiros e ex-companheiros, e 9,7%, contra pais/padrastos e parentes.

2- Distribuição espacial

A análise desses crimes segundo a distribuição espacial por municípios aponta que, na área metropolitana do estado, o Rio de Janeiro se destacou em todos os delitos analisados, o que se deve, em grande parte, à questão populacional (o município detém aproximadamente 39,0% da população do estado). Nos demais municípios, o que se observa é que Nova Iguaçu apresentou o segundo maior número de mulheres vítimas de estupro, tentativa de estupro e homicídio doloso. Outros dois municípios pertencentes à área metropolitana também sobressaíram: Duque de Caxias e Nova Iguaçu. Na área do interior do estado, Campos dos Goytacazes se destacou.

3- Perfil das vítimas

Quanto ao perfil das mulheres vítimas, o que se observou nas análises feitas ano a ano é que cada delito apresenta um padrão, e que esse padrão não se altera no tempo. No ano de 2013, 55,5% das mulheres vítimas de ameaça tinham idades entre 25 e 44 anos, sendo que 31,0% do total de vítimas tinham entre 25 e 34 anos; 54,4% das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa eram jovens: tinham entre 18 e 34 anos. Com relação à tentativa de homicídio e no homicídio doloso, o maior percentual de mulheres vítimas está entre 25 e 34 anos, com 26,6% e 21,9%, respectivamente.

Os casos de estupro e tentativa de estupro mereceram uma análise comparativa do que foi observado no banco de dados de 2013. Enquanto no estupro 29,1% do total de mulheres vítimas tinham idade entre 10 e 14 anos, na tentativa de estupro, as vítimas mais frequentes tinham entre 20 e 29 anos (28,6%). Entende-se, assim, o emprego do termo "vulnerável" para qualificar esse tipo de violência sexual. Para faixas etárias tão jovens, a resistência se torna mais difícil e, conseqüentemente, aumenta a chance de o agressor atingir seu intento.

A comparação entre o estupro consumado e a tentativa de estupro em relação ao grau de proximidade da vítima com o acusado também trouxe destaques importantes:

a) Enquanto em 45,1% dos casos de tentativa de estupro vítimas e acusados não tinham relação de proximidade, nos casos de estupro esse percentual foi de 30,1%.

b) Parentes acusados de estupro (pais, padrastos e outros parentes) somaram 28,3%, contra 15,8% nas tentativas de estupro.

c) Companheiros e ex-companheiros acusados de estupro e tentativa de estupro representaram 8,2% e 15,1%, respectivamente.

Para finalizar, é importante ressaltar que, no ano de 2013, o número de mulheres vítimas de homicídio ou tentativa de homicídio provenientes de violência doméstica e/ou familiar, ao todo, foi de 326 mulheres (sendo 58 vítimas de homicídio doloso e 268 vítimas de tentativa de homicídio). Isso significaria dizer que em quase todos os dias de 2013 uma mulher teve sua vida gravemente ameaçada por alguém do seu convívio familiar, e que parte delas (58 mulheres) perdeu a vida por causa dessa violência. No ano anterior (2012), o total foi de 327 mulheres, ou seja, o padrão da violência não se altera.

Outros Olhares

O Crime de Estupro e a Lei Nº. 12.015/2009 – Uma análise da violência sexual contra mulheres no estado do Rio de Janeiro

Andréia Soares Pinto
Louise Celeste Rolim da Silva
Orlinda Claudia R. Moraes

1 - Introdução

O aumento nos registros de casos de estupro tem despertado a atenção da sociedade e dos setores públicos para a problemática da violência sexual, sendo notório o reconhecimento de que no universo de suas vítimas encontram-se principalmente mulheres e crianças. Todavia, este não é um fenômeno novo. Segundo SAPORI (2012), na França, durante o século XVI, não era incomum a ocorrência de estupros de mulheres adultas e crianças. No entanto, as denúncias eram raras e os julgamentos não privilegiavam a violência infligida às vítimas, e sim o aspecto da obscenidade, do vício e da ofensa à ordem divina.

Atualmente, iniciativas no sentido de prevenir, combater e punir os crimes de natureza sexual vêm sendo tomadas por diferentes segmentos públicos e privados, o que se pode observar através de ações no campo da saúde¹ e de campanhas informativas amplamente divulgadas, bem como na mudança no Código Penal Brasileiro na definição do crime de estupro.

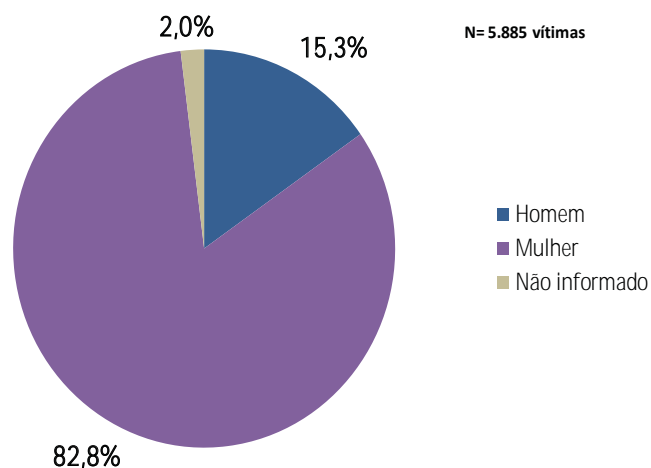
É sobre esse último aspecto que se dedica a presente análise, uma vez que busca identificar se, em alguma medida, houve influência da ampliação do conceito de estupro sobre os registros desse crime.

Preliminarmente, vale destacar que a definição de outrora restringia o crime de estupro à existência de “conjunção carnal” ou “cópula vagínica”, ou seja, somente mulheres poderiam ser vítimas. Qualquer outro tipo de violência ou abuso sexual seria tipificado de forma diferente de “estupro”.

Assim sendo, este trabalho se baseia em dados sobre estupros registrados no ano de 2013 e tem como objetivo analisar os tipos de mudanças trazidas com a Lei nº 12.015/09² quanto à conceituação do delito e seus reflexos sobre os registros de ocorrência policial.

No ano em questão, de um total de 5.885 vítimas, 82,8% eram do sexo feminino, e 15,3%, do sexo masculino.

Gráfico 40 – Percentual de Vítimas de Estupro – Segundo o sexo – Estado do Rio de Janeiro (2013)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

Apesar de o crime de estupro ser considerado atualmente como um delito no qual ambos os sexos podem ser tidos como vítimas, ainda é evidente o predomínio de vítimas mulheres. Tendo em vista tal predominância e a nova redação estabelecida pela Lei nº 12.015/09 sobre os crimes contra a dignidade sexual, este texto opta por concentrar sua análise nos casos referentes às vítimas do sexo feminino.

1- Pode-se citar edição de Norma Técnica pelo Ministério da Saúde para a Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes.

2 - Ver Código Penal, Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, Título VI – “Dos Crimes contra a Dignidade Sexual”.

2 – Metodologia

Para compor a pesquisa foi gerada uma amostra aleatória simples sobre o total de mulheres vítimas de estupro em 2013 (4.871 vítimas), com um intervalo de confiança de 95% e um erro amostral de 5%. As descrições do fato foram extraídas via sistema ROWeb sob responsabilidade e orientação de um policial civil³.

Do total apresentado foram retiradas ocorrências que: a) não apresentassem dinâmicas do fato (descrição de como o evento ocorreu); b) estivessem sob sigilo; ou c) possuísem conteúdo inconclusivo (não trouxessem descrição ou argumentos suficientes para distinguir se no estupro houve conjunção carnal, conforme o Código Penal de 1940, ou se o episódio já se enquadrava na nova Lei nº 12.015/09). Foram contabilizados, assim, 457 casos, lidos e analisados.

Antes da análise dos dados, torna-se necessário ressaltar as alterações ocorridas com a Lei nº 12.015/09, referente aos crimes contra a dignidade sexual. Com a lei em questão, ampliou-se o crime de estupro para atos libidinosos diversos da conjunção carnal. Além disso, o estupro deixa de representar um crime exclusivamente de homens contra mulheres, visto que o homem também passa a ser uma possível vítima desse crime, assim como a mulher se torna uma potencial autora. Anteriormente, segundo a legislação do Código Penal de 1940, referente aos crimes contra os costumes, consideravam-se estupro somente casos em que houvesse vítimas do sexo feminino sendo constrangidas à conjunção carnal (entende-se somente como copulação vaginal), sob violência ou ameaça. Ou seja, com a mudança legislativa, entende-se como estupro todo caso no qual a vítima, independente do sexo, seja constrangida, sob violência ou ameaça, a praticar (ou deixar que se pratique com ela) conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso. Por fim, a mudança na Lei nº 12.015/09 também prevê a especificação do crime sexual contra vulnerável, isto é, crianças com menos de 14 anos.

Com o intuito de se compreender melhor o evento e as mudanças ocorridas, fez-se a leitura das dinâmicas de todas as ocorrências. As informações presentes nas mesmas foram categorizadas e apresentadas segundo as seguintes características: se poderiam ou não ser classificadas como estupro segundo o Código Penal de 1940 (ou seja, vítimas do sexo feminino e com conjunção carnal) e, em caso negativo, qual seria, então, o título mais adequado à conduta descrita, considerando a legislação anterior.

É importante esclarecer que o fato de se investigar a natureza do contato entre acusado e vítima não objetiva desqualificar ou minimizar a gravidade do abuso sexual praticado, visto que o abuso pode se dar em diferentes dimensões, produzindo traumas físicos e psicológicos indelévels em quem o sofre, independente de sexo ou idade.

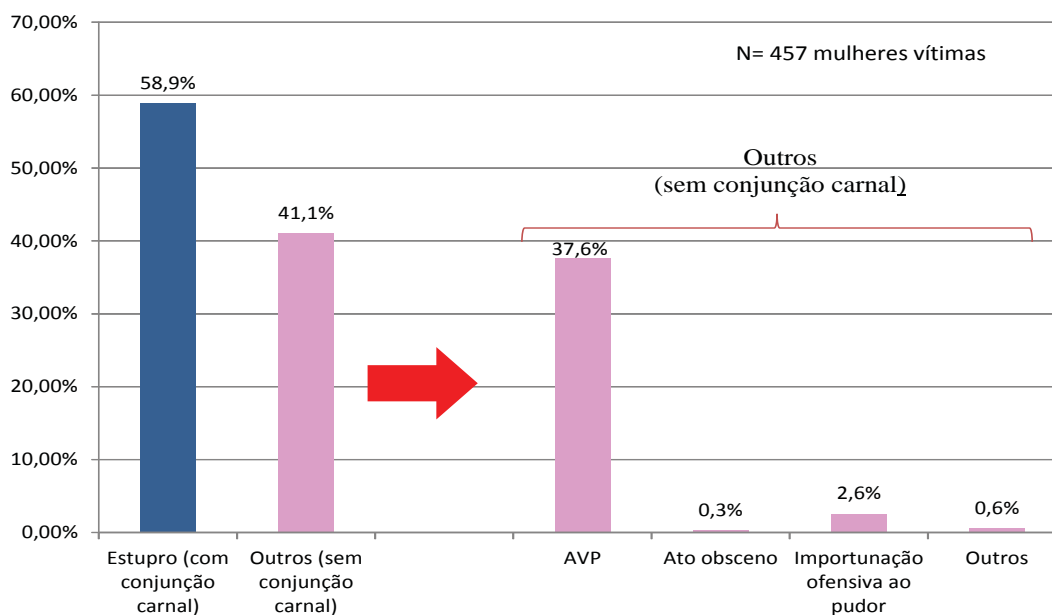
Cabe ainda ressaltar que este trabalho não se dedica a produzir qualquer tipo de questionamento jurídico acerca das mudanças empreendidas pela Lei nº 12.015/2009, muito menos sobre a interpretação e tipificação da autoridade policial diante do fato relatado. Portanto, o que se pretende aqui é tão somente, a partir de recursos técnicos e teóricos disponíveis, elaborar uma análise mais aprofundada da evolução desses crimes, a qual contribua para uma reflexão acerca dos delitos de natureza sexual que tanto despertam a repulsa e a indignação na sociedade.

3 – Apresentação e Análise dos Dados

Os gráficos seguintes foram gerados a partir de informações obtidas pelas categorias citadas acima, conforme a metodologia descrita. Inicialmente, por meio das descrições contidas nas dinâmicas relatadas, foi verificado se havia menção à existência, ou não, da prática de conjunção carnal. Em seguida foram analisadas as condutas diferentes dessa e sua posterior alocação em uma categoria compatível em relação à legislação anterior.

3 - O sistema ROWeb é uma ferramenta de uso exclusivo da Polícia Civil do Rio de Janeiro, utilizada com senha pessoal, por meio do qual é possível consultar informações sobre registros de ocorrência. O acesso às dinâmicas dos fatos foi realizado com base no princípio de respeito ao sigilo dos dados.

Gráfico 41 – Percentual de Mulheres Vítimas de Estupro com e sem Conjunção Carnal – Dados da Amostra (2013)



Fonte: DGTIT/PCERJ.

O gráfico demonstra que 58,9% dos casos lidos na amostra se enquadrariam como estupro, segundo a legislação anterior à Lei nº 12.015/09, ou seja, somente casos em que foi possível distinguir que houve conjunção carnal. Os 41,1% restantes das vítimas seriam considerados como estupros nos quais a conjunção carnal não se consumou.

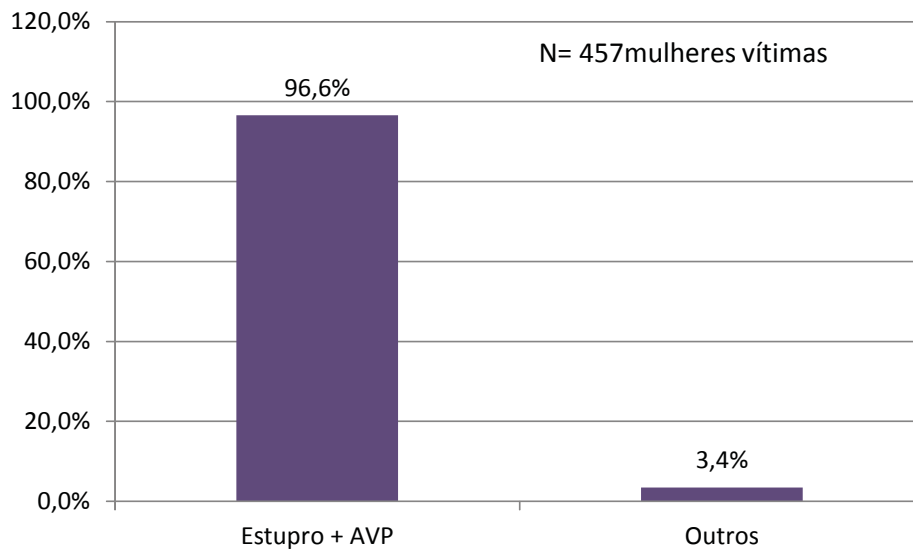
Pode-se notar pela subdivisão feita no Gráfico 41 que em 37,6% do total das mulheres vítimas de estupro não houve relato de conjunção carnal, entretanto, as condutas descritas poderiam ser consideradas como atentado violento ao pudor (AVP)⁴, isto é, casos em que, de acordo com a legislação anterior, o autor constrangeu a vítima, mediante violência ou ameaça, a praticar ou permitir que o mesmo pratique com ela qualquer ato libidinoso⁵ diferente da conjunção carnal. Os demais crimes e contravenções penais possuem percentuais relativamente baixos, em comparação ao AVP, sendo estes: ato obsceno, totalizando 0,3%; e importunação ofensiva ao pudor⁶, referente a 2,6% das vítimas. Foi classificado como "outros crimes", diferentes dos já citados, 0,6% dos casos restantes.

Em períodos precedentes à Lei nº 12.015/09, o ISP publicava separadamente as incidências dos dois delitos principais relacionados à dignidade sexual, quais sejam, estupro e atentado violento ao pudor. Assim sendo, para garantir a comparabilidade entre os dados anteriores à mudança e os dados mais atuais, as análises comparativas feitas no decorrer dos anos levavam em conta o somatório desses dois delitos, visando a atender à nova definição de estupro, a partir de 2009.

4 - Segundo Mariano (2008), o atentado violento ao pudor inclui uma diversidade muito grande de condutas, indo segundo entendimentos de alguns, do mero beijo lascivo até a relação anal.

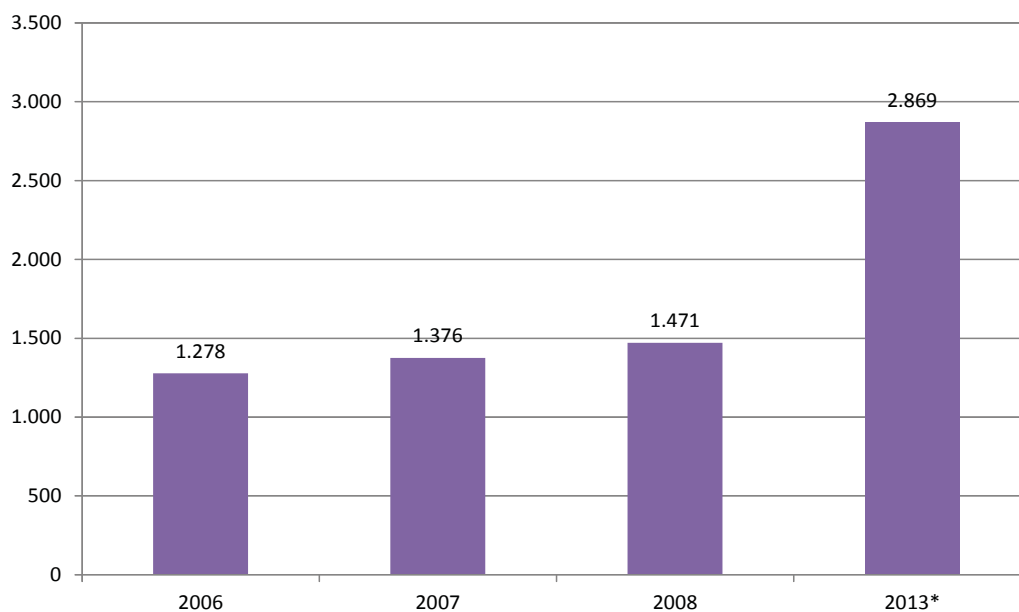
5- Ato libidinoso é o que visa ao prazer sexual, dirigido à satisfação do instinto sexual diverso da conjunção carnal (Idem).

6 - Esta conduta encontra-se descrita na Lei das Contravenções Penais.

Gráfico 42 – Reagregação de Delitos após Análise da Amostra – Dados da Amostra (2013)

Fonte: DGTIT/PCERJ.

Com base na análise da amostra de 2013, somando-se os casos tidos como estupro nos termos da antiga definição do Código Penal Brasileiro (com conjunção carnal) àqueles que poderiam ser considerados como AVP, 96,6% das incidências são estupros, e os 3,4% restantes referem-se a situações que a princípio não se enquadrariam em nenhuma das duas práticas delituosas anteriores, mas que, de alguma forma, feriram a dignidade sexual das vítimas.

Gráfico 43 – Total de Mulheres Vítimas de Estupro entre 2006 e 2008 e Extrapolação da amostra de Mulheres Vítimas de estupro com Conjunção Carnal para o Total de Mulheres Vítimas de Estupro em 2013

Fonte: DGTIT/PCERJ.

* Valor projetado com base no total de mulheres vítimas de estupro em 2013.

A partir de um exercício de análise, o mesmo percentual de estupro com conjunção carnal encontrado na amostra (58,9%) foi calculado em proporção para o total de mulheres vítimas de estupro no ano de 2013. Assim, obteve-se um número aproximado de mulheres vítimas de estupro com conjunção carnal nesse ano, ou seja, esses casos estariam de acordo com a antiga definição de estupro. Após isso, o valor foi comparado com os totais de estupro registrados nos anos anteriores à criação da Lei nº 12.015/09.

De 2006 a 2008, nota-se que a variação entre os anos não foi superior a 8,0%, sendo: mais 7,7% de 2006 para 2007; e mais 6,9% de 2007 para 2008. Já o crescimento do número de mulheres vítimas em 2013, comparado ao ano de 2008, foi de 95,0%.

À primeira vista, a diferença percentual entre os anos de 2008 e 2013 pode surpreender. No entanto, se levarmos em consideração que a série histórica do total de estupros registrados no estado trouxe, nesse período, valores cuja diferença percentual foi de mais 54,1% (2008 = 3.846 vítimas de estupro + AVP; 2013 = 5.926 vítimas de estupro – Lei nº 12.015/09), e que esses dados abarcaram todos os eventos classificados como estupro segundo a atual tipificação, os percentuais apresentados, embora elevados, seguem a tendência de aumento dos registros dos crimes sexuais de um modo geral.

Por outro lado, deve-se ter em mente que o incentivo à denúncia da violência, as campanhas de conscientização, a criação de redes de atendimento às mulheres, a integração entre os órgãos que compõem essas redes e as leis que visam ao combate e à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher proporcionaram significativas mudanças sociais. Consequentemente, trouxeram aumento das incidências, em virtude do maior número de denúncias.

Portanto, não é possível afirmar que se esteja diante de um fenômeno exclusivamente de aumento da violência sexual, mas o que é notório é o aumento da visibilidade de uma violência outrora oculta, em grande parte, pelo silêncio causado pelo medo e a vergonha, entre outros fatores que inibem a denúncia por parte das vítimas. A constatação da baixa notificação dos crimes sexuais é recorrente nos estudos sobre o tema:

Outro aspecto importante refere-se à subnotificação à polícia, fenômeno apontado frequentemente na literatura nacional e internacional, que considera as taxas oficiais apenas a ponta de um *iceberg*.

[...]

A baixa notificação policial pode contribuir para uma distorção da realidade no que concerne à real magnitude do problema e à estruturação e implementação adequada de políticas públicas, tanto para prevenção quanto para assistência (FACURI, 2013, p.895).

Cabe ainda mencionar que uma parcela significativa desses crimes foram cometidos não por criminosos em série, mas por pessoas próximas, como nos mostraram os dados do Dossiê Mulher 2014: 46,6% dos estupros tiveram como acusados companheiros, parentes ou conhecidos das vítimas.

4 – Considerações Finais

Tendo em vista os objetivos do presente trabalho, percebe-se que não obstante a ampliação do conceito jurídico de estupro, a partir das mudanças no Código Penal Brasileiro promovidas pela Lei nº 12.095/2009, não é possível afirmar que esta impactou sobremaneira os registros de ocorrência, afastando assim a hipótese de que condutas possivelmente “consideradas menos gravosas” fossem abarcadas por esse crime.

*Art. 213. Constranger ALGUÉM, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique OUTRO ATO LIBIDINOSO: (GRIFO NOSSO)
Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.*

Nesse sentido, os dados apontaram que 96,6% das condutas descritas nos registros de estupro em 2013 se enquadrariam nos crime de estupro ou de atentado violento ao pudor segundo a definição jurídica anterior, a qual, vale dizer, atribuía a mesma pena para os dois crimes. Ou seja, em termos de punição, as condutas não se diferenciavam e consideravam ambos os crimes como hediondos⁷.

Os indícios apresentados sinalizam que uma parte significativa das vítimas de estupro necessita de recursos de apoio específicos relacionados à saúde da mulher, os quais devem ser considerados – especificamente no que tange às medidas profiláticas. Não sendo realizadas em tempo hábil, podem perder sua eficácia.

Esse estudo também demonstra que análises comparativas em relação aos anos anteriores à Lei 12.015/09 podem ser feitas com margem segura de confiança, pois se tratam de eventos semelhantes, já que quase cem por cento dos eventos que atualmente são tipificados juridicamente como estupros corresponderiam ao somatório do que anteriormente era percebido como estupro e atentado violento ao pudor.

Sob outro aspecto, em relação à incidência de crimes de estupro no estado do Rio de Janeiro, este trabalho traz a melhor compreensão e caracterização dos crimes registrados durante o ano de 2013. Vê-se, através dessas análises, que a violência sexual na qual houve penetração vaginal correspondeu à maior parte dos casos. Tal fato demonstra, assim, não só a gravidade da violência extrema sofrida por essas mulheres, mas também a necessidade de aplicação imediata de recursos públicos e, por conseguinte, do investimento em políticas públicas de atendimento especializado que visem a restabelecer as condições de saúde física e psicológica das vítimas da criminalidade sexual, bem como a identificação e punição dos agressores.

7- Cabe ressaltar que o crime de estupro permanece no rol de crimes hediondos, Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

5 – Referências Bibliográficas

ADRIANO, A. A. Atentado violento ao pudor: a intensidade da pena diante da diversidade de condutas que o caracterizam. *Revista da ESMESC*, Santa Catarina, v. 15, n. 21, 2008. Disponível em: <<http://www.esmesc.com.br/upload/arquivos/4-1246975305.PDF>>. Acesso em: 28 mar. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes*: norma técnica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2014.

SAPORI, L. F. *Segurança pública no Brasil*: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

FACURI, C. O. et al. Violência sexual: estudo descritivo sobre as vítimas e o atendimento em um serviço universitário de referência no estado de São Paulo, Brasil. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 5, p. 889-898, maio 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2013000500008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16 abr. 2014.

As autoras:

Andréia Soares Pinto
Analista ISP/NUPESP
Mestre em Sociologia IUPERJ/UCAM

Louise Celeste Rolim da Silva
Estagiária ISP/NUPESP
Graduanda em Sociologia UFF

Orlinda Claudia R. Moraes
Coordenadora dos Conselhos Comunitários de Segurança (ISP/CCS)
Mestre em Ciências Sociais UERJ

Anexos

Relação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) no Estado do Rio de Janeiro (atualizado em maio de 2014)

Distribuição Espacial de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) no Estado do Rio de Janeiro (atualizado em maio de 2014)

Rede de proteção à mulher – Serviços Especializados de Atendimento à Mulher no estado do Rio de Janeiro

Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Centros de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do RJ (Interior)

Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Centros de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do RJ (Área Metropolitana)

Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Distribuição das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), dos Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Delegacias de Polícia Civil (DP)

Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Interior do Estado do Rio de Janeiro

Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro

Relação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (atualizado em maio de 2014)

<i>COD.</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>INÍCIO</i>
1	DEAM JACAREPAGUÁ	16/11/2000
2	DEAM CENTRO	21/12/2000
3	DEAM BELFORD ROXO	26/07/2001
4	DEAM CAMPO GRANDE	16/08/2001
5	DEAM VOLTA REDONDA	16/08/2001
6	DEAM DUQUE DE CAXIAS	30/03/2009
7	DEAM SÃO JOÃO DE MERITI	15/10/2009
8	DEAM NITEROI	29/01/2011
9	DEAM NOVA FRIBURGO	22/09/2011
10	DEAM NOVA IGUAÇU	15/01/2013
11	DEAM CABO FRIO	21/06/2013
12	DEAM SÃO GONÇALO	07/01/2014
13	NUAM PETRÓPOLIS	05/03/2012
14	NUAM BARRA MANSA	22/05/2012
15	NUAM GUARUS	13/03/2013
16	NUAM ROCINHA	21/12/2013
17	NUAM ALEMÃO	27/12/2013
18	NUAM VALENÇA	22/01/2014
19	NUAM SANTA CRUZ	27/02/2014
20	NUAM NILÓPOLIS	11/04/2014
21	NUAM QUEIMADOS	11/04/2014
22	NUAM MESQUITA	11/04/2014
23	NUAM RIO DAS OSTRAS	08/05/2014

Os NUAM (Núcleo de Atendimento a Mulher) funcionam dentro das delegacias distritais, vinte e quatro horas por dia, com policiais femininas, dentro de uma sala especial, confortável, com um ambiente propício para oferecer um atendimento diferenciado à mulher vítima de violência, para que ela possa se sentir mais à vontade e corajosa para denunciar seu agressor.

Esses núcleos vêm sendo implantados em locais onde não existem DEAM (Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher). É mais uma ferramenta da Polícia Civil em prol do enfrentamento à violência contra a mulher.

Márcia Noeli Barreto
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPAM

Distribuição Espacial de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (atualizado em maio de 2014)

ESPIRITO SANTO

MINAS GERAIS

SÃO PAULO



Oceano Atlântico

Rede de proteção à mulher – Serviços Especializados de Atendimento à Mulher no estado do Rio de Janeiro (atualizado em abril de 2014)

ARARUAMA

Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM)

Av. Brasil, nº 480 - Parque Hotel

Tel: (22) 2665-3131

BARRA MANSA

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maria Aparecida Roseli Miranda (CEAM)

Rua João Chiesse Filho, nº 312 - Parque da Cidade.

Tel: (24) 3328-0765

BELFORD ROXO

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Belford Roxo (CEAMBEL)

Av. Joaquim da Costa Lima, nº 2.490 – Santa Amélia.

Tel: (21) 2761-6604 / 2761-6700

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM Belford Roxo

Alameda Retiro da Imprensa, nº 800 - Piam.

Tel: (21)3771-1135 / 3771-1475

BÚZIOS

Centro de Atendimento Especializado à Mulher Josy Ramos de Oliveira Amador (CEAM)

Rua São Paulo, nº17- Manguinhos.

Tel: (22) 2623-9226

CABO FRIO

Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência de Cabo Frio (CRAM)

Rua N. Sra. Aparecida, nº 325 – Parque Central.

Tel: (22) 2645-1899

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM Cabo Frio)

Av. Teixeira e Souza, s/nº - Centro.

Tel: (22) 2648-9029 / 2648-9029

Hospital da Mulher de Cabo Frio

Rua Florisbela Rosa da Penha, s/nº - Braga.

Tel: (22) 2647-0806 / 2647-0807

Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Tamoios

Rua Rio de Janeiro, nº21, Aquarius, 2º Distrito

Tel: (22) 99287-5604

DUQUE DE CAXIAS

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM)
Rua Manoel Vieira, s/nº - Centenário (Ref: no Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos).
Tel: (21) 2653-2546

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM Duque de Caxias)

Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1204 - 25 de Agosto.
Tel: (21) 3657-4323 / 2771-3434

Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Rua General Dionísio, nº 764, 3º andar - 25 de Agosto (Prédio Vermelho).
Tel: (21) 3661-9145

Hospital Estadual Adão Pereira Nunes

Rua Washington Luiz, s/nº, BR-040, Km109 – Jardim Primavera

ITABORAÍ

Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Itaboraí (CRAM)

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 7942 - Venda das Pedras (Ref: Casa branca em frente ao Posto SHEL).
Tel: (21) 3639-1548

ITAPERUNA

Centro Integrado de Atendimento à Mulher Maria Magdalena da Silva Fernandes (CIAM)

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 - Presidente Costa e Silva.
Tel: (22) 3824-1665

ITATIAIA

Centro de Referência da Mulher de Itatiaia (CRAM)

Rua Antonio José Pereira, nº 303 – Vila Odete.
Tel: (24) 3352-1339

MACAÉ

Centro de Referência da Mulher

Rua São João, nº 33, Centro
Tel: (22) 2796-1045
Disque-Mulher Macaé 0800-2822108

MARICÁ

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Natália Coutinho Fernandes (CEAM)

Rua Uirapurus, nº 50 - Flamengo.
Tel: (21) 3731- 5636

MESQUITA

Casa Municipal da Mulher de Mesquita (CAMM)

Rua Egídio, nº 1459 – Vila Emil.
Tel: (21) 3763-6093

NILÓPOLIS

Casa Municipal da Mulher Nilopolitana

Rua Antônio João Mendonça, nº 65 – Centro
Tel: (21) 2691-6887

NITERÓI

Centro Especializado de Atendimento a Mulher de Niterói (CEAM)

Rua Cônsul Francisco Cruz, nº 49 – Centro (Ref: perto da universidade Salgado de Oliveira).
Tel: (21) 2719-3047

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM

Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 577, 3º andar –
Centro (Ref: em frente ao Fórum, no prédio da 76ª DP).
Tel: (21) 2717-0900

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 577, 9º andar – Centro.
Tel: (21) 2716-4562

Hospital Estadual Azevedo Lima – Hospital de emergência para Atendimento a Vítimas de Violência Sexual

Rua Teixeira de Freitas, nº 30 – Fonseca.

NOVA FRIBURGO

Centro de Referência da Mulher de Nova Friburgo (CREM)

Av. Alberto Braune, nº 223 – Centro.
Tel: (22) 2525-9226

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM Nova Friburgo

Av. Presidente Costa e Silva, nº 1501 – Centro.
Tel: (22) 2533-1694 / 2533-1967

NOVA IGUAÇU

Centro Integrado de Atendimento à Mulher da Baixada (CIAM)

Rua Coronel Bernardino de Melo, s/nº - Bairro da Luz.
Tel: (21) 3773-3287

Núcleo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (NUAM)

Rua Teresinha Pinto, nº 297, 2º andar – Centro.
Tel: (21) 2698-2562

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM Nova Iguaçu)

Av. Governador Amaral Peixoto, nº 950 – Centro.
Tel: (21) 3779-9416

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Rua Dr. Mário Guimarães, nº 968, 3º andar - Bairro da Luz.

Tel: (21) 2765-1238

PARACAMBI***Centro de Referência e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Clarice Lavras da Silva (CRAMP/SV)***

Rua São Paulo, s/nº – Guarajuba (Ref: Antigo Posto de Saúde).

Tel: (21) 3693-4685

PETRÓPOLIS***Centro de Referência e Atendimento à Mulher Tia Alice (CRAM)***

Rua Santos Dumont, nº 100 – Centro.

Tel: (24) 2243-6212 / 2244-8995

RESENDE***Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher de Resende (NIAM)***

Rua Macedo de Miranda, nº 81 - Jardim Jalisco (Ref: casa rosa em frente ao DETRAN).

Tel: (24) 3360-9824

RIO DAS OSTRAS***Centro de Referência em Atendimento à Mulher - Casa da Mulher (CRAM)***

Rua Jandira Morais Pimentel, nº 44 – Centro (Ref: rua da Secretaria de Fazenda).

Tel: (22) 2771-3125

RIO DE JANEIRO***Casa da Mulher de Manguinhos (CAMM)***

Av. Dom Hélder Câmara, nº 1184 – Manguinhos (Casa de tijolos).

Tel: (21) 2334-8913 / 2334-8914

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga (CEAM)

Rua Benedito Hipólito, nº 125 – Praça Onze, Centro.

Tel: (21) 2517-2726

Centro Integrado de Atendimento à Mulher Márcia Lyra (CIAM)

Rua Regente Feijó, nº 15 – Centro.

Tel: (21) 2332-7199

Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa (CRMM)

Rua 17, s/nº - Vila do João, Maré (Anexo ao Posto de Saúde).

Tel: (21) 3104-9896

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM Centro)

Av. Visconde do Rio Branco, nº 12 - Centro (Perto da Praça Tiradentes).

Tel: (21) 2334-9859 / 2332-9994 / 2232-9995

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM Jacarepaguá)

Rua Henriqueta, nº 197 – Tanque.

Tel: (21) 2332-2578

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM Oeste)

Rua Cesário de Melo, nº 4138 - Campo Grande.

Tel: (21) 2332-7537

I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Centro

Rua da Carioca, nº 72.

Tel: (21) 2224-7052 / 2224-6894

II Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Campo Grande

Rua do Manai, nº 45 - Campo Grande.

Tel: (21) 3470-9731 / 3470-9732

III Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Jacarepaguá

Rua Professora Francisca Piragibe, nº 80 - Taquara.

Tel: (21) 2444-8171

VI Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Leopoldina

Rua Filomena Nunes, nº 1071, sala 106 - Olaria.

Tel: (21) 3626-4371

NUDEM - Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher

Rua México, nº 168, 3º andar - Castelo, Centro.

Tel: (21) 2332-6371

Hospital Maternidade Fernando Magalhães

Rua General José Cristino, nº 87 - São Cristóvão.

Tel: (21) 3878-1498 / 3878-2327

SÃO GONÇALO

Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel (CEOM)

Rua Camilo Fernandes Moreira, s/nº - Neves.

Tel: (21) 3703-2109

Centro Especial de Orientação à Mulher Patrícia Acioli (CEOM)

Av. Albino Imparato, Lt.16, Qd 105 - Jardim Catarina (Ref: ao lado do DPO).

Tel: (21) 2706-7190

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM São Gonçalo)

Avenida 18 do Forte, 578 - Mutuá.

Tel: (21) 3119-0214 / 3119-1427

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Rua Doutor Francisco Portela, nº 2814, 2º andar - Zé Garoto.

Tel : (21) 3715-8531/ 3715-8534

SÃO JOÃO DE MERITI

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Meritiense (CEAM)

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, s/nº - Jardim Meriti.

Tel: (21) 2662-7626 / 2651-1198

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São João de Meriti (DEAM)

Av. Dr. Arruda Negreiros, s/nº. Engenheiro Belfort.

Tel: (21) 2655-5238 / 2655-5238

Hospital da Mulher Heloneida Studart – SOS MULHER

Av. Automóvel Club, s/nº - Vilar dos Teles.

Tel: (21) 2651-9600

SAQUAREMA**Centro de Atendimento à Mulher de Saquarema (CEAM)**

Rua Valdomiro Diogo de Oliveira, nº 476 –Bacaxá.

Tel: (22) 2653-0658

SEROPÉDICA**Núcleo Integrado de Atendimento a Mulher de Seropédica (NIAM)**

Estrada Rio-São Paulo, Km 41, nº 26 – Campo Lindo.

Tel: (21) 3787-6796

SILVA JARDIM**Centro de Referência da Mulher de Silva Jardim (CRAM)**

Rua Sanção Pedro David, s/nº - Centro (Ref: funciona no prédio da Promoção Social).

Tel: (22) 2668-2181

TANGUÁ**Centro de Referência e Atendimento à Mulher de Tanguá (CRAM)**

Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 112 - Centro.

Tel: (21) 2747-2879

TERESÓPOLIS**Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM de Teresópolis**

Ginásio Poliesportivo Pedro Jahara (Pedrão):

Rua Tenente Luiz Meireles, nº 211, 2 andar - Várzea.

Tel: (21) 2643-4237

VOLTA REDONDA**Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM**

Av. Lucas Evangelista, nº 667, 3º andar – Aterrado.

Tel: (24) 3336-3226

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Casa da Mulher Berta Lutz (CEAM)

Rua 539, nº 456 - N.S. das Graças .

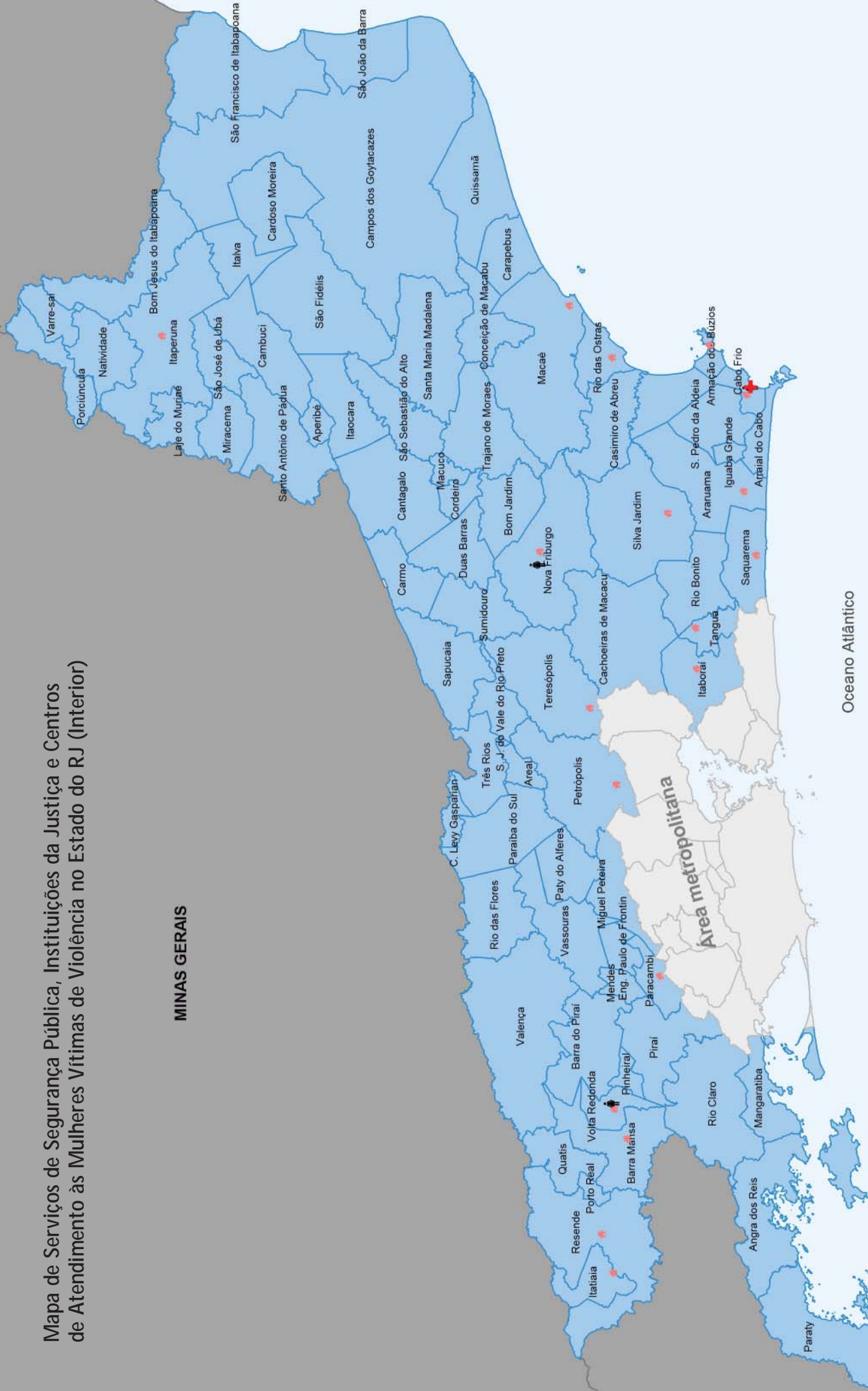
Tel: (24) 3339-2288

SOS Mulher Volta Redonda

Tel: 0800-0230366

Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Centros de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do RJ (Interior)

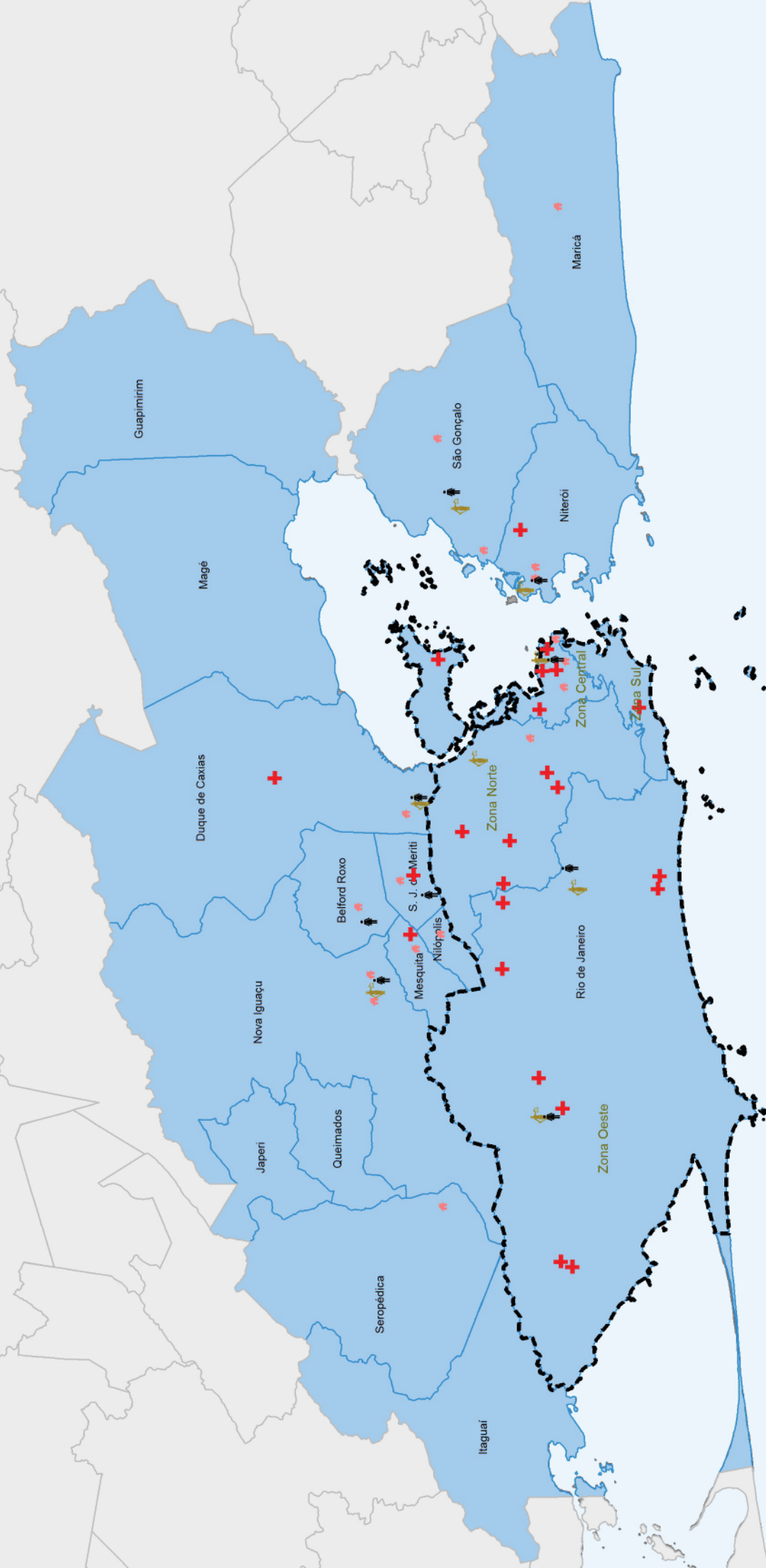
MINAS GERAIS



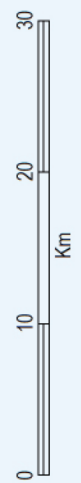
Oceano Atlântico

	Delegacia da mulher		Hospitais e clínicas
	Centro de Referência		Municípios do Interior
	Juizado		Área Metropolitana

Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Centros de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do RJ (Área Metropolitana)



	Delegacia da mulher		Capital
	Centro de Referência		Área Metropolitana
	Juizado		Municípios do Interior
	Hospitais e clínicas		



Relação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro e Total de Mulheres Vítimas por Delito Analisado - 2013 (Valores absolutos)

Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa
1	Angra dos Reis	632	54	9	9	5	694
2	Aperibé	30	3			1	24
3	Araruama	435	46	6	2	4	452
4	Areal	19		1			22
5	Armação dos Búzios	172	23	6			152
6	Arraial do Cabo	114	18	1		3	130
7	Barra do Piraí	310	13	2	1	1	289
8	Barra Mansa	480	34	5	3	7	440
9	Belford Roxo	1.249	150	17	10	30	1.746
10	Bom Jardim	72	4	4		1	48
11	Bom Jesus de Itabapoana	160	18	1		2	153
12	Cabo Frio	682	55	4	3	15	676
13	Cachoeiras de Macacu	187	24	4	2	5	185
14	Cambuci	36	8	1		1	34
15	Campos dos Goytacazes	1.384	222	22	17	40	1.310
16	Cantagalo	111	3	1	2		111
17	Carapebus	11	4		1	1	16
18	Cardoso Moreira	40	4	2	1		60
19	Carmo	69	2	4		1	79
20	Casimiro de Abreu	117	14	1	1	3	171
21	Comendador Levy Gasparian	10	2	1			14
22	Conceição de Macabú	80	4	3	3	1	96
23	Cordeiro	89	4	3		1	113
24	Duas Barras	43	4				56
25	Duque de Caxias	3.158	267	17	20	41	3.475
26	Engenheiro Paulo de Frontin	61	12	1		1	52
27	Guapimirim	180	15	1	2	2	207
28	Iguaba Grande	117	6	1	2		130
29	Itaboraí	780	91	13	10	23	745
30	Itaguaí	417	47	5	4	9	420
31	Italva	95	4	1			71
32	Itaocara	81	3	1			110
33	Itaperuna	427	36	3	2	5	347
34	Itatiaia	161	7	1		1	126
35	Japeri	374	35	2	4	3	435
36	Laje do Muriaé	34	3				42
37	Macaé	707	78	12	6	11	649
38	Macuco	14	1				24
39	Magé	974	95	17	9	26	1.062

<i>Ordem</i>	<i>Municípios</i>	<i>Ameaça</i>	<i>Estupro</i>	<i>Tentativa de Estupro</i>	<i>Homicídio Doloso</i>	<i>Tentativa de Homicídio</i>	<i>Lesão Corporal Dolosa</i>
40	Mangaratiba	146	14		2		127
41	Maricá	541	65	5	2	4	506
42	Mendes	42	6	1			56
43	Mesquita	596	52	12	2	10	832
44	Miguel Pereira	66	14			1	63
45	Miracema	110	2	2		1	104
46	Natividade	32	4	2		1	38
47	Nilópolis	721	62	7	2	3	658
48	Niterói	1.374	124	6	14	12	1.344
49	Nova Friburgo	849	53	9	3	8	621
50	Nova Iguaçu	3.151	286	40	25	33	3.003
51	Paracambi	160	11	5	2		166
52	Paraíba do Sul	126	24	2		2	179
53	Paraty	210	20	1	2	11	173
54	Paty do Alferes	72	7	2			60
55	Petrópolis	799	98	12	1	5	844
56	Pinheiral	157	13		1		121
57	Piraí	127	10	1		3	145
58	Porciúncula	90	8				62
59	Porto Real	63	8		1	1	87
60	Quatis	34	1			1	32
61	Queimados	738	74	11	4	2	923
62	Quissamã	71	8	1	1	1	53
63	Resende	616	46	7	4	23	524
64	Rio Bonito	191	16	1	1	1	164
65	Rio Claro	65			2	1	69
66	Rio das Flores	47	2		1		46
67	Rio das Ostras	456	53	7	5	14	452
68	Rio de Janeiro	20.403	1.598	170	113	231	21.788
69	Santa Maria Madalena	35	7				22
70	Santo Antônio de Pádua	143	11	1	1		143
71	São Fidélis	131	7	2	1	3	113
72	São Francisco de Itabapoana	129	24	2	4	5	141
73	São Gonçalo	3.711	259	27	19	33	2.949
74	São João da Barra	126	27	2	2	7	176
75	São João de Meriti	1.516	141	5	11	17	1.536
76	São José de Ubá	13		1			5
77	São José do Vale do Rio Preto	43	7				62
78	São Pedro da Aldeia	249	32	3	3	7	245
79	São Sebastião do Alto	26	2	2			32
80	Sapucaia	49	4	1			38

<i>Ordem</i>	<i>Municípios</i>	<i>Ameaça</i>	<i>Estupro</i>	<i>Tentativa de Estupro</i>	<i>Homicídio Doloso</i>	<i>Tentativa de Homicídio</i>	<i>Lesão Corporal Dolosa</i>
81	Saquarema	331	36	4	1	10	321
82	Seropédica	277	22	5		8	261
83	Silva Jardim	61	10			2	67
84	Sumidouro	38	4			2	50
85	Tanguá	128	21	1	1	3	146
86	Teresópolis	460	31	6	1		474
87	Trajano de Morais	36	1		1		24
88	Três Rios	315	18	4		4	299
89	Valença	217	30	1	1		219
90	Varre-Sai	9	9				15
91	Vassouras	99	13	2	1	1	116
92	Volta Redonda	911	54	10	7	7	718
<i>Total de mulheres vítimas</i>		<i>55.218</i>	<i>4.871</i>	<i>556</i>	<i>356</i>	<i>725</i>	<i>56.377</i>

Áreas Integradas de Segurança Pública - AISP

Distribuição das Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP, dos Batalhões de Polícia Militar e Delegacias de Polícia Civil

Atualizada em 17 de fevereiro de 2014

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
1	2	2ºBPM	9 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória e Laranjeiras
			10 (DP Legal)		Botafogo, Humaitá e Urca
1	3	3ºBPM	23 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Cachambi e Méier
			24 (DP Legal)		Abolição, Encantado, Piedade e Pilares
			25 (DP Legal)		Engenho Novo, Jacaré, Jacarezinho, Riachuelo, Rocha, Sampaio e São Francisco Xavier
			26 (DP Legal)		Água Santa, Engenho de Dentro, Lins de Vasconcelos e Todos os Santos
			44 (DP Legal)		Del Castilho, Engenho da Rainha, Inhaúma, Maria da Graça e Tomás Coelho
1	4	4ºBPM	6 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Catumbi, Cidade Nova, Estácio, Rio Comprido e Centro (parte)
			17 (DP Legal)		Caju, Mangueira, São Cristóvão e Vasco da Gama
			18 (DP Legal)		Maracanã, Praça da Bandeira e Tijuca (parte)
1	5	5ºBPM	1	Rio de Janeiro	Centro (Parte)
			4		Centro (Parte), Gamboa, Santo Cristo e Saúde
			5 (DP Legal)		Centro (Parte), Lapa e Paquetá
1	6	6ºBPM	7 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Santa Teresa
			19 (DP Legal)		Alto da Boa Vista e Tijuca (Parte)
			20 (DP Legal)		Andaraí, Grajaú e Vila Isabel
4	7	7ºBPM	72 (DP Legal)	São Gonçalo	São Gonçalo
			73(DP Legal)		Neves
			74(DP Legal)		Monjolo
			75		Ipiiba e Sete Pontes
6	8	8ºBPM	134 (DP Legal)	Campos de Goytacazes	Campos dos Goytacazes (Primeiro Subdistrito, Segundo Subdistrito e Quarto Subdistrito), Ibitioca, Dolores de Macabu, Morangaba, Mussurepe, Serrinha, Santo Amaro de Campos, São Sebastião de Campos e Tocós
			146 (DP Legal)	Campos de Goytacazes	Campos dos Goytacazes (Terceiro Subdistrito), Santa Maria, Morro do Coco, Santo Eduardo, Travessão e Vila Nova de Campos
			147 (DP Legal)	São Francisco de Itabapoana	São Francisco de Itabapoana, Maniva e Barra Seca
			141 (DP Legal)	São Fidélis	São Fidelis, Cambiasca, Colonia, Ipuca e Pureza
			145 (DP Legal)	São João da Barra	Barcelos, Atafona, São João da Barra, Grussaí, Cajueiro e Pipeiras
2	9	9ºBPM	28 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Campinho, Cascadura, Praça Seca, Quintino Bocaiuva e Vila Valqueire
			29 (DP Legal)		Cavalcanti, Engenheiro Leal, Madureira, Turiaçu e Vaz Lobo
			30 (DP Legal)		Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Oswaldo Cruz
			40 (DP Legal)		Coelho Neto, Colégio (Parte), Honório Gurgel e Rocha Miranda
			88 (DP Legal)	Barra do Pirai	Barra do Pirai, Dorândia, Ipiabas, São José do Turvo e Vargem Alegre
			91 (DP Legal)	Valença	Valença, Barão de Juparana, Conservatória, Parapeúna, Pentagna e Santa Isabel do Rio Preto
			92 (DP Legal)	Rio das Flores	Rio das Flores, Manuel Duarte, Abarracamento e Taboas
5	10	10ºBPM	94 (DP Legal)	Pirai	Pirai, Arrozal, Monumento e Santanésia
			95 (DP Legal)	Vassouras	Vassouras, Andrade Pinto, São Sebastião dos Ferreiros e Sebastião de Lacerda
			96 (DP Legal)	Miguel Pereira	Miguel Pereira, Governador Portela e Conrado
			97 (DP Legal)	Paty do Alferes	Paty do Alferes e Avelar
			98 (DP Legal)	Mendes	Mendes
7	11	11ºBPM	98 (DP Legal)	Engenheiro Paulo de Frontin	Engenheiro Paulo de Frontin e Sacra Família do Tinguá
			151 (DP Legal)	Nova Friburgo	Nova Friburgo, São Pedro da Serra, Lumiar, Amparo, Riograndina, Conselheiro Paulino e Campo do Coelho
			152 (DP Legal)	Duas Barras	Duas Barras e Monnerat
			153 (DP Legal)	Cantagalo	Cantagalo, Santa Rita da Floresta, Boa Sorte, Euclidelândia e São Sebastião do Paraíba
			154 (DP Legal)	Cordeiro	Cordeiro
			154 (DP Legal)	Macuco	Macuco
			156 (DP Legal)	Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena, Doutor Loreti, Renascença, Santo Antônio do Imbé, Sossego e Triunfo
			157 (DP Legal)	Trajano de Moraes	Trajano de Moraes, Doutor Elias, Sodrelândia, Vila da Grama e Visconde de Imbé
			158 (DP Legal)	Bom Jardim	Bom Jardim, Banquete, Barra Alegre e São José do Ribeirão

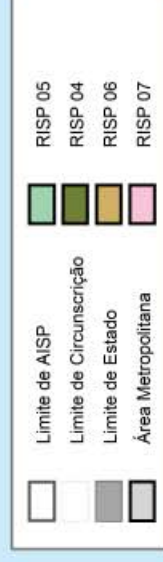
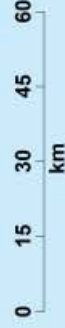
RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
4	12	12ºBPM	76 (DP Legal)	Niterói	Centro, Ponta da Areia, Ilha da Conceição, São Lourenço, Fátima, Morro do Estado, Ingá, São Domingos, Gragoatá e Boa Viagem
			77 (DP Legal)	Niterói	Santa Rosa, Icaraí, Vital Brasil, Pé Pequeno, Viradouro e Cubango
			78 (DP Legal)	Niterói	Fonseca, Viçoso Jardim, Caramujo, Baldeador, Santa Bárbara, Tenente Jardim, Engenhoca, Santana e Barreto
			79 (DP Legal)	Niterói	Jurujuba, Charitas, São Francisco, Cachoeiras, Maceió, Largo da Batalha, Ititioca, Badu, Sapê, Matapaca, Vila Progresso, Muriquí, Maria Paula e Cantagalo
			81 (DP Legal)	Niterói	Itaipú: Camboinhas, Itacoatiara, Piratininga, Cafubá, Jacaré, Rio do Ouro, Engenho do Mato, Várzea das Moças e Jardim Imbuí
2	14	14ºBPM	82 (DP Legal)	Maricá	Maricá e Inoã
			33 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Campo dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo e Vila Militar
			34 (DP Legal)		Bangu, Gericoín, Padre Miguel e Senador Camará
3	15	15ºBPM	59		Duque de Caxias (Centro)
			60		Campos Elyseos
			61 (DP Legal)	Duque de Caxias	Xerém
			62 (DP Legal)		Imbarié
1	16	16ºBPM	22 (DP Legal)		Brás de Pina (Parte), Olaria, Penha e Penha Circular (Parte)
			38 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Brás de Pina (Parte), Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas, Penha Circular (Parte) e Vigário Geral
			45 (DP Legal)		Complexo do Alemão
1	17	17ºBPM	37 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Bancários, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá e Zumbi
2	18	18ºBPM	32 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Anil, Cidade de Deus, Curicica, Gardênia Azul, Jacarepaguá e Taquara
			41 (DP Legal)		Freguesia (Jacarepaguá), Pechincha e Tanque
1	19	19ºBPM	12 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Copacabana (Parte) e Leme
			13 (DP Legal)		Copacabana (Parte)
3	20	20ºBPM	52 (DP Legal)	Nova Iguaçu	Centro
			56 (DP Legal)	Nova Iguaçu	Comendador Soares, Cabuçu e Km32
			58 (DP Legal)	Nova Iguaçu	Posse, Austin, Miguel Couto, Vila de Cava e Tinguá
			53 (DP Legal)	Mesquita	Mesquita, Chatuba e Banco de Areia
			57 (DP Legal)	Nilópolis	Nilópolis e Olinda
3	21	21ºBPM	64 (DP Legal)	São João de Meriti	São João de Meriti, Coelho da Rocha e São Mateus
1	22	22ºBPM	21 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Benfica, Bonsucesso, Higienópolis, Manguinhos, Maré e Ramos
			11 (DP Legal)		Rocinha
			14 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Ipanema e Leblon
3	24	24ºBPM	15 (DP Legal)		Gávea, Jardim Botânico, Lagoa, São Conrado e Vidigal
			48	Seropédica	Seropédica
			50 (DP Legal)	Itaguaí	Itaguaí e Ibituporanga
			51	Paracambi	Paracambi
			55 (DP Legal)	Queimados	Centro, Norte, Sul, Leste, Oeste e Nordeste
			63 (DP Legal)	Japeri	Japeri, Engenheiro Pedreira, Marajoara, Pedra Lisa e Rio D'Ouro
			118	Araruama	Araruama, Morro Grande e São Vicente de Paula
4	25	25ºBPM	124 (DP Legal)	Saquarema	Saquarema, Bacaxá e Sampaio Correia
			125 (DP Legal)	São Pedro da Aldeia	São Pedro da Aldeia
			126	Cabo Frio	Cabo Frio e Tamoios
			127 (DP Legal)	Armação dos Búzios	Armação dos Búzios
			129 (DP Legal)	Iguaba Grande	Iguaba Grande
			132 (DP Legal)	Arraial do Cabo	Arraial do Cabo
7	26	26ºBPM	105 (DP Legal)	Petrópolis	Petrópolis e Cascatinha
			106 (DP Legal)		Itaipava, Pedro do Rio e Posse
2	27	27ºBPM	36 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Paciência e Santa Cruz
			43 (DP Legal)		Guaratiba, Pedra de Guaratiba e Sepetiba
5	28	28ºBPM	90 (DP Legal)	Barra Mansa	Antonio Rocha, Floriano, Nossa Senhora do Amparo, Rialto e Regiões Administrativas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV
			93 (DP Legal)	Volta Redonda	Volta Redonda
			101 (DP Legal)	Pinheiral	Pinheiral
			138 (DP Legal)	Laje do Muriaé	Laje do Muriaé
			139 (DP Legal)	Porciúncula	Porciúncula, Purilândia e Santa Clara
			140 (DP Legal)	Natividade	Natividade, Ourania e Bom Jesus do Querendo
6	29	29ºBPM	Varre-Sai		Varre-Sai
			143 (DP Legal)	Itaperuna	Itaperuna, Boaventura, Nossa Senhora da Penha, Itajara, Retiro do Muriaé, Raposo e Comendador Venâncio
				São José de Ubá	São José de Ubá
			144 (DP Legal)	Bom Jesus de Itabapoana	Bom Jesus de Itabapoana, Carabuçu, Calheiros, Pirapetinga de Bom Jesus, Rosal e Serrinha
			148 (DP Legal)	Cardoso Moreira	Cardoso Moreira e São Joaquim
	Italva	Italva			

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
7	30	30ºBPM	104 (DP Legal)	São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto
			110	Teresópolis	Teresópolis, Vale do Bonsucesso e Vale do Paquequer
			111 (DP Legal)	Sumidouro	Sumidouro
			112 (DP Legal)	Carmo	Carmo, Córrego da Prata e Porto Velho do Cunha
2	31	31ºBPM	16 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Barra da Tijuca, Itanhangá, Joá
			42 (DP Legal)		Recreio dos Bandeirantes, Barra de Guaratiba, Camorim, Grumari, Vargem Grande e Vargem Pequena
6	32	32ºBPM	121 (DP Legal)	Casimiro de Abreu	Casimiro de Abreu, Professor Souza, Barra de São João e Rio Dourado
			122 (DP Legal)	Conceição de Macabú	Conceição de Macabú e Macabuzinho
			123 (DP Legal)	Macaé	Centro, Cabiúnas, Barra de Macaé, Aeroporto e Imboassica
			128 (DP Legal)	Rio das Ostras	Rio das Ostras
			130 (DP Legal)	Quissamã	Quissamã
5	33	33ºBPM	165 (DP Legal)	Mangaratiba	Mangaratiba, Conceição de Jacaré, Vila Muriquí, Itacuruçá
			166	Angra dos Reis	Angra dos Reis, Jacuecanga, Cunhambébe, Mambucaba, Abraão e Praia de Araçatiba
			167 (DP Legal)	Paraty	Parati, Parati-Mirim e Tarituba
			168 (DP Legal)	Rio Claro	Rio Claro, Getulândia, Lídice, Passa Três e São João Marcos
3	34	34ºBPM	65 (DP Legal)	Magé	Magé, Santo Aleixo e Suruí
			66 (DP Legal)	Magé	Inhomirim e Guia de Copaíba
			67 (DP Legal)	Guapimirim	Guapimirim
4	35	35ºBPM	71 (DP Legal)	Itaboraí	Itaboraí, Cabuçu, Itambi, Porto das Caixas e Sambaetiba
			70 (DP Legal)	Tanguá	Tanguá
			119 (DP Legal)	Rio Bonito	Rio Bonito e Boa Esperança
			120 (DP Legal)	Silva Jardim	Silva Jardim, Aldeia Velha, Correntezas e Gaviões
			159 (DP Legal)	Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu, Japuiba e Subaio
6	36	36ºBPM	135 (DP Legal)	Itaocara	Itaocara, Portela, Batatal, Laranjais, Jaguarembé e Estrada Nova
			136 (DP Legal)	Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua, Campelo, Paraquena, Monte Alegre, Ibitiguaçu, Santa Cruz, Baltazar, Marangatú e São Pedro de Alcântara
				Aperibé	Aperibé
			137 (DP Legal)	Miracema	Miracema, Venda das Flores e Paraíso do Tobias
			142 (DP Legal)	Cambuci	Cambuci, Três Irmãos, Funil, Monte Verde e São João do Paraíso
5	37	37ºBPM	155 (DP Legal)	São Sebastião do Alto	São Sebastião do Alto, Valão do Barro e Ipituna
			89 (DP Legal)	Resende	Resende, Engenheiro Passos, Agulhas Negras, Pedra Selada e Fumaça
			99 (DP Legal)	Itatiaia	Itatiaia
			100 (DP Legal)	Porto Real	Porto Real
7	38	38ºBPM	107 (DP Legal)	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul, Werneck, Salutaris e Inconfidência
				Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian e Afonso Arinos
			108 (DP Legal)	Areal	Areal
				Três Rios	Três Rios e Bemposta
			109 (DP Legal)	Sapucaia	Sapucaia, Anta, Pião, Nossa Senhora Aparecida e Jamapara
3	39	39ºBPM	54 (DP Legal)	Belford Roxo	Areia Branca, Jardim Redentor, Parque São José, Nova Aurora e Lote XV
2	40	40ºBPM	35 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo e Senador Vasconcelos
2	41	41ºBPM	27 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Colégio (Parte), Irajá, Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha e Vista Alegre
			31 (DP Legal)		Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta e Ricardo de Albuquerque
			39 (DP Legal)		Acarí, Barros Filho, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna

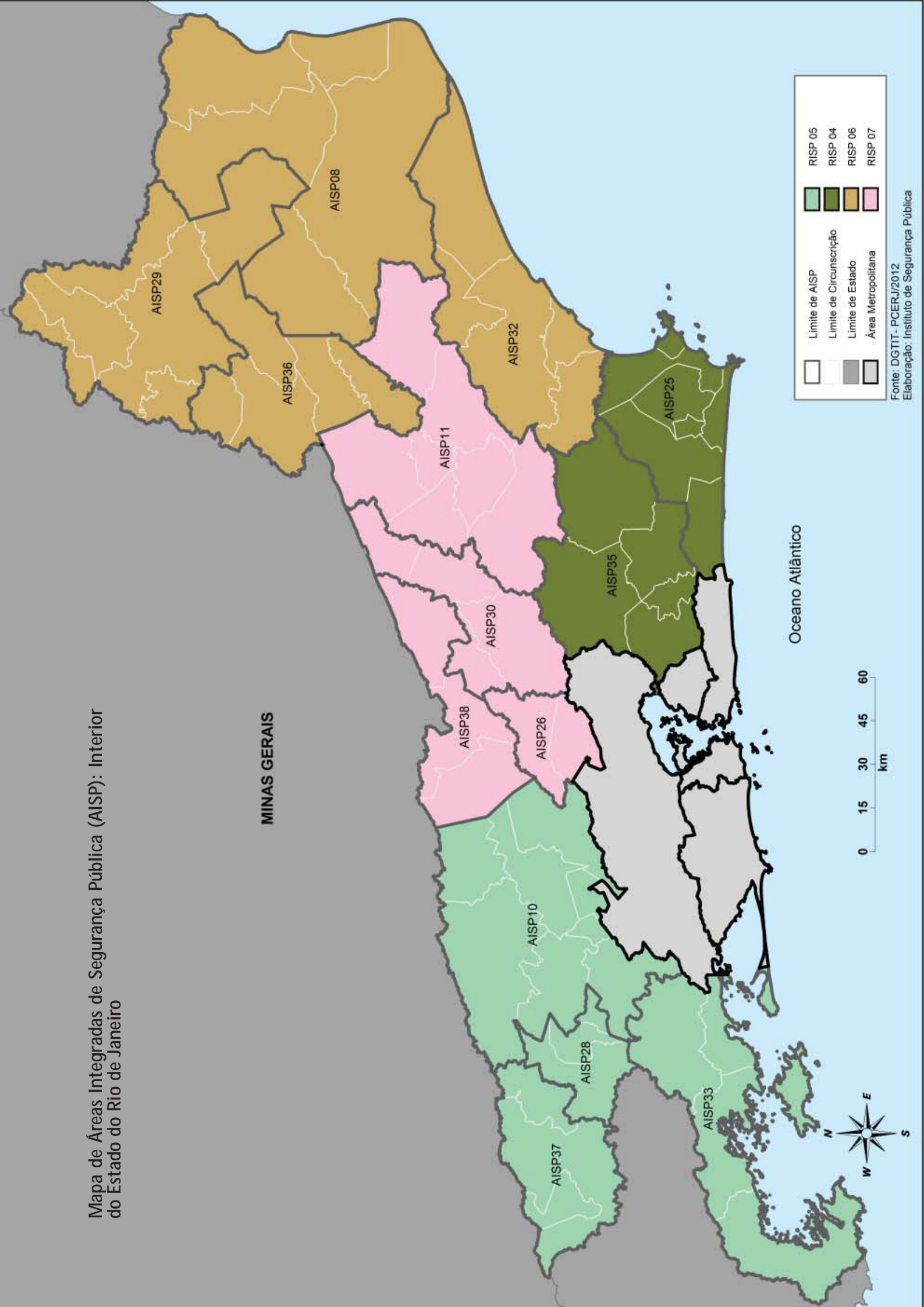
Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Interior do Estado do Rio de Janeiro

MINAS GERAIS

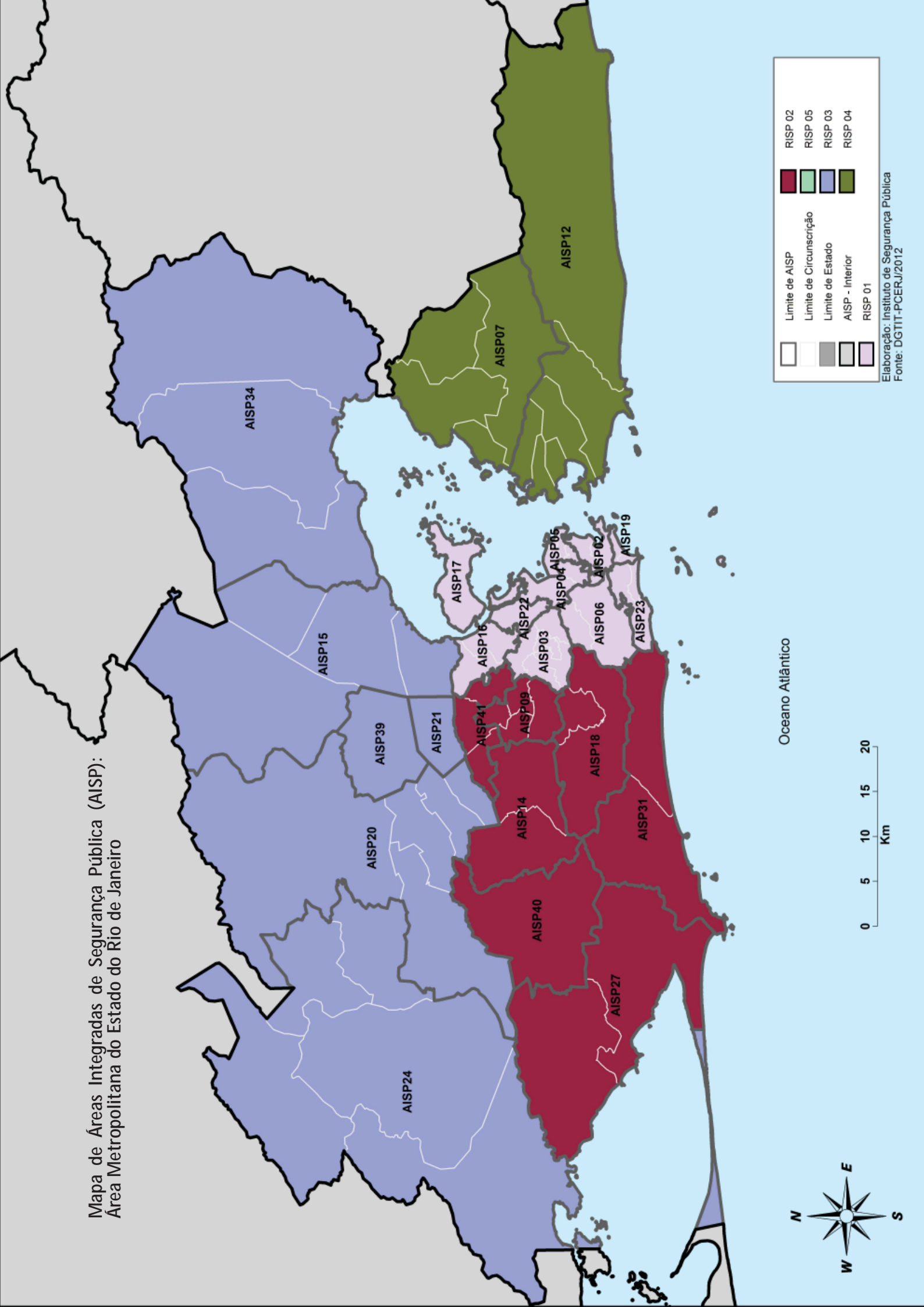
Oceano Atlântico



Fonte: DGTIT-PCERJ/2012
Elaboração: Instituto de Segurança Pública



Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP):
 Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro



Elaboração: Instituto de Segurança Pública
 Fonte: DGT11-PCERJ/2012